SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Resolução nº 005/2019 Em, 21 de maio de 2019

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO"

A mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste-RO, aprovou e a mesa da diretora promulga o seguinte:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Resolução
Art.1º. - O vereador ou servidor a disposição da Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste Estado de Rondônia, que se deslocar a serviço da Câmara para outro Município e Estado, fara jus a percepção de passagens aéreas e/ou rodoviárias e diárias destinadas a indenizar despesas com pousada, alimentação, locomoção, entre outras despesas que possam surgir na forma prevista nesta Resolução.
Art. 2º - As diárias serão concedidas por dias de afastamento sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede conforme o anexo I desta Resolução.
Art. 3º. - As diárias serão autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante solicitação do vereador ou servidor, conforme o anexo II desta Resolução especificando o motivo/objetivo da viagem e serão pagas antecipadamente ou posteriormente mediante reconhecimento e homologação do Presidente.
Parágrafo único – Fica vedada a concessão de novos deslocamentos, aos prepostos que tiverem pendências com relação a prestação de contas de viagens já realizadas ou com a devolução de valores de diárias recebidas e não utilizadas.
Art. 4º. - Ao regressar a sede do município o Vereador ou Servidor prestara conta do uso das diárias no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

Art. 5º - Para a comprovação da diária será apresentado o relatório circunstanciado conforme modelo do anexo III, com carimbo e/ou certificado de participação de eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados.
§ 1º - Serão restituídas pelo Vereador ou Servidor em 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do retorno à sede originária, as diárias em excesso.
§ 2º – Caso o beneficiário não se afaste da sede, as diárias e passagens serão restituídas integralmente ao erário no prazo de máximo de 05 (cinco) dias a contar da data prevista para o início do afastamento, por meio de depósito bancário.
§ 3º - Não havendo restituição do valor das diárias em excesso e passagens conforme previsto nos § 1º e 2º, serão descontados diretamente em folha de pagamento no mês em curso ou subsequente, em parcelas não superior a 30% (trinta) por cento do vencimento.
Art. 6º - A requisição de passagens aéreas deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo a Presidência em caráter excepcional autorizar a viagem em prazo inferior, desde que devidamente formalizada e justificada que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, no prazo supramencionado.
Art.7º - A responsabilidade pelo controle das diárias e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente e o controle Interno da Câmara a sua fiscalização.
Art. 8º - Os casos omissos e excepcionais nesta RESOLUÇÃO serão regulamentados através de PORTARIA, expedida pela Presidência.
Art. 9º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente RESOLUÇÃO, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução de nº. 001 de 20 de outubro de 2015

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 21 de maio de 2019.

DARIO MOREIRA
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA
1º Secretario

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº005/2019

TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Categoria	No Estado	Fora do estado
Vereadores	R$ 400,00	R$ 800,00
Servidores efetivos, comissionados e função gratificada	R$ 350,00	R$ 700,00

Palácio Claudomiro Neves da Silva, 21 de maio de 2019.

DARIO MOREIRA
Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA
1º Secretario

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS Nº.....

Nome do Requerente:	**Matrícula do requerente:** _____
	Setor: Câmara Municipal
Venho através deste, requerer à Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste -RO, a concessão da (s) diária (s) a seguir, para fins de deslocamento conforme descrito neste requerimento.	**Cargo/Função:** _____
	CPF/ RG: _____
Origem da viagem:	**Destino da viagem:**
Data da saída:	**Data do retorno:**
Tipo de diárias:	**Dentro do Estado ( )**
	Fora do Estado ( )
Natureza da diária: Em outra Cidade do Estado com Pernoite ( )	
Em outra Cidade do Estado sem Pernoite ( )	
Em outro Estado com Pernoite ( )	
Tipo de Transporte:	**Veículo /Órgão informar modelo e placa:**_____
Aérea ( )	**Veículo /Próprio informar modelo e placa:**
Terrestre ( )	
Objetivo da viagem:	
TERMO DE COMPROMISSO **Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de devolução do(s) valor(es) referente(s) a(s) diária(s) concedida(s).**	
_____ **Assinatura do Requerente**	

Autorizo em: _____/_____/2019.

_____
Presidência

ANEXO III

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	**EXERCICIO 2019**
Nome do Requisitante	
Cargo/Função	
CPF	
Banco que possui Conta	
Agência	
Conta	
Tipo	**( ) Corrente ( ) Poupança**
Banco do Concedente	
Agencia	
Conta	
Nº do depósito/cheque	
Data/horário da saída	**____/_____/_____:_____h**
Data/horário do retorno	**____/_____/_____:_____h**
Quantidade de diárias	
Meio de transporte	
Valor das diárias	
Destino	
Os que abaixo assinam para os devidos efeitos legais, em conformidade com o art. 299 e seu paragrafo único do código penal, declaram que o vereador acima qualificado esteve nesta localidade. **Nome do responsável:**_____	
Assinatura/carimbo_____	
Localidade e data_____	
Nome do responsável:_____	
Assinatura/carimbo_____	
Localidade e data_____	

ANEXO III

Relatório: (Descrever o evento de forma detalhada)
Declaro sob as penas da Lei, que não utilizei desta viagem para fins particulares, e declaro que não residio na localidade do destino. **Data:**_____/_____/_____
_____ Assinatura do Requerente
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:BD59872B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2019/REPETIÇÃO-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.010/2019/REPETIÇÃO-PARA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº38/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPPE,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de novo registro de preços visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos de Controle Especial, para suprir as necessidades do Centro de Atenção psicossocial - CAPS, no ano de 2019. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$65.027,90 (sessenta e cinco mil vinte e ste reais e noventa centavos**).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 05/06/2019 as 12h30min
Inicio da analise proposta: 05/06/2019 as 12h31min
Fim da análise da proposta: 05/06/2019 as 12h59min
Inicio da disputa: 05/06/2019 as 13h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL**:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:07AFEDA1

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2019-REPETIÇÃO/PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.**002/2019-REPETIÇÃO/**PARA REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO Nº875/2018
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica-**REPETIÇÃO,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Realização de registro de preço visando uma possível e futura aquisição de Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar,

para suprir as necessidades da saúde pública municipal no ano de 2019. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$172.362,36(cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 05/06/2019 as 11h30min
Inicio da analise proposta05/06/2019 as 11h31min
Fim da análise da proposta: 05/06/2019 as 11h59min
Inicio da disputa: 05/06/2019 as 12h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de |Maio de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:46CAD48E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA ADENDO MODIFICADOR EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019

Publicado em: AROM 20 de Maio de 2019 ANO X Nº 2461 Pág. 2.
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que houve Adendo ao Edital, ou seja:
Onde se lê:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2019 ás 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31/05/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 31/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
Leia-se:
AMPLA CONCORRÊNCIA.
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04/06/2019 ás 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 04/06/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)

Alto Alegre dos Parecis, 22 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9BDB7F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 020/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo – PEÇAS MECÂNICAS, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 324/SEMEC/2019, interessado a Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **27.842,33** (Vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 24/05/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 04/06/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 04/06/2019 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 de Maio de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D43E5C05

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019. PROCESSO Nº 307/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças para manutenção no veículo Duster Oroch Expression Placa NCZ 1512, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento uma vez que a Secretaria dispõe apenas deste veículo para atender as necessidades de viagens, cursos, vistorias em obras, etc. sendo indispensável a sua manutenção para melhorar o suporte no atendimento e desenvolvimento das políticas públicas da Administração.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **3A AUTO CENTER LTDA, CNPJ: 08.065.137/0001-36**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 1.352,00** (Um mil trezentos e cinquenta e dois reais) **peças.**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Maio 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0E2D67F2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019. PROCESSO Nº 337/SAAE/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital.
DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades da SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, onde o Certificado Digital permitirá a realização de operações de Pessoa Física com validade Jurídica pela internet.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AQUARIUS ORGANIZAÇÕES CONTABEIS LTDA, CNPJ: 15.072.113/0001-70**

DO VALOR
O valor é de R$: **275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:51352F21

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 047/2019. PROCESSO Nº 283/SAAE/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de material de consumo no tipo material químico (reagente DPD em pó) conforme termo de referencia.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender ao tratamento de Agua do Município de Alto Alegre dos Parecis no SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: DELFINE INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60.

DO VALOR
Onde se lê: - O valor é de R$: 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais)
Leia-se: Valor é de R$: 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais)
Ficando inalterada as demais informações.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22/05/2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9476EEC9

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019. PROCESSO Nº 337/SAAE/2019

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Certificado Digital.
DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades da SAAE-Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, onde o Certificado Digital permitirá a realização de operações de Pessoa Física com validade Jurídica pela internet.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **AQUARIUS ORGANIZAÇÕES CONTABEIS LTDA, CNPJ: 15.072.113/0001-70**

DO VALOR
O valor é de R$: **275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Maio de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:76D6448C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-396/SEMSAU/2019, cujo objeto é a "5ª (Quinta) Revisão do veículo Toyota Hilux, PLACA: OHO-1614...", conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Orçamento nº 686.984, sendo valor de **R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)**, em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA**,** CNPJ: 04.996.600/0001-02, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: / /

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A38A1D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2019/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 038/CPL/SEMSAU/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-368/2019/SEMSAU**, cujo objeto é a **"Aquisição de Balanças Digitais de Vidro Temperado Portátil e Fita métrica para calcular o IMC visando a atender a Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica (AB), do município de Alto Paraíso/RO",** em favor das empresas**: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ: 18.964.366/0001-46** para o item: 01 cujo valor global do item é de **R$ 4.134,00 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais). V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** inscrita sob o **CNPJ: 05.255.167/0001-17** para o item: 02 cujo valor global do item é de **R$ 1.624,35 (hum mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). O Valor total homologado é de R$ 5.758,35 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**
Alto Paraíso, 21 de Maio de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1B4B3EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 002/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **TOMADA DE PREÇO 002/CPL/2019**, através do **Processo Administrativo nº 1-904/SEMED/2018**, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada no ramo de Engenharia Elétrica para substituição/troca de todo sistema de fornecimento de Energia elétrica da E.M.E.F. Rogério da Silva Gonçalves – Alto Paraíso/RO"**, sendo o valor global de R$ 88.532,60 (Oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) em favor da empresa: **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 84.577.956/0001-40**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

25/ 03/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EA43AD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO NO 043/2019/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 043/2019/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-420/SEMSAU/2019

Objeto: **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas instalações Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, por um período de 12 (dose) meses, no município de Alto Paraíso/RO,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-420/SEMSAU/2019. Valor estimado: R$ 69.333,60 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **Fim do recebimento das propostas: 06/06/2019 às 09h30min. Inicio da sessão pública no dia 06/06/2019 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22/05/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5EE90F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 200/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 200/FMS/2019, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (AMBULÂNCIA 0 KM), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME CONVÊNIO Nº 434/PGE/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): CONCEPT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 164.900,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 22 DE MAIO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F3B0894A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0013/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2019
Objeto: ***formação de registro preços*** para futura e eventual **aquisição DE DOIS VEICULOS ZERO** (KM) a ser utilizados pelos legisladores pertencentes a esta Casa de Leis para atender a Câmara

Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as aquisições podem atingir o montante de **R$ *109.376,67 (Cento e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)*** .A Câmara Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pela Portaria nº 5705 de 07 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRONICO**, sob o **nº. 009/2019** do tipo **menor preço POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes. **Início da Sessão Pública Pregão Eletrônico será às 09hs00min do dia 24/06/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO**,** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 16 de Maio de 2019.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria 5705/19

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:ADD0F29D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.397, DE 20 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIENIO 2019/2021".

DECRETO Nº 15.397, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES RO, PARA O TRIENIO 2019/2021".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

- **Considerando:** Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas no Conselho Municipal de Saúde, foram empossados os membros do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal número 1986/2015, como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS;

- **Considerando:** Memorando de nº 129/SEMSAU/2019 (Solicitação advinda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU).

DECRETO:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes /RO, com prazo de 03 (Três) anos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcelo Graeff
Suplente: Fabricio Smaha

II. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Alcilene de Souza Araújo Conroy
Suplente: Claudia Moreira Alves

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

ÁGAPE SERVICOS DE RADIOLOGIA
Titular: Gisseia Barbosa de Oliveira
Suplente: Gisibeld Nascimento Santos
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

I - Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Bruno de Oliveira Ferreira
Suplente: Railene Alves de Oliveira

II- Conselho Regional de Farmácia Rondônia,
Titular: Franciele de Matos Manique Barreto
Suplente: Trancredia Aparecida Ferreira de Araújo

II- Conselho Regional de Odontologia de Rondônia
Titular: Ricardo Alexandre Gonçalves Medeiros
Suplente: Gilberto Santos Melo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DOS USUÁRIOS

I -Associação comercial e Industrial de Ariquemes - ACIA
Titular: Anderson Alexssander Araújo Mesquita
Suplente: Adeir Candido Neto

II-Associação Radio C.E. Verde Amazônia FM
Titular: Manoel Normando de Castro
Suplente: Claydson Claudio Duarte

III-Faculdade de educação e Meio Ambiente
Titular: Katia Regina Gomes Bruno
Suplente: Sandra Mara de Jesus Capelo

IV-Paroquia Cristo Rei
Titular: Claudiomar dos Santos
Suplente: Osnilda de Matos Santos

V- Sindicato dos Trabalhadores Públicos de Ariquemes e Região - SITMAR
Titular: Sergio Luiz dos Santos
Suplente: Jose Hélio Rodrigues

VI- Associação de Mães de Altistas de Ariquemes – AMAR
Titular: Mara Lucia Oliveira Brito
Suplente: Fernanda da Silva Bosio

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 02/05/2019.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ____/____/____ até o dia ____/____/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM
Minuta de Decreto Advinda da SEMSAU

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:29E02809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.391, DE 20 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 15.391, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 079/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Servidora MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO ao cargo em comissão de Assessor Especial III, CDS – 04, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 20 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2A8E0375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.389, DE 20 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.389, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 079/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a Servidora MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO do cargo em comissão de Divisão de Controle Judicial, CDS – 03, lotada na Procuradoria Geral do Município de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 20 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B2098587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.392, DE 20 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINA LUTZ DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.392, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINA LUTZ DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 079/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a Servidora CAROLINA LUTZ do cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS – 01, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **04 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 20 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:04BFF058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.392, DE 20 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINA LUTZ DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.392, DE 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CAROLINA LUTZ DE CASTRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 079/SEMGOV/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR a Servidora CAROLINA LUTZ do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CDS – 03, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Maio de 2019.**
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 20 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:97047518

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO DE Nº 15.139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019. (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11 DE MARÇO DE 2.019).

ERRATA DO DECRETO DE Nº 15.139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.019. (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11 DE MARÇO DE 2.019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Decreto de nº 15.139 de 28/02/19 (publicado em 11-03-2019);

- **Considerando** as fls. 10 do Processo Administrativo de nº 1-1700/2019.

RETIFICA:

Onde se lê:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS, admitida em 01 de Abril de 2002, no cargo/função de Professora 20 horas Nível III, sob matrícula n° 32956, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de **18/02/2019 a 19/04/2019**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

[...]

Leia-se:

Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS, admitida em 01 de Abril de 2002, no cargo/função de Professora 20 horas Nível III, sob matrícula n° 32956, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de **18/02/2019 a 18/05/2019**, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

[...]

Ariquemes-RO, 17 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2563458F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.387, DE 17 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLEIDE PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.387, DE 17 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLEIDE PEREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 13519-2018, cadastrado em 18-12-2018;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 07 e 08 do Processo Administrativo de nº 13519-2018.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora CLEIDE PEREIRA DA SILVA, admitida em 01-09-2008, no Cargo/Função de Professor - 40 horas semanais, Nível IV, Matrícula de nº 6995-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 02-05-2019 a 30-07-2019, referente ao período aquisitivo de 2008-2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 02/05/2019**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 17 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C3DE6A3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.374, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLAUDIA MOREIRA ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.374, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLAUDIA MOREIRA ALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4293-2019, cadastrado em 22/04/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 06 e 07 do Processo Administrativo de 1-4293/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora CLAUDIA MOREIRA ALVES, admitida em 27/02/2008, no Cargo de Especialista da Saúde na Função de Psicóloga, Nível I, matrícula de nº 61603, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será fracionado da seguinte forma: iniciar-se-á em 01/07/2019 a 30/07/2019, posterior, 01/12/2019 a 30/12/2019 e por fim, 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:84BF669A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.373, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUANA ULCHAK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.373, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA LUANA ULCHAK E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3246-2019, cadastrado em 19/03/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 06 e 07 do Processo Administrativo de 1-3246-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora LUANA ULCHAK, admitida em 20-02-2008, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, Nível III, matrícula de nº 63371, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 25/07/2019 a 22/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CE5D195A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.372, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CÉLIA DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.372, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA CÉLIA DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3002-2019, cadastrado em 19/03/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 06 e 07 do Processo Administrativo de 1-3002-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora MARIA CÉLIA DE ALMEIDA, admitida em 12/06/2008, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 68330, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 02/05/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial

dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9A63AE7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.371, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EVANILDE PINHEIRO C. CAPACIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.371, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA EVANILDE PINHEIRO C. CAPACIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4413-2019, cadastrado em 25/04/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 07 do Processo Administrativo de 1-4413-2019.
DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora EVANILDE PINHEIRO C. CAPACIO, admitida em 09/02/1998, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 22241, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.
Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 02/05/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7321F34B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.370, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA VILMA MARIA VICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.370, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA VILMA MARIA VICENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4372-2019, cadastrado em 24/04/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 07 e 08 do Processo Administrativo de 1-4372-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora VILMA MARIA VICENTE, admitida em 16/07/1992, no Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 6327, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 08/05/2019 a 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4939EEDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.369, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SELVINA BARBOZA GONZAGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.369, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA SELVINA BARBOZA GONZAGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2481-2019, cadastrado em 07/03/2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 07 e 08 do Processo Administrativo de nº 1-2481-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora SELVINA BARBOZA GONZAGA, admitida em 24/08/2012, no Cargo/Função de Professor 30 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 91618, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BF6A20A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.367, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA NILCE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.367, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA NILCE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO disposições na Lei municipal de nº 1.336/2007;

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4352-2019, cadastrado em 18 de Dezembro de 2018;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 09 e 10 do Processo Administrativo de nº 1-4352-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora NILCE APARECIDA ALVES, admitida em 26/10/2012, no Cargo/Função de Professor 30 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 92797, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 05/05/2019 a 02/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **05 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:97E5B0DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.366, DE 15 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.366, DE 15 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2666-2019, cadastrado em 18 de Dezembro de 2018;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 07 e 09 do Processo Administrativo de nº 1-2666-2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à Servidora ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, admitida em 04/11/2008, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, Nível III, matrícula de nº 7038-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 02/05/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/_____ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial

dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:38FAF57A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.364, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NEIDE DOS SANTOS DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.364, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora NEIDE DOS SANTOS DA SILVA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 9237/2019 de, 25 de julho de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora NEIDE DOS SANTOS DA SILVA, admitido em 07/04/2.008, no cargo/função de professora 40h, Nível IV, sob matrícula n° 6556-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E7D863E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.363, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELENA GUARIENTI LUTZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.363, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ELENA GUARIENTI LUTZ, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4101/2019 de, 21 de fevereiro de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora ELENA GUARIENTI LUTZ, admitido em 01/04/2002, no cargo/função de professora 20h, Nível IV, sob matrícula n° 3442-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3240BEF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.362, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.362, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4578-19/2019 de, 04 de maio de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora MIRIAN CARVALHO SILVA DA ROCHA, admitido em 26/02/2008, no cargo/função de professora 40h, Nível IV, sob matrícula n° 6346-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1BCB0F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.361, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.361, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA , e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2671/2019 de, 12 de março de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, admitido em 09/02/1998, no cargo/função de professora 20h, Nível IV, sob matrícula n° 2199-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3FE54793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.360, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA VILMA MARIA VICENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.360, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora VILMA MARIA VICENTE, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4326/2019 de, 23 de abril de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora VILMA MARIA VICENTE, admitido em 07/04/2008, no cargo/função de professora 40h, Nível IV, sob matrícula n° 6514-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 08/05/2019 a 05/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8275E960

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.359, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ENY FERNANDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.359, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ENY FERNANDES, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3467/2019 de, 29 de março de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora ENY FERNANDES, admitido em 13/05/2013, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, sob matrícula n° 9665-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A504B188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.358, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NEIDE CONCEIÇÃO SIQUEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.358, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora NEIDE CONCEIÇÃO SIQUEIRA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4657/2019 de, 02 de maio de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora NEIDE CONCEIÇÃO SIQUEIRA, admitido em 01/03/1.999, no cargo/função de Agente de Serviços Escolar, sob matrícula n° 9665-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:14E32BAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.357, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ROSELY SALATE VITORASSI CAYRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.357, de 14 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ROSELY SALATE VITORASSI CAYRES, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2045-19/2019 de, 21 de fevereiro de 2019.
D ECRETO:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês a servidora ROSELY SALATE VITORASSI CAYRES, admitido em 16/07/1992, no cargo/função de professora 40h, Nível IV, sob matrícula n° 13269, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o gozo no período de 02/05/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2005/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:460AF10E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.356, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GERMAN DUJER PENA BURGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.356, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GERMAN DUJER PENA BURGOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2202/2019, cadastrado em 26 de Fevereiro de 2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 06 e 07 do Processo Administrativo de nº 1-2202/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês ao Servidor GERMAN DUJER PENA BURGOS, admitido em 23/03/2011, no Cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral, Nível I, matrícula de nº 83917, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:16DDF114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.355, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ROSA ALVES DE JESUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.355, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ROSA ALVES DE JESUS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3807/2019, cadastrado em 08 de Abril de 2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 05 e 06 do Processo Administrativo de nº 1-3807/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês à Servidora ROSA ALVES DE JESUS, admitido em 23/06/1998, no Cargo de Assistente de Saúde, Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível II, matrícula de nº 24090, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F6212FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.354, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR NELSIR FERREIRA NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.354, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR NELSIR FERREIRA NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2251/2019, cadastrado em 02 de maio de 2019;

- CONSIDERANDO Despacho acostado às fls. 06 e 07 do Processo Administrativo de nº 1-2251/2019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor NELSIR FERREIRA NEVES, admitido em 01/03/1999, no Cargo de Agente de Vigilância, Função de Vigia, Nível I, matrícula de nº 27758, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 01/05/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:796C866E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.353, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA LURDES MORVAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.353, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA LURDES MORVAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4783/2019, cadastrado em 06 de maio de 2019;

- CONSIDERANDO Aposentadoria Voluntária por Idade (fls. 47 do Processo Administrativo de nº 4783/2019);

- CONSIDERANDO Portaria nº 002/IPEMA/2019.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA (a pedido), a Servidora LURDES MORVAN, admitida em 04-03-1998, no cargo /função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 22764, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.
Art. 2º Fica vago o referido cargo/função (Professor 20 horas semanais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C7253138

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.352, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ROSEMARI FATIMA COFROSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.352, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ROSEMARI FATIMA COFROSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4673/2019, cadastrado em 02 de maio de 2019;

- CONSIDERANDO Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, (fls. 38 do Processo Administrativo de nº 4673/2019);

- CONSIDERANDO Portaria nº 005/IPEMA/2019.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA (a pedido), a Servidora ROSEMARI FATIMA COFROSKI, admitido em 16/07/1992, no cargo /função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 555-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Fica vago o referido cargo/função (Professor 40 horas semanais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FA36C2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.351, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.351, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4847/2019, cadastrado em 07 de maio de 2019;

- CONSIDERANDO a Solicitação feita pelo Servidor em tela, às fls. 02 do Processo Administrativo n° 1-4847/2019;

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADO (a pedido), o Servidor ADHEMAR YOSHIYUKI NAGAHIRO, admitido em 25-08-2011, no cargo de Técnico de Gestão Pública, Função de Técnico de Controle Interno, Nível II, 40 horas semanais, matrícula de nº 8568-5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, neste Município.

Art. 2º Fica vago o referido cargo/função (Técnico de Gestão Pública/Técnico de Controle Interno).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:01CBE170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.350, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA GEORGIANA REINAGA DE LIMA RIBAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.350, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA GEORGIANA REINAGA DE LIMA RIBAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3971/2019, cadastrado em 11 de Abril de 2019;

- CONSIDERANDO Aposentadoria Voluntária por Invalidez, (fls. 26 do Processo Administrativo de nº 1-3971/2019);

- CONSIDERANDO Portaria nº 008/IPEMA/2019.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA (a pedido), a Servidora GEORGIANA REINAGA DE LIMA RIBAS, admitida em 01-03-1999, no cargo de Agente Público, Função de Agente Administrativo, Nível II, matrícula de nº 2730-8, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, neste Município.

Art. 2º Fica vago o referido cargo (Agente Público, Função de Agente Administrativo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **01 de Abril de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8A7D5EAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.348, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 15.348, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA ANA MARIA FERREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4781/2019, cadastrado em 06 de maio de 2019;

- CONSIDERANDO Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Especial Magistério, (fls. 41 do Processo Administrativo de nº 4781/2019);

- CONSIDERANDO Portaria nº 006/IPEMA/2019.

DECRETO:

Art. 1º FICA EXONERADA, (a pedido) a Servidora ANA MARIA FERREIRA, admitida em 16-07-1992, no cargo /função de Professor 40 horas semanais, Nível IV, matrícula de nº 1685-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município.

Art. 2º Fica vago o referido cargo/função (Professor 40 horas semanais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **02 de Maio de 2019.**

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9BE5DEE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.346, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.346, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 98/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **JULIANA SILVIA DE OLIVEIRA** no Cargo em comissão de Gerente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2C859DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.344, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO DE Nº 15.344, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 97/SEMOSP/2019.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Servidor **ESDRAS DE OLIVEIRA SOUZA** do Cargo em comissão de Gerente de Serviços Públicos, matrícula de nº 11771 lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1C724AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.343, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY COELHO NASCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 1, LOTADO NA GERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.343, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WESLEY COELHO NASCIMENTO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS – 1, LOTADO NA GERENCIA DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 025-2019 (Gerencia de Patrimônio E Almoxarifado).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **WESLEY COELHO NASCIMENTO** no Cargo em comissão de Assessor Especial - VI, CDS - 01, lotado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:24F03DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.341, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE HENRIQUE DA SILVA NO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA AMR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.341, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE HENRIQUE DA SILVA NO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DA AMR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 1.991/2016;
- Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 2.258/2019;
- Considerando as disposições do Decreto Municipal de nº 15.030/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor HENRIQUE DA SILVA ao Cargo de Controlador Geral da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos do Município de Ariquemes – AMR.

Art. 2º Fica consignado a utilização da estrutura técnica e operacional da Controladoria Geral do Município – CGM para realizar as atividades de Controle Interno no âmbito da Agencia Municipal de Regulação de Serviços Públicos do Município de Ariquemes – AMR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4E87FA49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.340, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HENRIQUE DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, CDS – 6, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL MINICIPAL - CGM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.340, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE HENRIQUE DA SILVA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO, CDS – 6, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL MINICIPAL - CGM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 2.258/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **HENRIQUE DA SILVA** no Cargo em comissão de Diretor de Controle Interno, CDS - 6, lotado na Controladoria Geral Municipal – CGM, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:25C5FEB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.339, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE HENRIQUE DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE INTERNO, CDS – 4, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.339, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE HENRIQUE DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE INTERNO, CDS – 4, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 2.258/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Servidor **HENRIQUE DA SILVA** do Cargo em comissão de Gerente de Controle Interno, CDS - 4, lotado na Controladoria Geral Municipal – CGM, deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1D4D06DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.338, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCELO GOMES REIS NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.338, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCELO GOMES REIS NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º FICA NOMEADO o Servidor **MARCELO GOMES REIS** no Cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:60CB9EC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.337, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SARA TAILA FARIAS CASTRO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.337, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SARA TAILA FARIAS CASTRO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º FICA NOMEADA a Servidora **SARA TAILA FARIAS CASTRO** no Cargo em comissão de Assessor Especial IV, CDS - 3,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B74E515D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.336, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA HELENA DE JESUS BALBINO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 2, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.336, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA HELENA DE JESUS BALBINO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 2, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º FICA EXONERADA a Servidora **MARIA HELENA DE JESUS BALBINO** do Cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 2, matrícula de nº 118581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1D7B526F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.335, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE UEVERSON HENRIQUE SOARES MOTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 3, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.335, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE UEVERSON HENRIQUE SOARES MOTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS – 3, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º FICA EXONERADO o Servidor **UEVERSON HENRIQUE SOARES MOTA** do Cargo em comissão de Assessor Especial IV, CDS - 3, matrícula de nº 11627, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/04/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DC342C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.334, DE 10 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE VALENTIM CASTRO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 2 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.334, DE 10 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALINE VALENTIM CASTRO NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 2 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º FICA NOMEADA a Servidora **ALINE VALENTIM CASTRO** no Cargo de Assessor Especial V, CDS - 2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/05/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 10 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:655E4C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.347, DE 14 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SHESLAINE DE AMORIM FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 15.347, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SHESLAINE DE AMORIM FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- **Considerando** Ofício de nº 188-GP/2019 (Prefeitura de Nova Mamoré);

- **Considerando** Memorando de nº 251/SEMSAU/2019 (Secretaria Municipal de Saúde/Ariquemes – RO).

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Sra. **SHESLAINE DE AMORIM FREITAS,** ocupante do Quadro Efetivo, Técnico em Enfermagem, Nível – I, matrícula de nº 108030-1, nesta municipalidade, para exercer suas funções laborais na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da Servidora ficará a cargo do Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/06/2019 e revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 14 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:431D5E36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 121, DE 21 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 121, de 21 de maio de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 083/2019, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atender as famílias de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais da SEMDES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 21 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8B58A943

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 119/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA DE Nº 215/2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS PRATICADOS NO ÂMBITO DA SECRET

PORTARIA DE N.º 119/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA DE Nº 215/2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATOS POR MEIO DE ATOS OFICIAIS PRATICADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***- Considerando** Portaria de nº 215/2018 (*Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2019*).*

***- Considerando** solicitação advinda da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG (Memorando de nº 170/SEMPOG/2019);*

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR as disposições da Portaria de nº 215/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2019*, a qual seguirá com a seguinte redação:*

Art. 1ºAComissão de Recebimento de Serviços Contratos por meio de atos oficiais praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG seguir-se-á, com a seguinte composição:

LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA – MEMBRO;
EDILEA MANIQUE BARRETO – MEMBRO;
SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT – MEMBRO;
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL – MEBRO;
REJANE DA SILVA NASCIMENTO – MEMBRO;
OADE LUCAS DE OLIVEIRA – MEMBRO;
ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO – MEMBRO;
ALINE VALENTIM CASTRO – MEMBRO;
DIOGO FELIPE DOS SANTOS – MEMBRO.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 215/2018, publicada em 04/01/2019 e outras disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E4A8D4B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 118, de 20 de maio de 2.019.

"Designa servidora para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora **DANIELA MAULAZ DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, como fiscal dos Contratos nº 079/2019, 080/2019, 081/2019 e 082/2019, que têm por objeto a aquisição de cartuchos e toners, visando atender as necessidades da SEMAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E24763FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 117/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LETRA "C" DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 018-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E D

PORTARIA DE N.º 117/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LETRA "C" DO CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 018-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE *MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***- Considerando** solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (Memorando de nº 462-2019-PMA-SEMED);*

***- Considerando** Portaria de nº 018/2018 (public. em 27-03-2018).*

R E S O L V E:

***Art. 1º ALTERAR as disposições da letra "c" do caput do artigo 1º da Portaria de nº 018/2018, publicada em 27/03/2018, o** qual seguirá com a seguinte redação:*

(...)

Art. 1º Nomear Comissão de Cadastramento e Habilitação de produtores rurais (Grupo Formal e Informal) para a Chamada Pública referente a aquisição dos gêneros alimentícios necessários para a composição do cardápio da alimentação escolar, adquiridos com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:

a) Sirlane da Silva Linhares – Matrícula n. 4068-1 (Presidente) ;
b) Luiz Cunha Aguiar – Matricula n.8736-0 (Membro);
c) Ozeias Rodrigues de Freitas – Matrícula n. 67270-1(Membro);
d) Élvia de Sousa de Oliveira – Matricula n. 6973-6 (suplente).

(...)

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:4F52D6F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 116/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LETRA "C" CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 052-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DOS PROGRAMAS NACIONAL E MUNICIPAL D

PORTARIA DE N.º 116/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LETRA "c" CAPUT DO ARTIGO 1º DA PORTARIA DE Nº 052-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE *MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DOS PROGRAMAS NACIONAL E MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE E PMAE) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***- Considerando** solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (Memorando de nº 464-2019-PMA-SEMED);*

***- Considerando** Portaria de nº 052/2018 (publicada em 11/06/2018).*

R E S O L V E:

***Art. 1º ALTERAR as disposições contidas na letra "c" do caput do artigo 1º da Portaria de nº 052/2018, publicada em 11/06/2018, o** qual seguirá com a seguinte redação:*

(...)

Art. 1º Nomear Comissão de Pesquisa de Preços dos Programas Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PMAE), nomeando os seguintes servidores:

a) Sirlane da Silva Linhares – Matrícula de nº 4068-1;
b) Luiz Cunha Aguiar - Matrícula de nº 8736-0;
c) Ozeias Rodrigues de Freitas - Matrícula de nº 67270-1.

(...)

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AC5C4BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE N.º 115/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.
"ALTERA A PORTARIA DE Nº 054-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE E PMAE DAS APP'S DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA DE N.º 115/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 054-2018 QUE VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE *MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE E PMAE DAS APP'S DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

O Prefeito do Município de Ariquemes*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

- Considerando *solicitação advinda da Secretaria Municipal de Educação-SEMED (Memorando de nº 463-2019-PMA-SEMED);*

- Considerando *Portaria de nº 054/2018 (publicada em 11/06/2018).*

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR *a Portaria de nº 054/2018, publicada em 11/06/2018, que versa sobre a composição da Comissão de Análise de Prestação de Contas do PNAE e PMAE das APP's das Escolas Municipais de Ariquemes.*

Art. 2º *A referida Comissão passará a ter a seguinte composição:*

- Ozeias Rodrigues de Freitas;
- Luiz Cunha Aguiar ;
- Sirlane da Silva Linhares.

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3FD5EA86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 114, de 16 de maio de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor ***JESSE JÚNIOR CARREIRA CAMPOS, matrícula n. 6472-6,*** como gestora e os servidores Marcelo Cebalho – matrícula 4341-9, André Blan Berti – matrícula 1175-2 e Mailon dos Santos – matrícula 1152-8, como fiscais, todos do Contrato nº 078/2019, que tem por objeto a contratação de de empresa especializada para substituição de cobertura em estrutura metálica e instalação elétrica da FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ARIQUEMES/RO, para atender as necessidades da SEMAIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:52045142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 112, DE 16 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 112, de 16 de maio de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora **RENATA VAREA DOS SANTOS**, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Contrato nº 077/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em viagens de limpeza de fossa, visando atender as necessidades da SEMED.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:91E333AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 111, DE 13 DE MAIO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 111, de 13 de maio de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR as servidoras **MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA** e **GILVA FERNANDES DA SILVA FARIAS BARATIERI**, lotadas na SEMAIC, como fiscais do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de energia elétrica, visando atender as necessidades da SEMAIC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2959BB1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.401, DE 21 DE MAIO DE 2019. "DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE AREA PARA PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI NO CONDOMÍNIO IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 15.401, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE AREA PARA PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI NO CONDOMÍNIO IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 075/2019/DIPUR;
CONSIDERANDO a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

R E S O L V E:
Art. 1º DESTINAR o uso da área intitulada Lote 01/C, Condomínio Imperial, nesta municipalidade, para "prolongamento da Rua Guarani" localizada no mesmo Condomínio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 21 de Maio de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

GLEICI BABOLIM/PGM

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:AEEEDD7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.402 DE 22 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 15.402 DE 22 DE MAIO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º c/c artigo 7º § 1º, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-5141/2019** do dia 13 de maio de 2019 e justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.
§1º A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
§ 2º O valor que se refere o caput do artigo 1ºestá em conformidade com o teor do §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018 publicado em 08/01/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 15.402/2019

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	523	02.009.08.244.0010.2413	3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	94.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
ANULAÇÃO	524	02.009.08.244.0010.2413	4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	-94.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				94.000,00
TOTAL CRÉDITO ANULADO PARCIALMENTE				-94.000,00

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:6EC766A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019 - PROCESSO Nº 12164/SEMED/2019.

CELEBRAÇÃO: 12.04.2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SEMED
2) EMPRESA MAN LATIM AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
3) CNPJ 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) Ônibus Rural Escolar (ORE 3) Para transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR R$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12164/SEMED/2018

FISCAL DO CONTRATO: ROSIMERE LUCIENE FERREIRA
PORTARIA Nº : 113, de 16 de maio de 2019.

Ariquemes, 21 de Maio de 2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:1BBBE3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 PROC. N.º 2609/2019/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 014/SML/2019, referente Processo Administrativo nº 2606/2019/SEMOSP, cujo objeto é Registro de Preço para Contratação de empresas para eventual aquisição de produtos tipo: Emulsão Asfáltica RL 1C, Emulsão Asfáltica RM-1C, Emulsão Asfáltica RM-2C, Emulsão RR-2C e CM-30, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses**.** Em favor da empresa: **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ: **02.228.938/0001-99,** com o valor total da empresa de **R$ 6.466.380,00** (seis milhões quatrocentos e sessenta seis mil trezentos e oitenta reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 6.466.380,00** (seis milhões quatrocentos e sessenta seis mil trezentos e oitenta reais).

Ariquemes-RO, 22 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:04E6C8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2019 PROCESSO Nº 12.427/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para substituição de cobertura em estrutura metálica e instalação elétrica da FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ARIQUEMES/RO, tudo em conformidade com Processo nº 12.427/2018 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (do

VALOR: R$ 922.176,03 (novecentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.427/2018

GESTOR DO FISCAL: JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS – mat. 6472-6

FISCAIS DO CONTRATO:

· Marcelo Cebalho – matrícula 4341-9
· André Blan Berti – matrícula 1175-2
· Mailon dos Santos – matrícula 1152-8

Ariquemes-RO, 16 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:40B0E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 306/2018

Processo nº 12.411/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MODIFIC MÓVEIS, INFOR. E ELETRO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de **material permanente e de consumo – mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos e hospitalar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no ***Processo Administrativo 1221/SEMSAU/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/SEMPOG/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017/PREGAO/SML/PMA-GSRP***, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.411/2018

FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI

Ariquemes-RO, 10 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:3892B3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9270/GAB/PMB/2019 BURITIS, 21 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre rescisão de contrato do seletivo de servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Rescindir a pedido, a contar de 13 de maio de 2019, contrato de teste seletivo de servidores abaixo relacionados:

Elisane Pereira da Silva – cargo: monitor de transporte escolar
Simone da Silva – cargo: Pedagogo 30 horas

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:190340EE

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO N° 001/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-212/2019 "Filhote"
PROCESSO Nº 1-1321/2018 "Mãe"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **B.A.M. DA COSTA MIDIAS - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.498.952/0001-91, com sede na Rua Olavo Bilac, 185, Setor 01, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, o Sr. BRUNO APARECIDO MENDES DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 10.234.808-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 966.267.552-34, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, 185, Setor 01, Buritis/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente CARTA CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1321/2018-SEMUSA "Mãe", Pregão Presencial nº 025/2018 e Processo Administrativo nº 212/2019-SEMUSA "Filhote", cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 1321 do "processo mãe", na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico da presente Carta Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1321/2018 "Mãe" e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA INDOOR, PRODUÇÃO DE MÍDIAS E ARTES DIGITAIS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprido na íntegra o Edital do pregão presencial nº 025/2018 seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 045/2018.

Mídia indoor, produção e arte para as mídias e inserções, produção de artes e inserções em monitores de tv´s de 32 (trinta e duas) polegadas no mínimo, as quantidades serão de 10 (dez) inserções (de sessenta segundos cada), por hora em monitores de TV de no mínimo 32 (trinta e duas) polegadas divididas no mínimo em 06 (seis) pontos estratégicos de grandes circulações publica no município de Buritis, por no mínimo 05 (cinco) dias úteis por semana, durante 08 horas por dia.

CLÁUSULA TERCEIRO – DO PREÇO

O preço global da presente carta contrato é de **R$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais), considerando o **valor mensal de R$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Observação: Foi executado "**Ordem de Serviço**", referente aos meses de **MARÇO e ABRIL** do presente exercício, totalizando o valor de **R$ 13.400,00** (treze mil e quatrocentos reais), **RESTANDO** o valor de **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais), conforme a seguir descrito:

Notas fiscais nº 91, totalizando o valor de **R$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais) de fl. 52 destes autos.
Notas fiscais nº 92, totalizando o valor de **R$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais) de fl. 53 destes autos.
Notas fiscais nº 93, totalizando o valor de **R$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais) de fl. 62 destes autos.
Notas fiscais nº 94, totalizando o valor de **R$ 2.680,00** (dois mil, seiscentos e oitenta reais), de fl. 63 destes autos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

A licitante vencedora terá prazo de até **15 (quinze) dias** do recebimento da "**Ordem de Serviço**" para total funcionamento dos serviços, devendo ser cumprido na íntegra o Edital do pregão presencial nº 025/2018 seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 045/2018 do presente processo.

Não serão aceitas subcontratações de qualquer prestação de serviços objetos do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, **em até 30 (trinta) dias**, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de

pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como, a Prefeitura deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Carta Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho: 254/2019
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.90
Valor do empenho: R$ 26.800,00
Ficha nº 195

Nota de Empenho: 255/2019
02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 3.3.90.39.90
Valor do empenho: R$ 26.800,00
Ficha nº 207

Nota de Empenho: 256/2019
02.08.01 – 10.301.1003.2032 – 3.3.90.39.90
Valor do empenho: R$ 10.000,00
Ficha nº 221

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

Da Contratada:

Efetuar as inserções exigidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da "**Ordem de Serviço"**, dentro das normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço adquirido por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;
Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço adquirido;
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
Observar para que as inserções sejam obedecidas ordem cronológica bem como períodos específicos das campanhas;
Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste termo de referência, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
É de responsabilidade de a contratada substituir de imediato a falta de qualquer monitor seja qual for o motivo para realização do serviço neste município de Buritis, sendo que quaisquer ônus oriundos desta substituição serão de inteira responsabilidade da contratada.

II – DA ContrataNTE:

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço, o fornecimento do serviço;
Efetuar o recebimento provisório dos serviços entregues, no ato da entrega dos mesmos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Serviços;
O recebimento provisório não implica aceitação;
Efetuar o recebimento definitivo dos serviços entregues, após a verificação do cumprimento das especificações após analise realizado pela comissão de avaliação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo;
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa emitido pelo Fiscal da Carta Contrato, o serviço entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do recebimento do Serviço, indicando ainda as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do serviço deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do serviço deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os descumprimentos totais ou parciais das obrigações ora assumidos caracterizarão a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor da carta contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão da Carta Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral da Carta Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CARTA CONTRATO.

A carta contrato firmada terá vigência de **10 (dez) meses**, a partir da publicação da "**Ordem de Serviço**", podendo ser prorrogada a interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e aceito pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com art. 57, parágrafo II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da carta contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da carta contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução da carta contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
§ 3º - O acompanhamento dos procedimentos necessário a serem realizados no processo administrativo em questão, deverão ser de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, qual ficará incumbida de cobrar do fiscal da carta contrato e/ou comissão, quais as providências estão sendo tomadas para a melhor execução dos serviços contratados através da presente carta contrato.
§ 4º - Deverá a secretaria da pasta se atentar quanto o acompanhamento e fiscalização da carta contrato, então vejamos:

GESTOR DA CARTA CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço contratados (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor da carta contrato dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção da carta contrato.
FISCAL TÉCNICO DA CARTA CONTRATO: servidor indicado pela Área Demandante dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.
FISCAL ADMINISTRATIVO DA CARTA CONTRATO: servidor formalmente designado pela responsável da pasta, para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

§ 5º - Após, a conclusão dos procedimentos administrativos de praxe necessários e indispensáveis, deverá a secretaria municipal de Saúde, encaminhar ao Fiscal da Carta Contrato e/ou Comissão de Recebimento e Fiscalização, cópia da carta contrato nº 001/PMB/2019, bem como de todos os documentos necessários para o devido acompanhamento e fiscalização quando da execução dos serviços contratados.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

A presente Carta Contrato poderá ser alterada nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão da Carta Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Esta carta contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição da carta contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato da presente carta contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994.
"**Art. 61**. ....."
Parágrafo único.A publicação resumida do instrumento da carta contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, **será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data**, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Carta Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 15 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

B.A.M.DA COSTA MIDIAS -ME
CNPJ Nº 14.498.952/0001-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 001/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-212/2019 "Filhote"
PROCESSO Nº 1-1321/2018 "Mãe"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: B.A.M. DA COSTA MIDIAS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA INDOOR, PRODUÇÃO DE MÍDIAS E ARTES DIGITAIS

NOTA DE EMPENHO: 254/2019
02.08.01 – 10.301.1003.2036 – 3.3.90.39.90
Valor do empenho: R$ 26.800,00
Ficha nº 195

NOTA DE EMPENHO: 255/2019
02.08.01 – 10.301.1003.2035 – 3.3.90.39.90
Valor do empenho: R$ 26.800,00
Ficha nº 207

NOTA DE EMPENHO: 256/2019
02.08.01 – 10.301.1003.2032 – 3.3.90.39.90
Valor do empenho: R$ 10.000,00
Ficha nº 221

VALOR TOTAL DA CARTA CONTRATO: R$ 80.400,00
VALOR UTILIZADO: R$ 13.400,00
VALOR RESTANTE DA CARTA CONTRATO: R$ 67.000,00

VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO: 10 (DEZ) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F7F70BC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-409/2019
Chamamento Público nº 009/2019-CPLMS
Dispensa de Licitação nº 030/2019-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, tendo como representante legal o Sr. **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 000194637 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.524.262-20, residente e domiciliado na *Rua Luter King, 1865, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal, estado de Rondônia*, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 409/2019, cuja celebração foi **Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 106**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato trata-se de **LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO PARA ALOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO LEILÃO MUNICIPAL A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, referente aos autos em epigrafe, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

§ 1º Locação de um Imóvel, no perímetro urbano de Buritis, cercado/murado, medindo (no mínimo) 3.500m², devendo contar em sua estrutura com no mínimo:

Galpão, cozinha, banheiro;
Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em perfeitas condições de estado e funcionamento;
Ser de fácil acesso e localização;

§ 2º O PRÉDIO DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS:

Espaço físico contendo cozinha e banheiro para atendimento aos vigias que permanecem no local no período noturno;
Galpão (tipo oficina), com medidas mínimas aproximadas de 200m², totalmente vazio e limpo (para alocação dos bens móveis), com altura mínima da cobertura de 04 (quatro) metros, podendo ser em estrutura metálica, estando em perfeito estado de uso;
Sistema de iluminação e ventilação, da área destinada ao atendimento interno, e galpão adequado à funcionalidade especificada, em especial quanto à realização do procedimento de Leilão.
O prédio deverá contar em seu espaço físico com no mínimo:
Banheiro forrado, com perfeitas instalações, elétricas, hidráulicas e sanitárias;
Copa/cozinha com perfeitas instalações, elétricas, hidráulicas e sanitárias; e,
Um galpão (tipo oficina) com espaço destinado a alocação de bens móveis, destinado ainda à realização do procedimento de leilão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos termos da proposta constante no Processo nº 1-409/2019-SEMA e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por venturas existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução do presente contrato será de forma direta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada pelos serviços de **Locação do imóvel urbano para alocação de bens móveis destinados ao Leilão Municipal a ser realizado pela Administração**, o valor anual de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), sendo **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, de acordo com o disposto no presente Contrato o prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, **contados a partir da data discriminada na "Ordem de Serviço"**, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.
Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses, da vigência, através da emissão do Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Locação, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IGP-M,

podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.
A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado local, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
Este contrato tem validade de **12 (doze) meses**, **a partir da data discriminada na "Ordem de Serviço"**, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei Federal nº: 8.666/93, por períodos sucessivos até o limite estabelecido no mesmo diploma legal, através de Termo Aditivo.
§ 1º O Início da execução será a **contar da data discriminada na "Ordem de Serviço**", a ser expedida pela Administração Pública e seu término de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do ateste e certificação da nota fiscal por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se o proprietário apresentar comprovação da regularidade fiscal perante os documentos exigidos na fase de habilitação.
O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas às condições exigidas acima.
Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente.
Se na data da liquidação da obrigação por parte da CONTRATANTE restar demonstrada qualquer irregularidade em relação aos documentos exigidos para pagamento, a contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a sua regularização, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sanada a irregularidade, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar tal situação à CONTRATANTE.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da programação orçamentária:

02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração.
04.122.1001 - Apoio Administrativo.
04.122.1001.2004 - Manutenção das atividades administrativas SEMA.
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – P. F.
Ficha 030
NOTA DE EMPENHO Nº 2007/2019
Valor empenhado: R$ 20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal de contrato previamente designado, podendo recusar a locação em qualquer momento deste que comprove que o mesmo está em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Fornecer à Contratada, recibo descriminado das importâncias pagas, vedadas à quitação genérica;
Caso o imóvel apresente problemas de qualquer natureza, seja hidráulico, elétrico, entre outros, interferindo em sua utilização habitual, deverá ser solicitado o imediato conserto que correrá às expensas da Contratada;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Restituir o imóvel, no estado em que o receber, salvo deteriorações decorrentes do seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse;
Comunicar a Contratada qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da Locadora;
Entregar imediatamente à Contratada os documentos de cobrança de tributos, bem como, qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
Pagar as despesas de telefone bem como o consumo de energia elétrica e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pela Contratada ou por seu mandatário, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei 8.245/91;
Atestar as notas fiscais, por meio do fiscal do contrato competente (s) para tal;
Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
Após assinatura do Contrato, o Contratante apresentará, para aprovação da Contratada, planta baixa com proposta para as áreas de expediente, banheiros e circulação, de acordo com as necessidades apresentadas pela Contratante;
Realizar as adequações necessárias nas redes elétricas para atender o padrão de infraestrutura;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista);
Informar à Contratante quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
A Contratada, no caso de venda do imóvel objeto da presente Locação, dentro do período de vigência do Contrato, fica obrigado a dar ciência por escrito da existência deste Contrato, dando, outrossim, conhecimento da melhor proposta obtida, a fim de ser exercido, em igualdade de condições, o direito de preferência, pelo Locatário, na forma da Seção V, capítulo I da Lei nº 8.245/91;

Pagar o IPTU e demais tributos referentes ao imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) advertência;

b) multa de 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

d) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa da contratada, assim compreendida situação em que esta poderia evitar ou compensar por iniciativa própria e tempestiva tal pendência;

b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

e) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo dano ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8666/1993;

II - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

III- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

IV - judicial, nos termos da legislação;

V - Ficam reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO ao fiscal de contrato designado, desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar a presente carta contrato.

• **Deverá a secretaria da pasta se atentar quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato, então vejamos**:

• **GESTOR DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela SEMA para acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço e peças adquiridas (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento ao setor de contratos dos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

• **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**: servidor indicado pela Área Demandante Dos Serviços, formalmente designado pelo responsável da pasta (SEMA), para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e aquisição das peças, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados e peças adquiridas, realizando o recebimento provisório dos serviços e peças adquiridas.

• **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**: servidor formalmente designado pela responsável da pasta (SEMA), para acompanhar a execução dos serviços e aquisição das peças, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço e peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica esta carta contrato vinculada à proposta comercial constante no processo nº 1-409/2019/SEMA, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgir na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 10 de maio de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ ELIAS DE SOUZA
CPF nº 191.524262-20
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2019

PROCESSO N° 409/2019 - SEMA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/PMB/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/PMB/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JOSÉ ELIAS DE SOUZA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ALOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO LEILÃO MUNICIPAL A SER REALIZADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO

EMPENHO: 2007/2019
FICHA: 30
ORÇAMENTO: 02.03.01– 04.122.1001.2004 – 3.3.90.36.99
VALOR DO EMPENHO: R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES**, A PARTIR DA DATA DISCRIMINADA NA "**ORDEM DE SERVIÇO**"

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EBEDBBDE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, em conformidade com Contrato nº. 028/PMB/2019 certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 030/CPLMS/2019 precedida do Chamamento Público nº. 009/2019 CPLMS/PMB/RO, atendendo ao **Processo Administrativo nº. 1-409/2019** – Locação de Imóvel Urbano para alocação de bens móveis destinados ao Leilão Municipal

a ser realizado pela Administração, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** o início dos serviços contratados, a partir de 21 de maio de 2019.

Buritis - RO, 17 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Ciente e de Acordo _____ - _____/_____/2019.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:67834C4B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM/001-2019 PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ZONA URBANA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1º	007	Leidiane dos Santos	80	Classificada
2º	005	Zenira Freitas da Silva	50	Classificada
3º	001	Gislaine Rodrigues de Moura	40	Classificada
4º	003	Adriana de Lima Sinotti	30	Classificada
5º	012	Laudiceia de Jesus Gonçalves	30	Classificada
6º	013	Wellington Aparecido de Sousa	30	Classificado
7º	010	Camila Ferreira de Souza	20	Classificada
8º	004	Tatiane Cristina Moreira	20	Classificada
9º	002	Jordana Nunes Dal Piero	20	Classificada
10º	008	Erica Roberta Gomes da Silva	20	Classificada
11º	006	Gizele de Oliveira Ferreira	20	Classificada
12º	011	Ionice Porfilia da Cruz Araújo	20	Classificada
13º	009	Alessandra Paizante da Silva	20	Classificada

Buritis - RO, 22 de maio de 2019.

FERMINA CLAUDIA CARDINA
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado
Port.003/SEMECE/BTI/2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DA5B4D3F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1-767/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n º01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, representada legalmente pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e do outro lado à empresa **JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, telefones para contato: (69) 3441-1101/3441-3697, e-mail: agazetacomercial@gmail.com e agazetaderondonia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 383767 SSP/PI, CPF nº 181.049.163-00, residente e domiciliado em Cacoal/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato nº 026/PMB/2017 e Processo nº 1-767/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato nº 026/PMB2017, referente ao processo nº 1-767/2017, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **de 22.05.2019** até **21.05.2020**, **com valor unitário reajustado de preço de R$ 1,12** (um real e doze centavos), **passando do valor unitário de R$ 14,12** (quatorze reais e doze centavos), **para o valor unitário com reajuste em R$ 14,12** (quatorze reais e doze centavos) o centímetro de coluna, conforme memorando nº **43/GAB/PMB/2019** a fl. 1645 e Termo de Acordo entre as partes em face do reequilíbrio econômico financeiro referente a ata de registro de preços nº 005/2017 a fl. 1651 deste processo.

Parágrafo Único. Ficando empenhado, conforme **Nota de Empenho nº 2163/2019**, no valor de **R$ 56.480,00** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), de fl. 1654, na Unidade orçamentária: **02.02.01** - Chefia do Gabinete – **04.122.1001.2003** Comunicação do Governo – **3.3.90.39.90** Outros serviços de terceiros e **Ficha nº 17**, considerando o saldo de **19.500 (dezenove mil e quinhentos centímetros) de coluna de jornal a ser utilizado em publicações dos atos oficiais**, totalizando o valor do referido **saldo financeiro em R$ 275.340,00** (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).

Cláusula Segunda - As demais condições do processo acima citado permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas a presente **termo** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 21 de maio de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Jornal Ag De Rondônia LTDA
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/PMB/2017

PROCESSO N° 1-767/2017 - GABINETE DO PREFEITO "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-201/2017- GABINETE DO PREFEITO "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMB/2017-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA (ATOS OFICIAIS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

NOTA DE EMPENHO Nº 2163/2019

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2003 – COMUNICAÇÃO DO GOVERNO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 017
VALOR DO EMPENHO: 56.480,00
VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 14,12

VALOR TOTAL DO SALDO FINANCEIRO: R$ 275.340,00

VIGÊNCIA: 21.05.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3B8436AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 957/2018 VOLUME III

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 957/2018 volume III, constituída pelo Decreto nº 088/2019, torna Público o RESULTADO FINAL, para provimento do cargo abaixo relacionado:

CARGO: MEDICO (A). **40 HORAS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ESTRELA DO OESTE (ESF TIRADENTES)**

NOME DO MEDICO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VAGNER HOFFMANN	667.679.542-68	1º COLOCADO
MARCOS ROCHA DE AZEVEDO	325.990.482-49	2º COLOCADO

CARGO: MEDICO (A). 24 HORAS

NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS

Cabixi – RO, 21 de maio de 2019

SADI MASSAROLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1E1720EA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 488/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 488/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para NIVALDO JACINTO DA SILVA, INÊS DE SOUZA VIEIRA, ROSALINA MACHADO BUSSORALO, JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, EMILIA WERLE, SELMA BATISTA e VICTOR KAYKE C DA SILVA.

Favorecido (s): **FARMACIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ: 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$2.450,97 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Sete Centavos).

Favorecido (s): **REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA CNPJ 84.583.129/0011-31**
Valor Total: R$1.563,49 (Mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Elemento de Despesas: 33.90.91 - Sentenças Judiciais

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 22 de Maio de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:4D73043A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O DR. JOÃO BATISTA DE LIMA. ADITIVO Nº 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1237/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e o **JOÃO BATISTA DE LIMA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 703.747SSP/RO e CPF nº 249.632.247-04, residente e domiciliado em Cabixi/RO,denominado simplesmente **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1237/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no memorando 484/2018 e Edital de Abertura do processo Seletivo Público 01/2018.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 101/2018, por um período de 6 (seis) meses, ou seja, dia 20 de Maio a 20 de Novembro de 2019, conforme solicitação apresentada no Memorando Nº 329/SEMUSA/2019.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 17 de Maio de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal
Aditante

JOÃO BATISTA DE LIMA
Aditado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 003/2019

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:5A61D75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 29/2019 que tem por objeto: **aquisição de gênero alimentícios, para atender as datas comemorativas e eventos da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura ,** que teve como vencedores: **INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ**: **19.634.357/0001-50** VALOR TOTAL R$ 39.259,14 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). **MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ**: **03.465.522/0001-57** VALOR TOTAL R$ 20.349,81 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)

Cacaulândia, 22 de maio de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8712ABF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHAPARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHAPARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACAULÂNDIA/RO

A Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificada dos ConselheirosTutelares, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cacaulândia/RO, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei de nº 8.069/90, considerando a lei Federal n°12.696/2012, Lei Municipal n°100/1997,faz publicar arelação dos nomes dos candidatos, para participar do Processo de Escolha.

DEFERIDOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01	Maria do Carmo Leite
02	Kesia Pereira Mario Pontes
03	Marlene Pereira da Silva
04	Gleiceana Lima da Silva
05	Sirlene Guarin Damasceno
06	Clesia de Oliveira Ribeiro
07	Marcia Alves Pieper
08	Sonia Silva de Oliveira
09	Laís Raiane Teixeira Santos
10	Simone da Silva Aguiar
11	Katiane dos Anjos Metzker Martins
12	Tais Monica Teixeira
13	Amélia Cardoso de Moura Franco
14	Carlos Henrique de Oliveira
15	Joseane da Silva Correa Metzker
16	André Alves dos Santos
17	Jerusa Martins Santos
18	Vania Cristina Melo Silva
19	Juciane Inez Santos da Silva
20	Sara Martins Leite
21	Edgar Revers Barbosa
22	Sandra Aires
23	Cíntya Souza dos Santos
24	Renei José de Araújo
25	Macsuel Santos Conceição
26	GrazielePatriciaBortoluzzi
27	Janete Cristina de Oliveira Santos
28	Rafael José Oliveira Gonsalves
29	Rosiele Silva de Oliveira

Conforme cronograma do Edital 001/2018, o prazo para impugnação das inscrições dos candidatos deverá ser realizada no dia 23/05/2019 a 27/05/2019, das 8h00min às 12h00min junto a Sala dos Conselhos / Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Cacaulândia/RO.

Atenciosamente,

Cacaulândia, 22 de Maio de 2019.

NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS
Presidente do CMDCA/Comissão Eleitoral/ Cacaulândia

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C4D873E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:57836060

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 21/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6F2A13B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI, para a Obra de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Centro de Saúde da Mulher), Localizada na Rua dos Pioneiros, esquina com Av. Amazonas, n. 2237, Bairro: Centro,Município de Cacoal/RO, oriunda do **Contrato de Repasse Nº 853058/2017/MS/CAIXA**.

Cacoal, 16 de Maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:F8102BA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 22/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4307CEB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1476/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:E51B0C5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 13/05/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5340/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/05/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C03D4F6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 087/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 27/04/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 2728/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2019, convalidando os atos praticados.

Cacoal/RO, 21 de maio de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:D479E413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019 PROCESSO N° 1923/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI EAMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS DE LONA COM IMPRESSÃO, CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, SHOW PIROTÉCNICO E OUTROS,visando atender as necessidades doGabinete da Prefeita e demais secretarias.Valor prévioR$ 1.645.410,52.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia06/06/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de maiode 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:FC4E3806

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019. PROCESSO N° 3938/ORDINÁRIO/2019 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal"A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial dos Municípios/AROM,que fica reagendado o certame para o dia 03/06/2019 às 10:00 (Horário de Brasília.Obtenção do edital nos siteshttp://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de maio de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:30107E68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 141/NFP/FMS /2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DA SERVIDORA EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA , PORTADORA DO CPF 283.570.352-72, RG 256.623 SSP/PR, CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO HOSPITALAR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉLIO ROBERTO CANDIL, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

Considerando as justificativas da SOLICITAÇÃO DE DESPESAS nº. 1494 e 1495/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o servidora EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA, PORTADORA DO CPF Nº 283.570.352-72, RG 256.623 SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 274, Bairro Novo Horizonte em Cacoal/RO, Cadastro nº 21581, CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO HOSPITALAR - SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 10.302.0029.2.216.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais);

PROGRAMA ORÇAMENTARIO: 10.302.0029.2.216.
ELEMENTO/SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
VALOR: R$ 1.000,00 (hum mil reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviço destinado a atender as necessidades com despesas extraordinárias e urgentes de pequeno

valor que se fizerem necessário para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10 (dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO,16 de maio 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C6DED12A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0309/PMC/2019

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº 0254/PMC/2019 da servidora CAROLINA LENZI, portador (a) da Cédula de Identidade nr° 126.537 SSP/RO e CPF 10314440259, cadastro 3554.

Cacoal – RO 17 de Maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:45696A35

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0310/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 14/05/2019, a Portaria nr.º 0208/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JOELMA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

1059842/SSP/ES, de 11/05/1989, e do C.P.F. n.º 01737362708, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/05/2019.

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1B01887E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0290/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) LARISSA SILVA LOURENZI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1340143/SESDC/RO, de 29/01/2012, e do C.P.F. n.º 02284148220, para exercer o cargo de Gerente de Saúde Bucal, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4064FF48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0276/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 07/05/2019, o(a) senhor(a) CAROLINA SA E SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1059947/SESDC/RO, de 15/05/2007, e do C.P.F. n.º 65678826204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 07/05/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 08 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:1F351CC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0313/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 20/05/2019, o(a) senhor(a) DONIZETI SOUZA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 561.859/SSP/RO, de 08/01/2009, e do C.P.F. n.º 20352115220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL – NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/05/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 21 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:DF0B550A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0312/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/05/2019, o(a) senhor(a) JEAN FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1057125/SESDC/RO, de 16/04/2007, e do C.P.F. n.º 91822432200, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 20/05/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 20 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:296E98C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 140/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
RONIERI DE LIMA LINS			FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Matr.: 73061	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.288.362-83	1119038/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		23/05/2019		24/05/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGANR EM FAVOR DO SERVIDOR RONIERI DE LIMA LINS, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ/RO PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME OFICIO N°1571/2019/SEDAM-ASDEA , ANEXO ENCAMINHADO Á PRFEITA MUNICIPAL GLAUICONE MARIA RODRIGUES NERI QUE SOLICITA A PRESENÇA DA EQUIPE TENCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO EVENTO A SER REALIZADO NA PROGRAMAÇÃO DA RONDÔNIA RURAL SHOW. NO VALOR TOTAL DE R$120,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 238 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2459/2019 , PROCESSO N °3578/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 23/05/2019 A 24/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: ETIOS PLACA- OXL 9106

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A50C21F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 138/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que Dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA			DIRETOR DE ANALISE TÉCNICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.224.202-06	1082110/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		23/05/2019		24/05/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE RONDONIA.CONFORME OFICIO 1571/2019/SEDAM-ASDEA, VALOR R$:120,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 238 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2462/2019E PROCESSO Nº327/ORD/2019.OBS: DUAS MEIA DIARIA VALOR DE CADA UMA R$:60,00.

PERIODO DA VIAGEM:23/05/2019 A 24/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS PLACA - OXL -9106

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:53596F12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 141/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ARTHUR BORGONHONI PACHECO		BIÓLOGO - Matr.: 7407		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.136.822-97	1082086/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JI-PARANA	23/05/2019			24/05/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGANR EM FAVOR DO SERVIDOR ARTHUR BORGONHONI PACHECO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JÍ-PARANÁ/RO PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE RONDÔNIA CONFORME OFICIO N °1571/2019/SEDAM-ASDEA , ANEXO ENCAMINHADO Á PRFEITA MUNICIPAL GLAUICONE MARIA RODRIGUES NERI QUE SOLICITA A PRESENÇA DA EQUIPE TENCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO EVENTO A SER REALIZADO NA PROGRAMAÇÃO DA RONDÔNIA RURAL SHOW. NO VALOR TOTAL DE R$120,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 238 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°2461/2019 , PROCESSO N °326/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 23/05/2019 A 24/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE: ETIOS PLACA- OXL 9106

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:945911B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 139/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCIMAR APARECIDA DE BRITO TEIXEIRA KEMPIM			FISCAL DE MEIO AMBIENTE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
768.647.902-15	740300/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		23/05/2019		24/05/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCIMAR APARECIDA DE BRITO TEIXEIRA KEMPIM,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARA PARTICIPAR DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL NO ESTADO DE RONDONIA.CONFORME OFICIO 1571/2019/SEDAM-ASDEA, VALOR R$:120,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 238 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2460/2019E PROCESSO Nº4223/ORD/2019.OBS: DUAS MEIA DIARIA VALOR DE CADA UMA R$:60,00.

PERIODO DA VIAGEM:23/05/2019 A 24/05/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS PLACA - OXL -9106

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	60,00	120,00	0,00	120,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/05/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:CFE6AACA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 015/PMC/19

PROC. 9970/ORDINÁRIO/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (um) micro ônibus.
VALOR: R$293,900,00
DATA: 05/04/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:9D170F8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1533/2019
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 49/2019
c) Data Homologação :	20/05/2019
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO IMPRESSOS "LOCAIS E REGIONAIS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.763.296/0001-12
ITEM: 02
Valor Homologado:R$ 4.680,00

Fornecedor: JORNAL AGAZETA DE RONDÔNIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.515.552/0001-47
ITEM: 01
Valor Homologado:R$ 1.800,00

Valor Total Homologado:R$ 6.480,00

CACOAL, 20 de maiode 2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:6843CD42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.219/PMC/2019

"DISCIPLINA A CONFECÇÃO DO CARTÃO CREDENCIAL PARA ESTACIONAMENTO EM VAGAS ESPECIAIS AOS IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE NESCESSIDADES ESPECIAIS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDOa Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu art. 7º, estabelece a obrigatoriedade de reservar 2% das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção;

CONSIDERANDOa Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do idoso, que em seu art. 41, estabelece a obrigatoriedade de destinar 5% das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizados exclusivamente por pessoas idosas;

CONSIDERANDO a resolução do Contran nº 303, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;

CONSIDERANDO a resolução do Contran nº 304, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

DECRETA:

Art. 1ºA emissão do Cartão Credencial para o estacionamento de veículo utilizado por idoso e pessoas portadora de necessidades especiais com dificuldade de locomoção, nas vias e logradouros públicos, em vagas especiais, devidamente sinalizadas para este fim, nos termos das Resoluções 303 e 304, ambas de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), deve atender aos requisitos previstos neste Decreto.

Art. 2ºÉ atribuição da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito o recebimento, análise e deferimento da expedição das credenciais de estacionamento de que trata este Decreto.

Art. 3º Fazem jus ao recebimento da credencial, após análise as SEMTTRAN:
I – Na condição de idoso, os cidadãos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, tal como definidos na Lei Federal nº 10.741/2003;

II – Na condição de portadores de necessidades especiais, os cidadãos cuja capacidade física ou mental permanente, em decorrência de impedimento, deficiência ou incapacidade, não seja plena, nos termos da lei Federal nº 10.098/2000.

Art.4º Para habilitar-se à expedição da credencial, a pessoa idosa, como condutora do veículo ou quando estiver sendo transportada, deverá cadastrar-se, junto ao órgão municipal de trânsito, apresentando os seguintes documentos, com as validades descritas, em cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada:

I – Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da lei federal;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas hipóteses em que o condutor for o requerente;

III – Comprovante de residência do requerente no Município de Cacoal, com data de vencimento não anterior a um (01) mês da data do requerimento;

IV – documento do veículo que será utilizado para o transporte ou locomoção.

Art. 5º Para habilitar-se à expedição de credencial, a pessoa portadora de necessidades especiais com dificuldade de locomoção, como condutor do veículo ou quando estiver sendo transportado, deverá cadastrar-se junto ao órgão municipal de trânsito, apresentando os seguintes documentos, com as validades descritas, em cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada:

I - Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da lei federal;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas hipóteses em que o condutor for o requerente;

III – Comprovante de residência do requerente no Município de Cacoal, com data de vencimento não anterior a um (01) mês da data do requerimento;

IV – Laudo médico do DETRAN ou, alternativamente, atestado ou declaração de médico da rede pública ou privada, subscrita, com indicação de seu número de CRM, com data e endereço profissional,

contendo nome do portador da necessidade especial, descrição detalhada e técnica sobre a restrição física ou mental, com respectivo CID, inclusive declarando sobre a dificuldade de locomoção com validade não inferior a 90 dias da data do requerimento, e ainda declarando se a necessidade do portador é permanente, irreversível ou temporária;

V –Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV) que será utilizado para o transporte ou locomoção.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a SEMTTRAN poderá solicitar apoio da SEMUSA para avaliação dos documento de Laudo, Atestado ou Declaração de médicos quanto as incapacidades e CID constantes.

Art. 6º Preenchidos os requisitos dos artigos 4º e 5º, o órgão municipal de trânsito fornecerá a credencial nos termos das Resoluções 303 e 304, ambas de 2008 do CONTRAN, que deverá ser colocada no painel do veículo, de forma a ficar visível externamente.

Parágrafo único. Será permitido a emissão de apenas uma credencial por requerente, quer seja idoso ou portador de necessidades especiais.

Art. 7º A credencial concedida ao idoso ou portador de necessidade especial,somente poderá ser utilizada com a presença do beneficiário no veículo, sob pena de cassação do documento.

Art. 8ºO cartão credencial será fornecido gratuitamente ao idoso ou portador de necessidade especial.

Art. 9ºO prazo de validade da credencial será de 3 (três) anos.

§ 1º O prazo de validade da credencial poderá ser menor, caso a necessidade do requerente seja temporária, ou reversível, conforme o laudo, atestado ou declaração do médico constar;

§ 2º Fica autorizado ao Secretário Municipal da SEMTTRAN, em casos específicos, conceder a credencial com prazo de validade permanente, que poderá ter a validade de 3 (três) anos ou por prazo indeterminado, conforme o laudo, atestado ou declaração do médico constar que o caso de dificuldade de locomoção em virtude da necessidade física ou mental é irreversível.

§ 3º Consoante o previsto no § 1º, do art 2º da Resolução Contran nº 303/2008 e § 1º, do art 2º da Resolução CONTRAN nº 304/2008, a credencial expedida com supedâneo neste Decreto municipal terá validade em todo território nacional.

Art. 10.A credencial expedida na forma deste Decreto será suspensa ou cassada, a qualquer tempo, a critério do Secretário da SEMTTRAN, se verificada quaisquer das seguintes irregularidades na credencial:

I – uso de cópia efetuada por qualquer processo;

II – rasura ou falsidade;

III – em desacordo com as disposições contidas neste Decreto e nas Resoluções do CONTRAN, especialmente se constatada que a vaga especial não foi utilizada por idoso ou pessoa portadora de necessidade especial;

IV – utilizada por terceiro sem a presença do beneficiário;

V – com validade vencida.

Art. 11. O modelo das credenciais expedidas na forma deste Decreto obedecerá rigorosamente os padrões fixados no Anexo II, da Resolução CONTRAN nº 303/2008 e no Anexo II, da Resolução CONTRAN nº 304/2008.

§ 1º Deverá constar na frente do cartão credencial, além dos campos já contidos no modelo oficial das resoluções 303 e 304 do CONTRAN, os campos temporário, oupermanente, e caso seja assinalado temporário deve constar a data de validade, que poderá ser pelo período de recuperação da dificuldade de locomoção, conforme o § 1º do art. 9º deste Decreto.

§ 2ºA SEMTTRAN emitirá dois modelos de credencial, ou seja, quando estiver assinalado o campo permanente, está poderá ter a validade de 3 (três) anos como regra geral, e ainda, poderá ser permanente por prazo indeterminado, e em vez de constar o campo prazo de validade, constará apenas a data da emissão da credencial, conforme o § 2º do art. 9º deste Decreto.

Art. 12. Para fins de dirimir eventuais circunstancias omissa neste Decreto aplicam-se disposições das Leis Federais nº 10.098/2000 e 10.741/2003 e as Resoluções do CONTRAN nº 303/2008 e 304/2008.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:729271F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 27/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 45/AMEC/2017, em nome do Senhor ANTONIO MARQUES NUNES VIEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 331853 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 326.966.632-20, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitor de Judô da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:ABEBD117

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 28/05/2019 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4BF3263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 018/PMC/19 PROC. 294/ORD/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: Contratação de serviços de seguro de veículos.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA: 02/05/2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6A41C0A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente nestes termos:

a) Processo Nº :	4174/2019
b) Modalidade :	Dispensa nº 12/2019
c) Data Homologação :	22/05/2019
d) Objeto Homologado :	REVISÃO PREVENTIVA DE 40.000 KM DE 04 CAMINHÕES VW 26.280 CRM 6X4 BASCULANTE PLACAS NDV-8821, NDV-8951, NEF-6661 E NEF-6681.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0002-04
Valor Total Homologado – R$ 9.334,16

CACOAL, 22 de maio de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:134D5D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 192/2019/SEGAB/PMCNR de 07 de maio de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o **nº 026/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia com abertura das propostas preços no dia: **07 de junho de 2019, às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., (horário local).

OBJETO: **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 745/2019.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 21 de maio de 2019.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Interina

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:95751075

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A empresa **WAGNER KENAUTT 73685640259, CNPJ 29.150.890/0001-08,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a atividade de: **PADARIA**, localizada na Rua Castelo Branco, nº 2031, setor 02, Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FBC3F9D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

Processo nº 01611/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Construção de Espaço Educativo Tipo II no Distrito Rio Branco
Valor Total: R$: 439.962,85 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Entrega: O prazo previsto para a Execução da Obra é de 06 (seis) meses, Contados a partir da data de emissão da ordem de Inicio dos Serviços.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.365.0004.1016.0000 – Construção, Ampliação, e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações: Ficha: 368/369.

Contratada: PORTO CONSTRUÇÔES LTDA , CNPJ: 07.087.243/0001-58
Fundamento: Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de maio de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 20/05/2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0137131B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 007, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Concede férias a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO e da outras providencias.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia- IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n°007/2017-GAB/PMCNR,

RESOLVE,

Art. 1° Conceder férias à servidora **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO,** Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, para o gozo no período de 03/06/2019 a 12/06/2019, 02/01/2020 a 11/01/2020, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019,

Art. 2° Fica concedido abono pecuniário correspondente a 10(dez) dias de trabalho, sendo de 13 a 22/06/2019.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELA
Superintendente do IPECAN

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/__/_____.

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:5479DDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 979 DE 15 DE MAIO DE 2019.

Autoria: **VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA(PSB)**

"Regula o trânsito e estacionamento nas vias urbanas do município, e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica proibido estacionamento de motos, caminhões, carretas, ônibus e veículos de grande e pequeno porte na ***Avenida Tancredo Neves***.

§1º. A proibição a que se refere o caput deste artigo quanto à Avenida Tancredo Neves será do lado direito no sentido Avenida Airton Senna a Rua Zacarias Vicente dos Santos, conforme croqui anexo único parte integrante da presente lei.

§2º - No Caput deste artigo não se aplica para os ônibus de transporte coletivo que poderão estacionar para subida e descida de passageiros.

Art. 2° Fica proibido estacionar motos, caminhões, carretas, ônibus e veículos de grande e pequeno porte na Avenida Airton Senna com Zacarias Vicente dos Santos, no percurso de 05 metros partindo do semáforo, com base na Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

§ Único - As determinações acima descritaestá de acordo com a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, art. 21.

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placas de sinalização nos trechos constantes dos art. 1º e 2º, bem como autorizado fixar placas de sinalização demais vias urbanas, na cidade, no distrito e nas vilas e comunidades, quando houver interesse da administração e público.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Policia Militar do Estado de Rondônia para aplicação da presente lei.

§ Único – As Multas deverão ser aplicadas de acordo com Lei Federal nº 13.146/2015, que modificou o Artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

<table>
<tr><td colspan="6">Anexo Único</td></tr>
<tr><td colspan="6">Continuação da Lei nº 979 de 15 de Março de 2019.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Avenida Airton Senna</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Rua 22 de Setembro</td><td rowspan="3">Rua Zacarias Vicente dos Santos</td><td rowspan="3">Avenida Tancredo Neves</td><td>RODOVIÁRIA</td><td rowspan="3">Avenida Ulisses Guimeraes</td><td rowspan="3">BR 364</td></tr>
<tr><td>Rua Ivo Milan</td></tr>
<tr><td>Rua Zacarias Vicente dos Santos</td></tr>
</table>

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3F3C0EC3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.169 DE 21 DE MAIO DE 2019 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 22/05/2019, Edição 2463.
ONDE LÊ-SE:

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e técnico para o deslocamento para o INCRA, na capital de Porto Velho – RO, no período de 27 a 31 de maio de 2019, para treinamento sobre os CCIR dos imóveis rurais situados no município de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

- Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de **Urbanismo e Regularização Fundiária** e técnico para o deslocamento para o INCRA, na capital de Porto Velho – RO, no

período de 27 a 31 de maio de 2019, para treinamento sobre os CCIR dos imóveis rurais situados no município de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a Secretaria no decreto em referencia .

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 22 de Maio de 2019.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B2058723

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.170 DE 21 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA A PEDIDO,**ELENILDA SANTOS DA SILVA MATOS - Cad. 4603,** do **Cargo efetivo de Professora N II – 40 h,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 22 de Abril de 2019, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FE3A372E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1731/2019, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 72/2019,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 652/2019 – SEMOSP. Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 22 de maio de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:75DFA058

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.328/18

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.328/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 328/18.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do quinto termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 328/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1236/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 20 de maio de 2019.

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A6DA3F57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CLEONTTE BARRETO DE CARVALHO 84729090268

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0100/19**,** Proc. Adm. Nº 1604/2019

DA DOTAÇÃO: 02.03.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ.

04.123.0021.2005.000 –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ –
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1178 DE 14 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

DO PRAZO: 08 (oito) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9F358960

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 53X M2727, ORIGINAL, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO, RECONDICIONADO OU RECARREGADO, COR PRETA -SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/19**,** Proc. Adm. Nº 685/2019

DA DOTAÇÃO: 02/07/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVLOVIMENTO

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 962 DE 24 DE ABRIL DE 2019

02/07/04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 963 DE 24 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E2B8A76

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402N - ORIGINAL, NA COR PRETA, 10 (DEZ) TONER DR 1060 – PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW E 02 (DOIS) CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP 26A CF226A COM CHIP, COR: PRETO (MONOCROMATICO); COM RENDIMENTO MEDIO DE 3.100 PAGINAS CONSIDERANDO-SE 5% DE COBERTURA NA FOLHA A4 ,PRODUTO 100% NOVO, EMBALADO E LACRADO-SEMED.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/19**,** Proc. Adm. Nº 685/2019

DA DOTAÇÃO: 02/07/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVLOVIMENTO

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 964 DE 24 DE ABRIL DE 2019

02/07/04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 965 DE 24 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A8A8AAF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
G. H. PROCHNOW MOURAO

OBJETO: Aquisição de toner e cartuchos de tinta para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Supervisão Escolar e Inspeção Escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0043/19**,** Proc. Adm. Nº 685/2019

DA DOTAÇÃO: 02/07/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVLOVIMENTO

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB -40%
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 966 DE 24 DE ABRIL DE 2019

02/07/04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
04.368.0020.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 967 DE 24 DE ABRIL DE 2019

VALOR: R$ 1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de maio de 2019

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:333C08A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 765/2018 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 05/2019 do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 1.944, de 17 de outubro de 2016 (Lei de padronização de Frotas), Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. **Objeto**: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Mini Carregadeira sobre Rodas; (01) Capinadeira Hidráulica; (01) Fresadora; (01) Rolo Compactador Misto; (01) Caminhão Comboio de Lubrificação; (01) Caminhão Tanque Pipa 6x4 com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos E Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. ABERTURA DA PROPOSTA: 05/06/2019 às 9h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado de demanda é de 1.152.545,65 (hum milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Os esclarecimentos referentes à especificação e ou informações do Termo de Referência poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Semosp ou Semplad através do Telefone: (69) 3341-4814 e (69) 3341-3421 ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. e semplad@coloradodooeste.ro.gov.br O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações no Departamento de Licitações, através do Telefone Cel.: 69 99951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 22 de maio de 2019

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:A2578137

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 14/01/2019 RESOLVE registrar os preços da empresa **L.S.BORGES COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Av Carlos Alberto Chebabem km 10,5 Travessão, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, inscrita no CNPJ sob o n° 07.571.856/0001-66, neste ato representado por **LAZARO SILVA BORGES**, empresário e sócio, Identidade RG nº XX.XXX.134-4 SECC-RJ, CPF nº XXX.XXX.927-46, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Semi Reboque (Lote 07) com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas no certame e no Termo de Homologação que fazem parte desde independente de transcrição.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 218/2018 e oficio 10/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 02 de abril de 2019.

Pelo Órgão Gerenciador
L.S. Borges Comercio Industria e Serviços EIRELI
LAZARO DA SILVA BORGES

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1A3EA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 14/01/2019 RESOLVE registrar os preços da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 364 km 2,5, Bairro Lagoa CEP 76812-003, no Município de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 14.594.006/0001-49, representado neste ato por **AUGUSO CÉSAR MAIA PYLES**, Identidade RG nº XXX859/MS, CPF nº XXX.XXX.291-91, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Trator de Esteiras (Lote 08) com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas no certame e no Termo de Homologação que fazem parte desde independente de transcrição.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 218/2018 e oficio 10/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.

Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste

II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 02 de abril de 2019.

Pelo Órgão Gerenciador
Fertisolo Com. de Maquinas e Equip. LTDA
AUGUSTO CESAR MAIA PYLES

Pelo Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C0E1DC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 14/01/2019 RESOLVE registrar os preços da empresa **COLOMBOMETAL EIRELI ME**, estabelecida na Rua Clovis Rogerio da Silva Maschio, nº 787, Bairro Barracão 02-CICAMP, no Município de Campina Grande do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 04.641.102/0001-47, neste ato representado por **ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO**, empresária e sócia, Identidade RG nº X.XXX.127-8/SSP-PR, CPF nº XXX.XXX.799-23, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Maquina extrusora de concreto (Lote 06) com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas no certame e no Termo de Homologação que fazem parte desde independente de transcrição.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 218/2018 e oficio 10/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente,

no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.

III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.

Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste

II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.

II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.

III. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;

2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;

5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;

8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;

9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;

10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste

caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;
II. O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 02 de abril de 2019.

Pelo Órgão Gerenciador

Colombometal EIRELI ME
ANA PAULA PACHEKOSKI CAETANO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F780537D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 14/01/2019 RESOLVE registrar os preços da empresa **CAUE INDUSTRIA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. José Mendonça s/n Qd. 01 Lt 33, Bairro Jardim Nova Abadia, no Município de Abadia de Goias - GO, inscrita no CNPJ sob o n° 13.920.445/0001-31, neste ato representado por **JOSE SANTIAGO RIBEIRO**, empresário e sócio, Identidade RG nº X.XXX.656/SSP-GO, CPF nº XXX.XXX.221-87, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I. A presente ata tem por objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição futura e parcelada de (01) Maquina de pintar meio fio (Lote 04) com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento, meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento,** conforme especificações constantes a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas no certame e no Termo de Homologação que fazem parte desde independente de transcrição.
II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 218/2018 e oficio 10/Semplad/2019** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 05/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, nos termos do **Decreto Municipal n.º 73/2017 – Gabinete** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada as Secretarias Pertencente à esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e os Municípios, mediante expressa autorização do Órgão Gerenciador.
II. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 73/2017.**
III. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
I. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa.
II. Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
III. O valor a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 05/2019, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.
IV. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES
I. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
I. Os Objetos serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. O pedido de pagamento deve ser mensal, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS
I. O órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.
II. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete da Secretaria.
III. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I. Na presente ATA para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.
II. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano pelo prazo de 12 meses validade desta Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO
I. Os equipamentos deverão ser entregues **no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, autorizado pelo secretário da pasta,** e ordem de fornecimento expedido pelo responsável legal das solicitantes, obedecendo ao cronograma fornecido ao fornecedor vencedor do certame, conforme endereços fornecidos.
Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano – Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 – Centro – Colorado do Oeste
II. A solicitante providenciará a conferência dos equipamentos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos deverão ser substituídos num prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. A solicitante rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, poderá aplicar as seguintes sanções administravas:
a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Publica.
II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.
III. A sanção prevista na alínea "c", do subitem I, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
1. Pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em despacho fundamentado da sua Gestora;
2. Quando o vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
3. Se o vencedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
4. O vencedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço;
5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7. Por razoes de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano ;
8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado;
9. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Secretaria Municipal de Planejamento Agropecuário e Desenvolvimento Urbano a aplicação das penalidades previstas;
10. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL
I. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Secretaria Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação;

II. O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2019, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações;
III. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 02 de abril de 2019.

Pelo Órgão Gerenciador

Caue Industria Comercio de Serviços LTDA
JOSE SANTIAGO RIBEIRO
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B6DBA1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 561/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 561/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas veiculares, destinadas a regularização de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes ao Município de Colorado do Oeste – RO.

Empresa: Reinaldo Cardoso Dantas - ME
Valor Total Estimado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Homologo e Adjudico a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa **Reinaldo Cardoso Dantas - ME**, estabelecida na Rua Humaitá, nº 3672, Sala A, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 02.114.468/0001-32, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com os termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Colorado do Oeste – RO, 22 de maio de 2019.

ASSIS SPANHOL
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 195/2018

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:156311D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2019
PROCESSO N° 028/SEMAD/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI.
COM COTA DE RESERVA E DIREITO DE PREFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Ferramentas**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 1.449.084,01 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitenta e quatro reais e um centavo).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **24/05/2019**, até as **09:30hs** do dia: **06/06/2019**.
Abertura das propostas: **06/006/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **06/06/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 028/SEMAD/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de Maio de 2019

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:E347717F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A.R.P. 067/2019/SUPEL/RO PE. 428/2018/SUPEL/RO E A.R.P. 06/2019/SML P.E. 007/2019/SML – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, de acordo com as normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n°

7.892/2013 e alterações, torna público a Adesão às Atas de Registro de Preços n° 067/2019/SUPEL/RO referente ao Pregão Eletrônico 428/2018/SUPEL/RO, itens nº 1, 4, 6, 8, 9, 16, 17, 19, 21, 25, 28, 29, 33, 44, 50, 52, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 71, 72, 74, 75, 76, 81, 97, 98, 104, 105, 108, 110, 115, 117 e 118. E ARP 06/2018/SML oriunda do P.E. 007/2019/SML da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, itens nº 02 e 03 – Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo expediente. Maiores informações poderão ser adquiridas na SEMAF, na sede da Prefeitura do Município de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2004.

Cujubim (RO), 22 de maio de 2019.

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal de Admin. e Finanças

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:37CF61BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 362/2019 VOL I

Modalidade : Dispensa de Licitação N° 019/CPL/2019

Objeto: REVISÃO OBRIGATÓRIA PERIODO DE GARANTIA REFERENTE A 4ª REVISÃO PARA O VEÍCULO CHEVROLET MODELO MONTANA LS FLEX, PLACA QTE 0169 (AMBULANCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data Homologação: 22/05/2019

Fornecedor TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.598/0002-66
Valor : 1.119,10 (HUM MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Maio de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FADB6DB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0771/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a partir de 15/05/2019, o servidor **VALTER MAGALHÃES DE SOUZA FILHO,** inscrito no CPF nº. **045.182.265-00**, do cargo de Coordenador de PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D8CC6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0772/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 1434/2019.

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **OSMARLEI SGAMATTI DE JESUS,** CPF de nº **457.028.452-34**, matrícula Nº 5991, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **19 de Março de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0313718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0773/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, Processo nº 4994/2019.

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ,** CPF de nº **659.192.382-91**, matrícula Nº 9717-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **PROMOÇÃO DE NIVEL I PARA NIVEL II,** a partir de **30 de Agosto de 2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A49FDE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0774/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016, conforme o Processo nº 2330/2019.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **GISLAINE NICOLAU DE SOUZA,** CPF de nº **947.218.232-15**, matrícula Nº 1323, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR**

PÓS - GRADUAÇÃO, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **08 de Maio de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D50E81B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0775/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

R E S O L V E:
Conceder a servidora **MÔNICA MOURA DA SILVA,** matricula n° 1324, CPF nº **581.748.002-63**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO POR PÓS - GRADUAÇÃO,** no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de **06 de Maio de 2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9C9E6CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0776/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, o conforme Art. 121 da Lei de N°. 1946/2016, no Processo nº 2368/2019.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **REINALDO PEREIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF nº **386.546.606-00,** matricula 3964-1, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste – RO, ocupante da categoria funcional de Vigia, **Licença Prêmio** referente ao **4º quinquênio** para os meses de Junho, Julho e Agosto de 2019, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A8C93D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0780/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

ALTERA A PORTARIA Nº 0665/GP/2017, QUE NOMEOU SERVIDORES COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica substituída a Presidente da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, Senhora MARCIA VERIDIANE AVILA, pelo Senhor CÉLIO SILVERA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. As demais disposições contidas na Portaria nº 0665/GP/2017, de 19 abril de 2017, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:16638AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0781/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ofício nº 245/SEMED/2019.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **PATRICIA DE SOUZA MARQUES**, cadastro nº 1023-5, do cargo de Professora com carga horária de 25 horas, para exercer a função gratificada de Orientadora Escolar Tipologia III, na EMEIEF Tancredo de Almeida Neves, vinculado à Secretaria de Educação, a partir de **06/05/2019**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1EF17CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0782/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Ofício nº 068/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeito o termo da Portaria nº 0204/GP/2019 de 01/02/2019, ao servidor **FELIPE FREIRE CORREIA**, inscrito no CPF nº **930.480.092-72**, onde foi concedida o cargo Coordenador Geral do PSF**,** vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir de **17/05/2019**.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:86D88DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0783/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **VANESSA MOREIRA DE MORAIS**, inscrita sob CPF nº. **021.878.651-42** e RG n°. 1913329-4 SSP/MT, para exercer o cargo comissão de Coordenador Geral de PSF, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de **20/05/2019.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:97B0BBD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a homologação dos inscritos no teste Seletivo Simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CARGO PRETENDIDO
001	SÔNIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA	408.595.922-00	CLÍNICO GERAL
002	FELIPE FREIRE CORREIA	930.480.092-72	CLÍNICO GERAL/VISITADOR
003	LETÍCIA GONÇALVES GRASSO	017.048.702-40	CLÍNICO GERAL
004	WESLEI FELISSISSIMO MAIA	893.753.192-53	CLÍNICO GERAL/VISITADOR
005	ANTÔNIO ROBERTO SEGURA	300.573.908-27	CLÍNICO GERAL
006	VANESSA MOREIRA DE MORAES	021.878.651-42	CLÍNICO GERAL
007	CLERIA DOS SANTOS ARAÚJO	716.370.102-06	VISITADOR
008	JONATAN STRAPASSON PERES	952.277.882-49	OBSTETRA
009	ELIFRAN DA COSTA FARIAS	205.882.084-34	OBSTETRA
010	VALDINEI MOREIRA DE MORAES	885.396.101-59	OBSTETRA
011	WAGNER TOLEDO DA SILVA	927.784.292.04	CLÍNICO GERAL
012	NILTON NILO LÁZARO RAMIREZ	703.089.812-51	OBSTETRA
013	MARCOS VINICIUS DE AZEVEDO	760.242.912-72	CIRURGIÃO GERAL

Espigão do Oeste, 22 de Maio de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão
Organizadora do Teste Seletivo

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8BD20698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019
PROCESSO Nº 263/2019 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisições de ***MATÉRIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE BUEIROS, MANILHAS E BLOQUETES***, em atendimento as necessidades da Secretaria do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **04/06/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília) - LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 21 de maio de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6E30D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.023/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Altera o quadro de membros nomeados para comporem o **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI MUNICIPAL**.
.

Nome	Função
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira - Coordenadora da estratégia saúde da família
Adriana Almeida	Administradora – Diretora da divisão da saúde
Rosangela Flores Gomes Martines	Técnica de enfermagem-Coordenadora do Niessus
Maria do Socorro de Oliveira Paz	Coordenadora do PSE CRE/GM
Moacyr Nunes Dantas	Assistente Social CRE/GM
Viviane Simões Vaz	Nutricionista –SEMED
Niélvin Duran Serra - SEMED	SEMED

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DC92F34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.076/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º NOMEIA a senhora **IVONE FAREL CORREIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO MUSEU,** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4DC9C172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.072/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

"*Nomeia a Comissão Especial para proceder a seleção do chamamento público das parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil do Município de Guajará-Mirim. "*

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 11.968/2019;

DECRETO

Art. 1º – NOMEIA a Comissão Especial para proceder a seleção do chamamento público das parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil do Município de Guajará-Mirim, com os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

Gigliane de Oliveira Araújo – (Presidente);
Bruna Najayra Flores Gonçalves - (membro);
Íris Rodrigues Duran - (membro);

Art. 2° - Caberá a presente comissão processar e julgar os chamamentos públicos .
Art. 3° - Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão especial.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 26 de março de 2019**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8C5E0D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.073/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE MAIO DE 2019.

"*Nomeia a Comissão Especial para proceder o monitoramento e a avaliação das parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil do Município de Guajará-Mirim. "*

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o Decreto Municipal nº 11.968/2019;

D E C R E T O

Art. 1º – NOMEIA a Comissão Especial para proceder o monitoramento e a avaliação das parcerias entre Administração Pública Municipal e as organizações da Sociedade Civil, com os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

Alessandra Pereira Lima – (Presidente);
Gigliane de Oliveira Araújo - (membro);
Adriana Silva Andrade - (membro);

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 26 de março de 2019**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:83F03129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.077/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PREMIO ASSIDUIDADE,** a servidora estatutária **BALBINA NASCIMENTO CASTILHO,** matricula 2014-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONBSERVAÇÃO** pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao 3º quinquênio **2010/2014,** no período de **01/05/2019 a 31/07/2019,** com base no artigo 103 da Lei 347/90 **-** Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Abril de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1B308C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GAB-SEMED/19 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) ao servidor ***Francisco Carlos da Silva Nunes,*** cargo Chefe de Inspeção Geral de Controle e Estatística, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Ji-Paraná/RO para participar do Treinamento do Censo Escolar do ano Letivo de 2019 referente a Matrícula Inicial, que será realizado nos dias 28 e 29 de maio, com deslocamento no dia 27 de maio do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4E372756

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/GAB-SEMED/19 DE GUAJARÁ-MIRIM, 17 DE ABRIL DE 2019.

Normatiza responsabilidades aos profissionais que integram a Secretaria Escolar e define prazos de envio dos dados à Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística – SEIG/SEMED e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de adequar o trabalho dos profissionais que integram a Secretaria Escolar, orientando as atividades técnicas-administrativas dos secretários e aperfeiçoar o atendimento prestado à comunidade escolar em toda a Rede Municipal de Ensino;
Considerando que a Secretaria Escolar é um braço executivo da equipe administrativa e pedagógica e dela depende o bom funcionamento da organização escolar e que juntamente com o seu diretor, responde administrativamente e legalmente pela documentação escolar;
Considerando que a Secretaria Escolar é o órgão responsável pelos serviços de escrituração, documentação, correspondência e processos referentes à vida do estabelecimento de ensino e à vida escolar dos alunos, trabalhando coletivamente para a gestão administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino;
Considerando a necessidade de alinhamento entre a Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística - SEIG/SEMED e as Secretarias das Escolas da Rede Municipal de Ensino e atendendo os requisitos técnicos e assegurando o cumprimento da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar e implementar na Rede Pública Municipal e nas escolas de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino o Guia de Orientações Básicas de Escrituração e Inspeção Escolar, documento norteador a ser adotado pelas Unidades Escolares.
Art. 2º A secretaria da Escola é o órgão que assume o relevante encargo de manter, com eficiência e eficácia, a documentação, a escrituração e arquivos.
§ 1º A Secretaria Escolar é o suporte fundamental para o bom andamento da Unidade Educativa e através de seus relatórios, registros, história e organização deve respaldar o Projeto Político Pedagógico.
§ 2º A Secretaria Escolar deve manter trabalho eficiente, dinâmico e racional, capaz de fornecer, no mínimo espaço de tempo qualquer informação ou documento solicitado.
Art. 3º A Secretaria Escolar será ocupada por profissional habilitados nos termos da Lei nº 2.117/2019 e do Regimento Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo designado por meio de Ato do Prefeito Municipal e indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo único. O profissional da Secretaria Escolar deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação e habilitado para trabalhar com sistema de gestão escolar, portais online e aplicativos escolares.
Art. 4º A Seção de Inspeção Geral e Controle e Estatística - SEIG/SEMED será ocupada por profissional habilitados conforme Inciso II do Art. 61 da Lei nº 9394/96, e nos termos da Lei nº 2.117/2019 de livre nomeação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 5º As atribuições da Inspeção Escolar estão relacionadas ao funcionamento e à organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de função verificadora da conformidade legal das escolas e de corretiva dos desvios dos atos e procedimentos de escrituração, vida escolar e afins.
Art. 6º A Secretaria Escolar e a Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística - SEIG/SEMED deverão alinhar nos respectivos planos de ação as demandas e prazos, levando em consideração os dias úteis em função dos órgãos de controle Municipal, Estadual e Federal.
Art. 7º A Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatística unidade diretamente subordinada à Divisão de Ensino Pedagógico compete:
I - Coordenar todo o processo de matrículas, ampliação da Rede, bem como planejamento da demanda de absorções de alunos;
II - Coordenar o Censo Escolar (coleta de dados, retificação de dados, confirmação de matrículas, rendimento e movimento de alunos);
III - Organizar os levantamentos estatísticos com comparativos de anos anteriores, bem como atualização de dados do quantitativo de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA vigentes, alimentando os Setores desta Secretaria;
IV - Verificar a exatidão das ações, nos domínios técnicos, administrativos e financeiros;
V - Atender às solicitações do(a) Secretário(a), Coordenação Pedagógica, atendimento ao público, controle e conferência de todos os alunos vinculados à Rede Municipal;
VI - Coordenar vagas para o ano subsequente;
VII - Apurar fatos referentes a não cumprimento de disposições legais quanto ao funcionamento das instituições educacionais e a irregularidades na vida escolar de alunos, determinando medidas e sanções de acordo com suas competências para a regularização do processo;
VIII - Prestar a devida assistência técnica e orientações às Instituições do Sistema Municipal de Ensino e as Instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, observadas a legislação em vigor;
IX - Comunicar ao Conselho Municipal de Educação para as medidas legais cabíveis as irregularidades detectadas e não sanadas dentro do prazo estipulado.
Art. 8º Os Estabelecimentos de Ensino Municipal deverão cumprir os prazos de entrega dos seguintes documentos:
I - Planilha de Estatística – 5º (quinto) dia útil de cada mês;
II - Quadro atualizado de Professores e Servidores Administrativos – 5º (quinto) dia útil de cada mês;
III - Quadro de Demanda Escolar – 5º (quinto) dia útil após o início de cada bimestre;
IV - Acompanhar o preenchimento bimestral da Ficha de Acompanhamento e Desempenho da Aprendizagem (Portaria nº 013/GAB-SEMED/2019) – até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
V - Alimentação do Sistema Eletrônico - diariamente.
Art. 9º As escolas da Rede Pública Municipal e as escolas de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino deverão adotar como modelo padrão de Registro de Escrituração Escolar o Guia de Orientações Básicas de Escrituração e Inspeção Escolar (anexo).
Art. 10. O Regime Disciplinar segue o disposto na Lei nº 2.117/2019, Capítulo VIII, Seção I, Art. 84; Seção II - Das Proibições, Art. 85 e Seção V - Penalidades, Art. 95 ao Art. 107.
Art. 11. O descumprimento das normas e procedimentos de que tratam esta Portaria poderão implicar em sanções administrativas ao agente público responsável, de acordo com a Lei nº 2.117/2019,

Capítulo VIII, Seção V - Penalidades, Art. 95 ao Art. 107, que estabelece:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Demissão;
IV - Extinção de aposentadoria ou indisponibilidade;
V - Destituição de cargo em comissão.
Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação - SEMED através dos Setores Competentes.
Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 17 de abril de 2019 e revoga as disposições em contrário.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-Pref/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7C06850F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRONICO N.º 024/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a Quente (APLICADO A FRIO), para serviços de tapa buracos neste município de Itapuã do Oeste, conforme especificações descritas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 74.380,00**.

Processo Administrativo n.º **400-04/2019**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 23/05/2019.	08h30min do dia 12/06/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 12/06/2019.	09h00min do dia 12/06/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 12/06/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:3B45DBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 238/CMJ/2019 DE 20 MAIO DE 2019

"INSTITUI A OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU (RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU-RO no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460 de Junho de 2017 que "Dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública";

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaru, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações de informações, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Jaru:
I - receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações da sociedade civil dirigidas à Câmara Municipal;
II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos, inclusive com vista ao atendimento à acessibilidade e sala individual para atendimento presencial;
III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
IV - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;
V - responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações;
VI - auxiliar a Câmara Municipal na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos ou sanar violações, ilegalidades e abusos constatados;
VII - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento dos mecanismos de participação social.
VIII – manter sigilo, quando solicitado, sobre dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria.

Art. 3º A Ouvidoria da Câmara Municipal, diretamente vinculada à Mesa Diretora, será dirigida por um Ouvidor, designado pelo Presidente da referida Casa de Leis, escolhido dentre os servidores efetivos do Legislativo, com mandato de dois anos, admitida sua recondução.

Art. 4º O Ouvidor, para o exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
I - requisitar informações às unidades e servidores da Câmara Municipal;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições, por intermédio da Presidência.
§ 1º As unidades e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado em função da complexidade do assunto.
§ 2º O descumprimento do prazo ou a ausência de resposta deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º São atribuições do Ouvidor:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VI - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
VIII - elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
IX - incentivar e propiciar ao servidor da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
X - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de cartilha, palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará resposta ao cidadão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da manifestação, informando as providências e encaminhamentos adotados.
Parágrafo único. O prazo mencionado no "caput" poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a complexidade do assunto, sendo o cidadão devidamente informado sobre a prorrogação.

Art. 7º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário específico para o registro de manifestações;
II - telefone;
III - serviço de atendimento presencial;
IV - recebimento de manifestações por meio de correio, e-mail ou outro meio identificado para esse fim.

Art. 8º A Câmara Municipal de Jaru dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação por ela utilizados.

Art. 9º A Câmara Municipal de Jaru com vista ao atendimento do disposto no art. 1º desta Lei, realizará as suas atribuições mediante as seguintes manifestações:
I – *denúncia,* é a comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
II – *reclamação*, é a demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – *solicitação*, é o requerimento de adoção de providência por parte da Administração Pública Municipal, contendo, necessariamente, um requerimento de atendimento ou serviço, podendo se referir a solução material ou não;
IV – *elogio*, é a demonstração ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – *sugestão*, é a proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

Art. 10 A Mesa da Câmara Municipal baixará atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 20 de maio de 2019.

JOSÉ CLÁFUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FELIX
Vice-presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

EDMAR PARLOTE
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C4E3385B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 073/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Processo nº **1-2446/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira Serrada.***

Valor estimado de *R$ 2.394.922,90 (Dois Milhoes Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais, Noventa Centavos).*

Data para cadastro de propostas: 23/05/2019, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 05/06/2019. Início da Sessão Pública: **05 de junho de 2019, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 22 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CC8990F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 075/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Processo nº **1-2123/PMJ/2019**.

Objeto: ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.***

Valor estimado de *R$ 81.667,00 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais).*

Data para cadastro de propostas: 23/05/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 05/06/2019. Início da Sessão Pública: **05 de junho de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 22 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:58DA8D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 074/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2704/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Placas Para Veículos.**

Valor estimado de R$ 7.425,15 ***(Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais, Quyinze Centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 23/05/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 06/06/2019. Início da Sessão Pública: **06 de junho de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 22 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:2097EF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 076/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

Processo nº **1-2398/PMJ/2019**.

Objeto: **Contratação De Empresa Especializada, Devidamente Autorizada Pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel, Para Prestação De Serviço De Acesso À Internet.**

Valor estimado de R$ 1.060.944,00 (Um Milhão, Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Sendo que o valor mensal estimado é de R$ 22.103,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Treze Reais);

Data para cadastro de propostas: 23/05/2019, a partir das 10h30min, finalizando às 10h29min do dia 06/06/2019. Início da Sessão Pública: **06 de junho de 2019, às 10h40min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 22 de maio de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C4865F76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 049/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-47/2019.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 38,VII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 285/288 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 35, V, da Lei Federal n.º 13.019/2014, **o Chamamento Público nº 008/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E ADJUDICA o chamamento público para contratação de leiloeiro oficial,** conforme descrito, em favor dos respectivos leiloeiros habilitados.

Classificação	Habilitados	CPF
1º	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA	588.840.922-72
2º	VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA	589.515.202-34
3º	MARCUS ALLAN DE OLIVEIRA BARBOZA	326.502.802-04

Jaru/RO, 22 de maio de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:FAE4F1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/SEMECEL/2019 20 DE MAIO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de

Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora SILVIA HELENA DO ROSARIO, Zeladora, matrícula funcional nº.1890-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 20 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:887C6868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/SEMECEL/2019 20 DE MAIO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora IVANETE SALUSTRIANO CORREA MUNIZ, Professora Nível III, matrícula funcional nº.812-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 20 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3F49DB82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/SEMECEL/2019 20 DE MAIO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora IRANEY LUIZA OLIVEIRA, Professora Nível II, matrícula funcional nº.2118-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 20 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D5E9D20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/SEMECEL/2019 20 DE MAIO DE 2019.

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a servidora EDNEIA CRISTINA MICHELETO, Professora Nível II, matrícula funcional nº.1572-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, em razão de ter deixado de cumprir as obrigações impostas no artigo 128, I, da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, com a correspondente tipificação e modalidade de penalidade prevista na Lei 2.228/GP/2017 nos arts. 133, III, 140, II,114,I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru, 20 de maio de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E311004E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado

neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 835.377 -- SSP RO , inscrito no **CPF/MF sob o** 78340527215, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: TÉMINO DE CONTRATAO A TERMO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **17/05/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **17/05/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 09/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIZANGELA APARECIDA DE SANTANA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FCBD98DF

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARILENE GONÇALVES LEITE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000632663 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 47100087287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: TÉMINO DE CONTRATO A TERMO

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **17/05/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **17/05/2017** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 09/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARILENE GONÇALVES LEITE
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C1DC000B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO ANUAL DO APARELHO ACCUSCREEN TE/ABR DE FONOAUDIOLOGIA

PROCESSO N. º 1-1989/SEMUSA/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Serviço de calibração anual do aparelho ACCUSCREEN TE/ABR de fonoaudiologia. Amparo Legal: conforme art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
GN RESOUND PRODUTOS MEDICOS LTDA	51.710.358/0001-49	R$ 600,00
TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais)		

Jaru/RO, 22 de maio de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Executiva SEMUSA

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:063A8CFE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00275

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG.102.4865 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 965.244.992-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **21 de maio de 2019 com término em até 1(um) ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;

c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/05/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado (a)
CPF Nº 965.244.992-04

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:559A7EED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00276

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **SUELY FERREIRA MOREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 942.467 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 866.642.802-30** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 HORAS,** iniciando em 21 de maio **de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB - CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.125,38** (Um mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de 4**0 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 21/05/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SUELY FERREIRA MOREIRA
Contratado (a)
CPF Nº 866.642.802-30

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0806C968

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00	0,00	0,00
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:3F26C51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	116.341.363,89	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.614.618,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	16.753.156,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.143.895,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7B802633

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	116.341.363,89
Receita Corrente líquida Ajustada	116.341.363,89

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.022.003,22	49,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.824.336,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	59.683.119,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	56.541.902,85	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.532.767,64	6,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	139.609.636,67	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.595.100,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.614.618,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.143.895,47	7,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E47DE952

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	37.477.571,59	33.914.333,22	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.477.571,59	33.914.333,22	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	79.172,66	0,00	0,00
Internos	0,00	79.172,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	37.477.571,59	33.835.160,56	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	34.195.963,47	30.688.860,35	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	711.159,79	586.047,56	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	2.570.448,33	2.560.252,65	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.663.424,81	26.381.594,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.663.424,81	26.381.594,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.002.479,92	26.385.808,52	0,00	0,00
() Restos a Pagar Processados	339.055,11	4.214,11	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I II)	17.814.146,78	7.532.738,81	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	113.599.640,38	116.341.363,89	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	32,99	29,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,68	6,47	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <120%>	136.319.568,46	139.609.636,67	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) <108%>	122.687.611,61	125.648.673,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	60.591,00	45.039,20	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.042.244,35	975.420,35	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	137.916.736,90	137.916.736,90	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	43.637,00	43.637,00	0,00	0,00
RP NÃOPROCESSADOS	1.856.815,51	1.122.400,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.76272
Chefe do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.71268
Contador CRCRO 006767/O9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.04291
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:1769E987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMUSA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 07/SEMUSA/2019 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR DE USO CONTINUO PARA PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL**. Processo Administrativo n° 3035/2018, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 24/05/2019 até as 08:00hrs do dia 10/06/2019. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 10/06/2019** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 137.339,33 (Cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/05/2019.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:00AD3A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 002/SEMEC/2019.

CONTRATO 002/SEMEC/2019.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PRINCESA TUR – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILSON LAURENTI**, portador da CI/RG nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 095.534.872-20, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e do outro lado a empresa **PRINCESA TUR – EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.565.211/0001-25, com Sede na Avenida Castelo Branco, 21838, Bairro Industrial, no município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP nº 76964-040, neste ato representada pelo Sr. **NILO BONI**, único sócio e administrador da sociedade limitada, portador do documento de identidade RG nº. 227.601 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 224.077.312-04, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a dispensa de licitação em conformidade com o Processo nº. 22/2019, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, COM MOTORISTA E MONITOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 450/2019, TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ANEXOS AO PROCESSO Nº. 022/2019**, os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, mormente seu artigo 24, IV, nos termos da proposta constante no Processo nº. 022/2019 e que não contrariem o interesse público, os preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL

O período para execução dos serviços terá seu início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.
O prazo de vigência do contrato será de aproximadamente **50 (cinquenta) dias letivos** contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, justificadamente pela Secretaria pertinente ao objeto contratado, não podendo extrapolar o prazo previsto no inciso IV do Art. 24, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO

O período para execução dos serviços terá seu início imediato, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, tendo em vista a urgência e necessária continuidade dos serviços, nos termos do Processo nº. 022/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor global do presente contrato será de **R$ 294.939,25 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Caso haja eventual prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza pelas seguintes classificações orçamentárias:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, e serão empenhadas na seguinte dotação:

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhado:

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
02.006.12.361.0042	2.076	Programa Transporte Escolar – Convênio Estadual	Fonte de Recursos: 21237 – Convênio do Estado – Educação.	3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação das documentações abaixo elencadas:

1) A regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões.
2) Da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.

Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte, e não tenha sido substituído ou também ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação se reserva a efetuar o desconto da quilometragem diária referente à Rota, e multa de 1% sobre o valor do contrato em caso de reincidência, fato este descrito no Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabilizam no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização pelo recebimento dos serviços ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de serviços de transporte escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme Portaria, devendo efetuar o acompanhamento e informar através de relatórios sobre quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente contrato todas as Legislações pertinentes às mesmas e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como os itens aqui estabelecidos e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA E PENALIDADES

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato é de acordo com a licitação, quanto as sua exigências e proposta apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será levado a publicação obedecendo ao estabelecido em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos.
Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos.
Manter em bom estado de conservação os ônibus, garantindo aos usuários segurança e comodidade.
Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros, se responsabilizarão pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
Garantir o cumprimento dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação, salvo, quando tal percurso esteja impossibilitado, devendo o condutor apresentar justificativa por escrito.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação.
A contratada deverá fornecer 01 (um) Motorista), para cada veículo que fará o transporte dos alunos, sendo este, com CNH compatível com a categoria exigida.
Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o Motorista, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente. Providenciar, de imediato, a substituição por outro Motorista, em virtude de impedimento de exercerem suas atividades, tais como: doença, casamento, óbito, licença-maternidade, entre outros.
Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros.
Designar aos Motoristas, o uso obrigatório de Crachá de Identificação do mesmo, contendo, ainda, a inscrição: "A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Determinar aos Motoristas, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
Definir como responsabilidade do Motorista, a anotação em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de Percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador da Unidade Escolar, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Definir como responsabilidade do Motorista, a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxiliar na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito.
Não promover a superlotação dos veículos, devendo observar que todos os usuários estejam devidamente sentados.
No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.
Garantir que os Motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, Crachá com o nome legível, bem como do veículo, durante a execução dos serviços prestados.
Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação.
Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.
Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação o direito de fiscalizar, sustar,

recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
Deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos sob sua total responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.
Responsabilizará pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, pais e/ou responsáveis por alunos, moradores das estradas vicinais, materiais inflamáveis, exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.
A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com perfeito estado de conservação, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
Será permitida a **sublocação**, desde que autorizada pelo Ordenador de Despesa, e que não ultrapasse o valor de 40% (quarenta por cento) quantitativo de ônibus.
A empresa contratada deverá cumprir com os horários, não podendo haver atrasos, salvo por motivo não previsto, não podendo exceder a 15 (quinze) minutos; no entanto, os limites de velocidade deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo de uma media de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas observando sempre as condições das estradas e de 90 (noventa)Km/h para as vias asfálticas.
A contratada não estará obrigada a apanhar alunos que devam ser embarcados em locais inacessíveis fisicamente, tais como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. devendo os pais providenciar o deslocamento até o ponto de embarque;
Nos trajetos onde houver alunos portadores de necessidades especiais a empresa garantirá acessibilidades do aluno portador de necessidades especiais ate a escola com veículos adaptados a acessibilidade conforme Lei nº 10.098 12/2000(da acessibilidade ao portador de necessidades especiais). A manutenção e operação do veiculo adaptado ao portador de necessidade especial ocorrerá por conta da empresa,
Atender aos prazos fixados por este Contrato;
Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos no mesmo percentual diferencial entre os preços constantes da proposta e o preço de mercado;
Apresentar, quando de eventuais pedidos de revisão de preços, os documentos exigidos pela contratante, comprobatórios da alteração pleiteada e respeitada a legislação vigente;
Atender, durante a vigência do contrato, a todos os pedidos de prestação de serviços efetuados pelo contratante;
Atender prioritariamente os pedidos emergenciais do contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;
A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços, os quais deverão estar abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB Cap.13, Art. 136, 137 e 138 e pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - DA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos Obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira.
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares Deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser Reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da Regulamentação do CONTRAN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Apresentar a contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como o calendário dos dias letivos.
Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto desta contratação.
Solicitar a substituição de qualquer veículo, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.
Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
A contratante poderá realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado.
Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação.
Inspecionar, pela Comissão Fiscalizadora nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, o veículo que por ventura venha a ser substituída no decorrer da prestação do serviço, em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto.
Será de responsabilidade da empresa as despesas com o transporte dos veículos quando da apresentação para vistoria prévia;
Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria para a ordem de aceite dos veículos, a empresa terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para apresentação dos veículos escoimados as causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I- Advertência;
II- multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
IV- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

2) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

3) A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referênia.

4) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

5) Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo de Referência.

Além das sanções já previstas neste Termo de Referência, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:

• Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas.
• Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual.
• Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato.
• Abaixo segue tabela do grau de cada infração prevista com seu respectivo percentual, a ser aplicado como multa de acordo com o valor da Nota Fiscal apresentada pela Contratada no mês vigente à aplicação da penalidade.
•
INFRAÇÃO LEVE 0,25% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO MÉDIA 0,5% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVE 1% DO VALOR DA NOTA
INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA 2% DO VALOR DA NOTA

Este percentual de penalidade será cumulativo sendo aplicado a cada veículo que esteja irregular, podendo assim, num mesmo período ser constatada mais de uma irregularidade em um único veículo, podendo ser aplicada mais de uma infração, bem como aos demais veículos com irregularidades constatadas, somando assim, o percentual de infrações de cada veículo será obtido o percentual geral, que será aplicado como multa no valor total da Nota Fiscal vigente no mês da penalização aplicada pelo Contratante.

A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações.

Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.

Segue abaixo relação de Penalidades que a empresa contratada não poderá infringir. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa, conforme tabela acima.

O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – Art. 165 CTB – Infração Gravíssima.
O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – Art. 168 CTB – Infração Gravíssima
A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – Art. 169 CTB – Infração Leve.
O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – Infração Gravíssima
A empresa contratada, através de seu motorista que, envolvido em acidente, deixar de:
• Prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
• De preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
• De remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente.
Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima
A empresa contratada, através de seu motorista, que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – Art. 180 CTB – Infração Média
A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
• Lacre de placa rompido;
• Com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
• Com placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
• Sem qualquer uma das placas de identificação;
• Que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
• Com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade.
Art. 230 CTB – Incisos I, IV, V, VI – Infração Gravíssima

6. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
• A cor ou característica alterada;
• Sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
• Sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
• Com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
• Com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
• Com equipamento ou acessório proibido;
• Com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
• Com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
• Com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
• Em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
• Sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB.
Art. 230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – Infração Grave
7. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
• Com defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média
8. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com o veículo com lotação **excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – Infração Média**
9. A empresa contratada, através de seu motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve
10. A empresa contratada, através de seu motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – Infração Grave

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc.; indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc., e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita a penalidades previstas.

Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR", pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANO FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a idade de 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VISTORIA PERIÓDICA

Após contrato, os ônibus serão vistoriados semestralmente ou quando necessário pela Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela contratante.

A fiscalização dos veículos ficará sob a responsabilidade da Comissão de inspeção de veículos de transporte escolar, devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, conforme Portaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS

É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária específica consignada no orçamento de 2019 de cada Secretaria.

02.006. - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0042.2076 – Atendimento ao Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam**.**

Ministro Andreazza, 03 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito/Contratante

MARIA APARECIDA JUSTINO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PRINCESA TUR – EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:53E2C579

ASSESSORIA JURÍDICA
38 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

38 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON LAURENTI, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2015, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de maio de 2019 a 21 de junho de 2.019, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 21 de maio às 13h:30min de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – 40 horas semanais

JOILSON MOURA DOS PASSOS
DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO

PROFISSIONAL ENFERMEIRO PSF – 40 horas semanais

1- ELIZETE SILVA LARA RANGEL

PROFISSIONAL CONTADOR – 40 horas semanais

EDIANE SIMONE FERNANDES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 23 de maio de 2019 a 21 de junho de 2.019**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br).
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:5967D1E3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.531/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.531/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através dos 37 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Raiane Legora Bozi ..... Agente Administrativo - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:7EA32ACB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.532/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.532/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **SOLENI OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula n.81205, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 (horas) horas semanais, em de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 02 de maio de 2.019

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:2ABDC49A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.533/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.533/PMMA/2019.

"DECLARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR OTACILIO DA SILVA FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez Previdenciária do Servidor **OTACILIO DA SILVA FILHO,** Professor de Matemática, 40 horas semanais, matrícula n. 1221, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza, em 08 de maio de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 08 de maio de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:4B1A15D9

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.534/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.534/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE MECÂNICO – VALDECI JUNNIOR LEBARCH MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **VALDECI JUNIOR LEBARCH MACHADO,** brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG n. 1.313.143 SSP/RO e inscrito no CPF N.030.758.752-52, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, no **CARGO EM COMISSÃO TEMPORÁRIO DE MECÂNICO** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com competências e atribuições constantes na Lei n. 1.931/PMMA/2.019, a partir de 20 de maio de 2.019.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão Temporário, ora nomeado, será a constante na Lei nº. 1.931/PMMA/2.019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:D865CAC1

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.535/PMMA/2019.

DECRETO Nº 4.535/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA BARRETO, MATRÍCULA SOB O N.º 1334, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Srª. **MARIA APARECIDA BARRETO**, brasileira, professora, funcionária pública, carga horária de 40 horas semanais, matrícula sob o n.º 1334, do cargo efetivo de **PROFESSORA DE MAGISTÉRIO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 26/PMMA/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31 de maio de 2019.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:DBB7BCCA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 4.536/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.536/PMMA/2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão para instrução, condução e saneamento dos procedimentos administrativos, tendo por objeto a aplicação da regularização fundiária urbana – REURB, prevista na Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, no Decreto nº 93.210/2018.

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor a **Comissão de Regularização Fundiária**:

I – Roberte Onipotente A. Parreira – Matrícula nº 8140 – Presidente;

II – Valquilia Capeline – Matrícula nº 8142 – Vice Presidente;

III – André Marcos – Matrícula nº 1041 – Membro;

IV – Luzia do Carmo de Oliveira – Matrícula nº 276 – Membro;

V – Gilmar Pinheiro de Góes – Matrícula nº 447 – Membro.

Art. 3º As atribuições do **Comissão de Regularização Fundiária**:

I – Processar administrativamente os requerimentos;

II – Classificar caso a caso as modalidades de Reurb;

III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;

IV – Sanear o procedimento administrativo;

V – Elaborar a certidão de regularização fundiária;

VI – Executar outros atos correlatos, pertinentes e que se fizerem necessários à regularização fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:316981B6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.527/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.527/PMMA/2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Maria Cristina Oliosi Amâncio	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Secretário (Titular)	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Karina Santos de Carvalho	Secretário (Suplente)	Departamento do Portal da Transparência
Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Membro (Titular)	Conselho de Municipal de Saúde
Maria Iracema Alves da Silva	Membro (Suplente)	Conselho de Municipal de Assistência Social
Hélio Junior	Membro (Titular)	Associação Comercial Municipal
Helenilson Joel Kreitlow	Membro (Suplente)	Sindicato dos Servidores Públicos de Ministro Andreazza
Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	Membro (Titular)	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
Eliete Pereira Cordeiro	Suplente (Suplente)	Conselho Municipal dos Direitos da. Criança e Adolescente – CMDCA
João Coelho Lopes	Titular	Representante da CAERD
Levi Gonçalves	Titular	Câmara dos Vereadores
Alfredo Laurent	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.

I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Titular Coordenador Geral	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Maria Aparecida Justino de Almeida	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Roziane Capeline	Suplente (Suplente)	Coordenação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação
Vagner Moreira de Souza	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Soureide Oliveira Gomes	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Fundo Municipal de Saúde
Ilma Aparecida Parede Strellow	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Gabinete da Prefeitura
Juarez José da Silva Filho	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Graciele Mendes Egert	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Oliveira do Vale Cursino	Suplente - Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.

§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de maio de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:47FC8DD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2473/2019

DE 22 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de MIRANTE DA SERRA - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei nº 422/2008, solicitado através do Ofício nº 001/2019-CMDCA.

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução da escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirante da Serra – RO.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Mirante da Serra – RO.

Art. 2º Nomeia dos seguintes servidores Públicos Municipais para compor esta Comissão:

GILVANE ANDRÉIA CAETANO DE SOUZA – PRESIDENTE.
LIZANE BETZEL – SECRETÁRIA.
ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA – 1º MEMBRO.
IVANEIDE DA SILVA ROCHA – 2º MEMBRO.
ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA – 3º MEMBRO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:54282815

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2018.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 10/2018.

CELEBRAÇÃO: 22.05.2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: A. S. ALBERTON AUTO POSTO – ME, CNPJ: 16.805.309/0001-90.

1. CLAUSULA PRIMEIRA:
Este Termo tem por objeto a rescisão do contrato de que trata a CLAUSULA NONA (ART. 55 INCISOS VIII E IX) 9.2. (Rescisão Administrativa). Do Contrato Administrativo nº 10/2018, referente Aquisição de combustíveis automotivo: Diesel (Comum e S-10) com fornecimento em Mirante da Serra – RO., por meio de registro de preços.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843-5/2017.

Mirante da Serra – RO., 22 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69DE960C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 268/2019.
ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de Licença de uso do sistema em servidor de informática na administração pública, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMAFP.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 512 e da homologação anexada as folhas de nº 518 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 010/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 514, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 515 e 516 e as decisões da CPL as folhas de nºs 506 a 511 constantes nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:

· SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 06.150.972/0001-49, no valor de R$ 203.200,00 (Duzentos e Três Mil e Duzentos Reais).

Mte da Serra – RO, 22 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A8B6EEDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4647/2019

EM 22 DE MAIO DE 2019.

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4646/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019 QUE REVOGOU A PORTARIA DE Nº 4525/2019 DE DE 24 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4646/2019 de 21 de Maio de 2019 que Revogou a Portaria de nº 4525/2019 de 24 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:434A961E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 067/2019
AVISO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO – RO, *torna público por meio do seu Pregoeiro (a) para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade* ***PREGÃO****, na forma* ***PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO****, para* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAIS ÁS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, INCLUINDO GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, PALESTRA E DEMAIS REUNIÕES PERTINENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO, ATRAVÉS DE FILMAGEM GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO*** *conforme descritos no Anexo I****.*** **Valor máximo estimativo R$ 74.720,00 (Setenta e quatro Mil e Setecentos e vinte Reais).** *A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro (a) da Câmara Municipal e sua equipe de apoio e reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, decreto nº 7.892/13 e Resolução nº 091/2013. Poder Legislativo de Monte Negro - RO, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.*

*A abertura da Sessão Pública - Etapa de Lances - ocorrerá no dia **03.06.2019, a partir das 11h30min horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Câmara Municipal, quando os interessados deverão apresentar o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro(a).*
*As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se no dia **03.06.2019, a partir das 11h00min horas**, mediante apresentação de documento próprio (Contrato Social e Identidade) e **entregar o envelope nº 01 – Propostas de Preços e a Declaração**, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.*
O Edital completo do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação e Compras desta Câmara localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, n° 2267, setor 01, Monte Negro – RO, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3530-2046/3530-3178 ou poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.camarademontenegro.ro.gov.br a parti do dia 23 de Maio de 2019.

Monte Negro – RO, 22 de Maio de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:8BB85350

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Ratificação por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas **contratação de empresa responsável pela garantia do veiculo abaixo especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de revisão com fornecimento de peças original ou genuínas, fluídos e acessórios de reposição, lubrificantes e demais materiais necessários ao prefeito funcionamento do veículo caminhonete toyota/hilux ano 2018, Placa nº QTB2860**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO, Em favor da empresa: NISSEY MOTORS ARIQUEMES. No valor total para a despesa de: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** elemento de despesa 3.3.90.39.00, mão de obra e **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** elemento de despesa 3.3.90.30.00, aquisição de peças, com base no Art.24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e Art 26 Caput e Inciso II do parágrafo único, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **065/2019**.

Monte Negro, 22 de Maio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:CFC535CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 007/2019 de 21 de Janeiro de 2019,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para ***Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO*,** conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a Câmara Municipal.

Data De Abertura: **31 de Maio de 2019, às 09h30min.**
Cadastro de Propostas Iniciais: 23 de Maio de 2019, as 08h00min.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

O valor integral máximo estimado para a realização deste Pregão é de R$ R$ 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte reais).
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, no portal transparência www.camarademontenegro.ro.gov.br, e ainda, na Câmara Municipal de Monte Negro, junto a Sala de Licitações. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira, de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 13hrs30min; e, ainda, por meio magnético pen drive, CD ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo gmail cplcmmn@gmail.com FONE: (69) 3530-2049/3178/2646.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Monte Negro/RO, 22 de Maio de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:A967DF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por lote.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **326/SEGAFIN/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 167.583,15 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:05/06/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Contratação de empresa especializada em Locação/Manutenção de software em ambiente "WEB" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização da administração tributária municipal**. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de maio de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:AC306DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1656/GAB/PMMN/2019

DECRETO N° 1656/GAB/PMMN/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"*Fica Decretado "Luto Oficial" neste dia em razão do falecimento da Senhora "LEONOR DE LIMA"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO** oficial no Município de Monte Negro- RO, em razão do falecimento da Senhora ***LEONOR DE LIMA*.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:A5945F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1654/GAB/PMMN/2019

DECRETO Nº 1654/GAB/PMMN/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Nomear a Técnica de Controle e Verificação de despesas do Município Ana Paula Fermino Gera Ronconi responsável por responder as informações solicitadas através do SIC e e-SIC e dá outras providências "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Técnica de Controle e Verificação de Despesas do Município Ana Paula Fermino Gera Ronconi, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 897.028.402-87 e sob o Registro Geral nº 898139 SSP/RO na qualidade de Ouvidor, **responsável por responder as informações solicitadas através do SIC e e-SIC no Portal da Transparência**.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 21 de Maio de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9B07A745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 422/GAB/2019

PORTARIA N. 422 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.161/2019/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 21/05/2019 á 19/06/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1470	Luana Cristina Rodrigues Reis	Coordenador de ações Estrategicas	02/07/2017 a 01/07/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:1BB50E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 423/GAB/2019

PORTARIA N. 423 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 880-1/2016;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 22/05/2019 á 21/08/2019, referente ao quinquênio 25/08/2004 a 24/08/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E83A08FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 424/GAB/2019

PORTARIA N. 424 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o contido no Processo n. 381-1/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por prática, em tese, de conduta que infringem os deveres funcionais previstos no Artigo 101 incisos III, IV e XI e Artigo 102 XVII da Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelas seguintes servidores:
I – Gabriela Boaventura Sampaio – Auxiliar Administrativo
II – Roniclei Pereira da Silva - Auxiliar Administrativo
III – Keiliane Antenor Vital - Enfermeira

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B015C000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 425/GAB/2019

PORTARIA N. 425 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 158/FME/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 17/05/2019 á 31/05/2019 da servidora **ROSILENE PAIVA DOS SANTOS BOTELHO,** Matricula **117**, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 337/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/09/2019 á 30/09/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:753401F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 426/GAB/2019

PORTARIA N. 426 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 257-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA: JUDITH MARIA ZANOTELLI, Matricula 167, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de maio do corrente ano, referente ao qüinqüênio **01/04/2001 a 31/03/2006**.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8F80DECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 427/GAB/2019

PORTARIA N. 427 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 432-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: SILVANE NUNES DAMACENO, ocupante do cargo de Agente comunitário de saúde, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2019 á 30/08/2019, referente ao quinquênio 10/10/2008 a 09/10/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:796DCCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1653

Decreto de nº 1.653/GAB/PMMN/2019 DE 17 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 913/GAB/PMMN/2019 de 17/05/2019 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
08.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 44

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)**, segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.03.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN
99.9990002.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)
Ficha: 66

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:5DBA5953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	647/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	21/05/2019
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ/CPF: 62.136.304/0002-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sistema pedagógico de ensino para alunos da Educação Infantil 1 ao 5 anos, com fornecimento de material didático aos alunos, assessoramento pedagógico, capacitação presencial e a distância, material aos professores e material de apoio aos pais dos alunos. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.	115	R$139,00	R$ 15.985,00

Valor Total Homologado - R$ 15.985,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:9053AC87

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	647/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/05/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 01 A 05 ANOS.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ/CPF: 62.136.304/0002-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Sistema pedagógico de ensino para alunos da Educação Infantil 1 ao 5 anos, com fornecimento de material didático aos alunos, assessoramento pedagógico, capacitação presencial e a distância, material aos professores e material de apoio aos pais dos alunos. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.	115,00	R$139,00	R$15.985,00

Valor Total Homologado - R$15.985,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:160DE62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 02/2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade **Convite nº02/2019**, tendo como objeto: **REFORMA - PINTURA DE PISO, BANCO, PORTÃO E MURO DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONVENIO 342/PGE/2017, CONFORME PLANILHA ANEXO**, mediante o regime empreitada por preço Global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Convite, em conformidade com o Processo Administrativo n° 416/2019 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital. O recurso destinado a Contratação são provenientes do Convênio

342/PGE/2019. R$ 9.808,36 (nove mil oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos). A Licitação será na modalidade Convite Nº 02/2019, tipo Empreitada por Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **03 de Junho de 2019 às 10:00h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 22 de maio de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:E4EABEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, Denizio Pereira da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº. 030/CMNM/2019
Modalidade: Dispensa
Homologação: 21/05/2019
Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Xerox e Encadernação", com a finalidade de atender os serviços administrativos desta Casa de Leis, para o exercício de 2019.

Fornecedor: JF DOS SANTOS PAPELARIA
CNPJ: 01.727.491/0001-30
Descrição do Objeto: Serviços de Serviços de Xerox e Encadernação.
Quantidade: 14.000 (quatorze mil) cópia simples, 1.500,00 (um mil e quinhentas) cópias coloridas e 200 (duzentos) encadernações.
Valor total da Homologação: R$ 3.285,00 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais).
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré-RO, 21 de maio de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:63544C03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710/SEMUSA/2018
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a **Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS, Conforme Convênio 835980/2016/MS/CAIXA,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 710/SEMUSA/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **07/06/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
Valor estimado da Obra é de **R$ 906.631,48 (novecentos e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)**.
Sendo:
· Concedente: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e
· Proponente: R$ 106.631,48 (cento e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Nova Mamoré, 21 de Maio de 2019.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 027/GP/2019

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1A2E00F2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº062-GP/2019

Portaria n° 062 - GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados 106/Semed/2019** .

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOTAÇÃO
Rosemary Chaves Pachuri	Ag. De limp. conservação	30%	7688	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9742DD57

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº064-GP/2019

Portaria n° 064 - GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Processo nº2.532-Comad/2018

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "STRICTO SENSU" em Mestrado, ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Fabino Sales de Aguiar	Profº.I-Pedagogo-40 h	Mestre em Educação	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A1E5E474

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº065/2019

Portaria n° 065- GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº2.214/Comad/2018,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior de ½ salário Mínimo, à servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos à outubro/ 2018.

NOME	FUNÇÃO	Localidade	LOTACÃO
Ariane Pereira Nascimento	Ag.Limp.e Conservação	Guajará-Mirim	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:183B9FBC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº067-GP/2019

Portaria n° 067- GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº458/Comad/2019,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	salário	localidade	setor
Eleiton do Carmo Costa	Aux.Laboratório	1/2	Guajará- Mirim	Semusa
Jessica Pereira dos Santos	Merendeira	1/2	Guajará-Mirim	Semed
Elisangela Dolores P. da Silva	Ag.Limp. Cons.	1/2	Guajará-Mirim	Comad
Leilane Xavier de L. Rodrigues	Ag. Com. Saúde	01	Porto-Velho	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4CB13AE3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 068-GP/2019

Portaria n° 068- GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº2.072/Comad/2018,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	salário	localidade	setor
Ana Valéria Rossel Tamo	Cozinheira	1/2	Guajará- Mirim	semed
Francisca Alvenir dos Santos	Inspetor de Pátio	1/2	Guajará-Mirim	Semed
Gliz da Silva Rodrigues	Cuidador de aluno	1/2	Guajará-Mirim	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:52918C9A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 069-GP/2019

Portaria n°069- GP/2019 Em, 15 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.57, §6º da Lei Municipal nº061/90 em consonância com Art.17 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO REMUNERADO até a homologação de sua aposentadoria pelo órgão ou autoridade competente, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, à partir desta data.

NOME	FUNÇÃO	Matricula
Maria das Graças Teixeira Cáo	Profº.II- Matemática- 40 h	5049

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FB1F9D2C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº073-GP/2019

Portaria n°073 - GP/2019 Em, 25 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº620/Semutas/2017,

R E S O L V E

Art. 1° - Suspender Auxílio de Formação Superior, ao servidor abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos à 01/03/19.

Nome	Função	Cad.	Salario	Lotação
Amós Rodrigues Mota	Vigilante	1267	½	comad

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 25 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EE5DC789

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº061-GP/2019

Portaria n°061- GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º, da Lei Municipal n° 865-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- Semed. Conforme memorando nº 126/SEMED/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	Km	Data inicio
Adriana Camargo da Silva	Profª II-Pedagogo-40 h	5087	42	01/03/2019
Adriana Correia de Oliveira	Profª II- Geografia-40h	6067	42	27/02/2019
Gabriela M Neuza Marques	ProfªII- Pedagogo-25 h	7949	87	01/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:549BB0FA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº066-GP/2019

Portaria n° 066- GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o processo nº1.638/Comad/2018,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior de ½ salário mínimo, ao servidor abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Com efeitos retroativos à julho/2018.

Nome	Função	salário	localidade	setor
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	1/2	Guajará- Mirim	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:71DE20D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº020/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 980/SEMOTRAN/2018.
TOMADA DE PREÇO nº 0004/CPL/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADA: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: execução dos serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	**02.12.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito**		
Funcional:	27.812.0005.1238 – CV Const. Pista de Caminhada		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	396	Valor (R$):	426.197,99
Unidade Orçamentária:	**02.03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**		
Funcional:	04.122.0006.1012 – Contrapartida de Convênios		
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	389	Valor (R$):	5.000,00

Vigência: 360(trezentos e sessenta) dias.

VALOR R$ 431.197,99

Publicado Mural em:___/___/____.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A106C986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 03/2018

CONTRATO Nº: 03/2018
CELEBRAÇÃO: 06/12/2018
TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

CONTRATADO: DELC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

OBJETO: alterar a cláusula segunda item 2.1 do contrato nº 03/2018, reajustando o valor do preço unitário em R$ 0,39 (trinta e nove) centavos, passando de R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ÓRGÃO: 03. 01
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 09.272.0001 2,076
VIGÊNCIA: 06/12/2018 até 06/12/2019, ou até o término da quantidade contratada.
VALOR TOTAL: R$ 6.634,80
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 228/2018

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 14 de maio de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:3DBCAA53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

Licitação a ser realizada em 05/06/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Licença de Software, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 33.831,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e um reais), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP",** visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO; Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, a pedido da Secretaria de Origem para adequação do Termo de Referência.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de maio de 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36F26B38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 381/2019 DE, 17 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017

Considerando o Memorando N° 147/2019/GS/SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor EWERTON RONI MANFARDINI, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 965.492 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 845.689.092-87, residente e domiciliado na Av. Travessa Rondônia nº 143, Bairro Bela Vista, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Controle e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Administração Geral, para ser responsável pelos processo de documentação de veículos, tais como de licenciamento anual, DPVAT e Taxa de Corpo de Bombeiro, emplacamento de veículos, transferências e retirar os documentos necessários da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia – DETRAN.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 094/2019 de 22 de Janeiro de 2019.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A40205EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material e contratação de serviços horas para manutenção corretiva geral e substituição de peças dos semáforos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, pelo período de 12 (meses), sendo vencedoras as empresas: RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME, no valor de R$ 2.391,00 (Dois mil trezentos e noventa e um reais) e SINALUZ SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R$ 50.900,00 (Cinquenta mil e novecentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 20 de maio de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96C27F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.253/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade da organização da Administração Pública do Município de Pimenta Bueno, em caráter consultivo, fiscalizar e deliberativa, respeitando os aspectos legais e competência, visando em especial dar maior celeridade, e segurança aos procedimentos do Sistema Municipal de Transito;

Considerando o que dispõe a Lei n.º 9.503/1997 – Código Nacional de Transito,
Considerando o Memorando nº 039/COMTRAN/SEMAD/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeados para comporem a JARI/PMPB - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Pimenta Bueno – RO.

Parágrafo único. O primeiro membro será o Presidente da Junta.

I – MEMBROS INDICADOS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Silvio Carlos Cerqueira - CPF n.º 700.508.307-59 e RG. 335.944 SSP/RO, Major da Policia Militar reformado.

Suplente: Jailton Antônio Novaes – CPF nº 220.130.082-87 e RG. 514.760 SSP/RO, Sargento do Corpo de Bombeiro Militar.

II - MEMBROS INDICADOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Titular: Fabricio Manzoli Sales - CPF n.º 722.094.612-00 e RG. 664.996 SSP/RO
Suplente: Iago Francisco Pinto - CPF n.º 010.360.022-17 e RG. 1151609 SESDEC/RO

III - MEMBROS INDICADOS PELOS USUÁRIOS DE VEICULOS (TAXISTAS)

Titular: Abel de Souza Solva – CPF nº 079.940.872-72 e RG. 51091 SESDEC/AC
Suplente: Peterson Posso – CPF nº 747.816.962-75 e RG. 886.117 SSP/RO

Art. 2.º O mandato dos membros nomeados para composição da JARI/PMPB, terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75A638B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.254/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o Artigo 8° da Lei Municipal n.º 1.555/2009 de 15.10.2009 e suas alterações que institui a concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para empreendimentos que venham a se estabelecer no Município de Pimenta Bueno-RO.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, como Conselheiros Municipais 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes do CMICPS - Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços do Município de Pimenta Bueno – RO os membros, conforme seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN**

Titular: Cleber Adriano da Silva
Suplente: Olimpio Antonietti Filho

II - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PIMENTA BUENO: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL

Titular: Evaldo Donizete Bruno
Suplente: Ivandro Justo Behenk

III - CÂMARA DE VEREADORES DE PIMENTA BUENO

Titular: Claudina Jaske Felberg
Suplente: Sandro Rogerio Clarindo Ferreira

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: Anésia Ferreira Sampaio da Silva
Suplente: Amauri Ramos de Campos

V – ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

Titular: Diego Pereira Azevedo
Suplente: Cristian Rafael Notário Cruz

VI – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE PIMENTA BUENO

Titular: Gerson Zserbatz Zanato
Suplente: Neide Cardozo Pereira

VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Titular: Levi da Silva
Suplente: Jânio Villela

VIII – SEBRAE E SENAI

Titular: Elaine Aparecida Dias Satellis
Suplente: Claudinei da Rosa

Parágrafo Único: Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 2.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços constitui-se em órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, integrante da estrutura da SEMPLAN e a ele compete:

Planejar e propor políticas e programas de desenvolvimento socioeconômicos;
Analisar e sugerir os incentivos fiscais e estímulos econômicos previstos nesta lei;
Fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, o cumprimento dos propósitos por parte do beneficiário e a correta aplicação dos benefícios concedidos;

Art. 3.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho, exercendo as atribuições de secretaria executiva do Conselho e dos Grupos de Trabalho-GT.

Art. 4.º Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da SEMPLAN.

Art. 5º. A participação no Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6.º O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7.º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes de interesse público;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho - GT e convocar as respectivas reuniões.

Art. 8.º As deliberações do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, devidamente assinada por todos.

Art. 9.º O Presidente exercerá o voto de qualidade em casos de empate.

Parágrafo único. Os processos de concessão, alteração dos incentivos e oferta dos estímulos mencionados nesta lei, instruídos com parecer do Conselho Municipal da Indústria, Comercio e Prestadores de Serviços, devendo ser homologados pelo Prefeito.

Art. 10. O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, reunir-se-á ordinariamente toda primeira quinta-feira do mês, e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente;

Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços será aprovado na forma definida por resolução, e será modificado somente mediante aprovação de dois terços dos presentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0C5DBA3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.490/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELIMINADORES/BLOQUEADORES DE AR, NAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA INDIVIDUAL E FORNECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º A empresa prestadora do serviço público de abastecimento de água e saneamento do município de Pimenta Bueno – RO instalará por solicitação do usuário do sistema de água, equipamento eliminador/bloqueador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do imóvel.

Art. 2º Em se tratando de instalações antigas, a empresa prestadora do serviço público de abastecimento de água do município, terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para atender o requerimento do usuário.

Parágrafo único. Não cumprindo o prazo fixado no caput deste artigo, poderá o usuário do serviço público instalar o equipamento eliminador/bloqueador de ar.

Art. 3º O equipamento eliminador/bloqueador de ar a ser instalado deverá estar autorizado e regulamentado pela agência reguladora do serviço público de abastecimento de água e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Parágrafo único. A empresa prestadora do serviço público de abastecimento de água dará publicidade da presente Lei em sua tarifa disponibilizada aos usuários do serviço.

Art. 4º A presente Lei abrange também as novas instalações no município de Pimenta Bueno – RO, podendo, a requerimento do usuário, a instalação do eliminador de ar quando da ligação inicial do abastecimento de água.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento, correrão às expensas do usuário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD23906F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.491/2019 DE, 20 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no sitio eletrônico oficial do município de Pimenta Bueno-RO, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:
I – a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
II – aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
III – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
IV – relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal.

Art. 6º Fica desde já autorizada à alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

Art. 7º Os recursos e instalações do sistema de saúde no município serão utilizados para atender os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 8º É de responsabilidade da equipe da unidade de saúde à qual o paciente está vinculado à manutenção ou a execução do mesmo na respectiva listagem.

Art. 9º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de Maio de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CF7FDB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/GP/2019 DE, 22 DE MAIO DE 201

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2811/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder a complementação de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), para o servidor abaixo, tendo em vista que o mesmo permaneceu no dia 14/05/2019 na cidade de Ji-Paraná, para participar do curso "Gestão de Recursos Humanos e a Implantação do eSocial na Administração Pública".

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
PROCURADOR
CPF: 282.334.332-68
01 (uma) diária no valor de R$ 330,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9085D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 008/2019 DE, 21 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3.005/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder **06 (seis) diárias** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais), concessão de diárias para os servidores abaixo citados, onde o mesmo estará se deslocando até a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da capacitação referente à Descentralização da Gestão Ambiental no estado de Rondônia, conforme programação Rondônia Rural Show em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente-SEMEIA, que será realizado nos dias: 23 e 24/05/2019.

• PRISCILA KAROLINY SILVA

Diretora de Departamento Agropecuário
CPF: 021.091.372-07
02 (duas) diárias no valor total **de R$ 500,00**

• MAURÉLIO MARTINS DE MIRANDA

Técnico Agrícola
CPF: 539.024.916-04
02 (duas) diárias no valor total **de R$ 500,00**

• RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA

Diretor da Central de Meio Ambiente e Turismo
CPF: 848.708.422-20
02 (duas) diárias no valor **total de R$ 500,00**
Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Ji-Paraná-RO, dar-se-á com a saída no dia: **23/05/2019 ás 06:00 horas**, no veículo S10 Placa NCC 4388, e o retorno será no dia **24/05/2019**,após o término dos compromissos.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 21 de Maio de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7F0A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 009/2019 DE, 21 DE MAIO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2.994/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 28 **(vinte e oito) diárias** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), concessão de diárias para os servidores abaixo citados, onde os mesmos estarão se deslocando até a Linha 65, Setor Marco Rondon, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno/RO, para executar os serviços de abertura e recuperação de carreadores, no período de 23; 24 e 27 à 31/05/2019.

• DIEGO ERIVELTON CANDIDO RUFINO

Diretor de Núcleo
CPF: 542.840.582-15
07 (sete) diárias no valor total **de R$ 210,00**

• EUDES NUNES TEIXEIRA

Gari
CPF: 248.466.432-04
07 (sete) diárias no valor total **de R$ 210,00**

• CRISTIANO DE SOUZA CRUZ

Operador de Máquina
CPF: 870.908.802-49
07 (sete) diárias no valor **total de R$ 210,00**

• ANDERSON DA SILVA AGUIAR

Operador de Máquina
CPF: 798.664.502-44
07 (sete) diárias no valor **total de R$ 210,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 21 de Maio de 2.019

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A1A3710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 035/2019. PIMENTA BUENO, 22 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2914/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.000,00 - (um mil reais), as servidoras abaixo relacionadas, para participarem de uma Capacitação de Curativos e Feridas com Habilitação em Desbridamento, Incluindo Técnicas a Laser na cidade de Porto Velho/RO.

CRISTIANE DA SILVA
CPF: 898.620.582-34

SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO
CPF: 637.092.362-15

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 24/05/2019 a partir das 20:00 horas, e retorno no dia 26/05/2019 após o termino. O veículo a ser utilizado é o particular de cada uma.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C8895605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 038/2019. PIMENTA BUENO, 22 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2934/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **05 (cinco) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 350,00 - (trezentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Capacitação em Serviços sobre Vigilância dos Obitos do Sistema de Informação de Mortalidade – SIM, SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos na cidade de Cacoal/RO.

ELIZABETE K. Y. XAVIER
CPF: 010.441.748-03

NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI
CPF: 297.947.902-06

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 21, 22 e 23/05/2019 partir das 07:00 horas, e retorno após o termino das atividades em cada dia. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:532B79E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 036/2019. PIMENTA BUENO, 22 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2937/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **09 (nove) diárias meio**, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e **03 (três) diárias inteiras,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.875,00 - (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Capacitação de Manejo Clinico em Tuberculose na cidade de Porto Velho/RO.

ROSEMARY APARECIDA PASSADOR SANCHES DE GIULI
CPF: 037.481.748-02

SANDRA MARA KISCHENER LOBATO

CPF: 623.075.682-04

ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES
CPF: 938.936.202-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 04/06/2019 a partir das 13:00 horas, e retorno no dia 07/06/2019 após o termino. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB4D6F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 037/2019. PIMENTA BUENO, 22 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2933/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **12 (doze) diárias meio**, no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e **03 (três) diárias inteiras,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 2.250,00 - (dois mil duzentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Reunião Técnica para apresentação e avaliação das ações do SAE de 2018, e apresentação do Plano de Ações de Metas para 2019. Estarão também levando agua para análise do programa vigiagua e sorologia de pacientes para exames como: dengue, zika, hormônios, chicungunya e outros. Estarão também indo na Agevisa para tratar de assuntos relacionados ao controle de vetores e para receber o Malathion, na cidade de Porto Velho/RO.

LUIZ DO CARMO DE JESUS
CPF: 292.813.182-53

MARIA LUIZA ALVES DE SOUZA
CPF: 113.471.552-87

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF: 387.927.611-00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 27/05/2019 a partir das 08:30 horas, e retorno no dia 31/05/2019 às 08:30 horas. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:143D78D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 039/2019. PIMENTA BUENO, 22 DE MAIO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3009/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **04 (quatro) diárias de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 - (duzentos e oitenta reais), aos servidores abaixo relacionados, para participarem de uma Capacitação em Controle e Prevenção de Infecção Relacionada a Assistência a Saúde na cidade de Cacoal/RO.

IRLEI TEIXEIRA BASTOS
CPF: 591.692.302-34

IVONE PEREIRA DE CARVALHO
CPF: 107.335.822-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á nos dia 28 e 29/05/2019 partir das 07:30 horas, e retorno após o termino das atividades em cada dia. O veículo a ser utilizado é o que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 22 de Maio de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A3987BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMFAP/2019

A Vice-Prefeita do município de Pimenteiras do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMFAP/2019, à vista ao relatório apresentado pela Comissão nomeada para realização do certame para preenchimento de vagas de Contador, Enfermeiro, Odontólogo e Técnico de Enfermagem, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Pimenteiras do Oeste, em 22 de Maio de 2018

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice-Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:E6E7A58E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 013/CMPV-2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 013/CMPV-2019 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00202-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede ao Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, e o Assessor THIAGO DE ASSIS VIEIRA, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 375,90 (Trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 3.759,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e nove reais), para participarem da 8ª RONDÔNIA RURAL SHOW, no Município de Ji-Paraná – RO, de 22 a 25 de Maio de 2019.
Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	
MARCELO REIS	Vereador/ PRB
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87E8E0C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, II da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00040/2019, foi dispensável a licitação para os cursos de NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ: n° 03.780.605/0001-30, no valor de **R$ 13.553,32 (treze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:089E4DFD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00040/2019

ASSUNTO: Processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento para capacitação dos empregados/servidores públicos desta empresa nos cursos de NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00040/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar a empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA, CNPJ: n° 03.780.605/0001-30, no valor de **R$ 13.553,32 (treze mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Esta ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, II, da Lei 13.303/2016, que será pago na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 30.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 22 de Maio de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AACAE1C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DO CONSELHO FISCAL DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2019.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, n° 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Orlando Melo de Carvalho; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto n° 14.584, de 06 de julho de 2017 e 15.306, de 10 de julho de 2018, bem como suas alterações. Dando início aos trabalhos o qual anunciou como pauta da Sessão: 1) Análise do Memorando nº 034/2019/GAB/EMDUR – Solicitação de realização de sessão extraordinária para análise e emissão de parecer sobre o RELATÓRIO DE AUDITORIA – Prestação de Conta Anual da EMDUR, referente ao exercício de 2018. Iniciada a pauta ficou deliberado: Quanto ao item 1) Por unanimidade, opinar FAVORALMENTE pela APROVAÇÃO, sem ressalvas, do Relatório de Auditoria da prestação de contas anual da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, exercício Financeiro 2018, com destaque para as recomendações do Controle Interno e do Conselho Fiscal. Em seguida, não havendo nada mais a tratar, o Conselheiro-Presidente deu por encerrada esta sessão às 15:32 horas, estando todos

de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.
Sala da Diretoria Técnica na EMDUR – Conselho Fiscal 17/05/2019 (sexta-feira).

ORLANDO MELO DE CARVALHO
Conselho Presidente

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro- Membro

FELIPE AMPUERO MARQUES
Conselheiro- Membro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71A89FA9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 04/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152502759PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para capacitação de Servidores no curso de "FUNDO DE INVESTIMENTOS ICVM 555 E ICVM 558".

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CNF**
CNPJ:	01.634.120/0001-03
Empenho:	Programa Atividade: 09.122.0007.001 Administração da Unidade. Elemento de Despesa 3.3.90.39
Valor	R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	16.05.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 21 de Maio de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C215BE3B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.878 , DE 22 DE MAIO DE 2019.

Substitui membros do Conselhos Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00133-000/2019,

CONSIDERANDO o art. 7º e 8º da Lei nº 1.190/94, alterada pela Lei nº 1.540, de 13 de outubro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de abril de 2019, os representantes governamentais, **CELSO ANTÔNIO DE QUEIROZ BEZERRA** (matrícula nº 170407) – Titular e **IANE STEFANE DA TRINDADE** (matrícula nº 311910) – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição a CÉLIO RODRIGUES LOPES – Titular e MARIA OZANIRA SIMPLÍCIO ROCHA LINHARES – Suplente, respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CA4EF67

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.879 ,DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00130-000/2019,

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** –, Matrícula nº 312124, Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em substituição à CARLA TAJALA DA SILVA LINO.

Art. 2° Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do conselho a partir da data de suas indicações junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76CC79C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.315/I DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LIVELTO DOS SANTOS,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39360E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.316/I DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear WELITON JOSÉ LICHINSKI**,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de maio de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADAF19B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.317/I DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.180/I, de 24 de abril de 2019, que exonerou a servidora **FRANCIELE DA SILVA MESQUITA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Loteamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 24 de abril de 2019.

Onde se lê: a partir de 24 de abril de 2019.

Leia-se: a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:606AE239

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.318/I DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 4.181/I, de 24 de abril de 2019, que nomeou a servidora **CLÁUDIA LOPES SÁ CÂNDIDO MARCULINO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Loteamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 24 de abril de 2019.

Onde se lê: a partir de 24 de abril de 2019.

Leia-se: a partir de 1º de abril de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11F1E06D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.319/I DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento– SEMAGRIC, a partir de 08 de maio de 2019.

LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
DANILO HENRIQUE ALENCAR MAIA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E4E23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 86/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 086/GAB/SEMASF/2019 de, 22 de Maio de 2019.

"*Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIAdo Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com os atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamentos, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDOa exigência do Art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,
R E S O L V E:
Art.1º Nomear Comissão de Controle Processual - CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art.2ºA Comissão de Controle Processual será composta dos seguintes membros designados, sobre a Presidência do primeiro:

ORD.	NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
•	ROSILENE MARIA DA SILVA	244045	PRESIDENTE
•	LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYÉS	72265	MEMBRO
•	MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO

Art. 3ºA constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 4ºÀ Comissão compete executar os controles de processos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo Relatórios de Exames (Art. 6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu Art. 4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:
I – exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV - Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.
Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art.7º Revogar a Portaria nº 014/GAB/SEMASF/2019 de 28 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2386, de 30 de Janeiro de 2019.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A087C889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 87/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº 87/DEAD/GAB/SEMASF Porto Velho, 22 de Maio de 2019.

"Portaria nº 087/DEAD/GAB/SEMASF, Designar, Alterar e Incluir, os servidores para compor a comissão de recebimentos de materiais perecíveis, não perecíveis, expediente e permanente".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, EXPEDIENTE E PERMANENTE,** com a finalidade de receber e examinar, no que diz a respeito a qualidade e quantidade dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da data de sua publicação.

Onde se lê: Designar

Matrícula	Nome do servidor	Integrantes
307662	Daniele Daiana de Souza Bandeira	Presidente
304593	Edilei do Socorro Pedreira de Souza	Membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Membro
299934	Tiago Barroso da Silva Oliveira	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

Matrícula	Nome do servidor	Integrantes
307662	Daniele Daiane de Souza Bandeira	Presidente
310300	Maria Rodrigues Bessa de Oliveira	Membro
80060	Janderklei Paes de Oliveira	Membro

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:680991E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 88/DEAD/GAB/SEMASF/2019

Portaria nº 088/DEAD/GAB/SEMASF/2019 de, 22 de Maio de 2019.

"*Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços de agenciamento de passagens aéreas, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:
Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços de agenciamento de passagens aéreas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prestação dos Serviços de agenciamento de passagens aéreas, tem como finalidade examinar, acompanhar a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas e serão compostas pelos seguintes membros:

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ANA KARLA DA SILVA FEITOZA	73263	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	MEMBRO

Art. 3º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78F9E3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 001/CAF/2019

O **PRESIDENTE DO COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E POLITICA TRIBUTÁRIA (CAF)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Inciso II do Art. 4º e Art. 10, ambos do Decreto nº 15.187, de 27 de Abril de 2018,

RESOLVE:

CONVOCAR os Membros Conselheiros do CAF para participarem da **1ª REUNIÃO EXTRAORDINARIA** que realizar-se-á no dia **23/05/2019 (QUINTA-FEIRA)** as **13:00h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Fazenda, com a seguinte pauta:

I – Aprovação de Projetos de Investimento de Recursos do FUMDAF, com Cursos e Aperfeiçoamentos de Servidores e demais Investimentos;
II – Outros assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928AA3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 048/2019/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar suas atividades laborais na Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM) da Secretaria Municipal de Fazenda."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 385, de 01 de Julho de 2010, que normatiza o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 67.195 de 15 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 3.554, de 19 de março de 2019, do Município de Foz do Iguaçu/PR, quanto à cedência de servidor para outro Ente público;

CONSIDERANDO por fim**,** o disposto na Lei Complementar nº 17 de 30 de agosto de 1993, Anexo XV, Tabela "A", referente a atribuições, características e descrição detalhada do cargo de Fiscal Municipal de Tributos Pleno, vinculado ao Município de Foz do Iguaçu/PR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA GOTTLIEB, matrícula nº. 18790.01, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Tributos Pleno, do Município de Foz do Iguaçu/PR, cedida para este Município de Porto Velho, por meio da Portaria supracitada, para desempenhar junto a Divisão de Tributos Imobiliários (DTIM), as seguintes atividades administrativas:
a) acompanhar, junto aos cartórios de imóveis, as transações de transferência de titularidade;
b) instruir processos administrativos tributários e outras demandas relativas à tramitação interna e externa de documentos formais que versem sobre matéria tributária;
c) efetuar a apuração da base de cálculo para fins de lançamento e emissão de documentos de arrecadação para recolhimento do Imposto sobre a Transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI;
d) examinar, instruir e fiscalizar processos administrativos tributários, com ou sem diligência, de reconhecimento de benefícios fiscais de imunidade, Não Incidência, e de Isenção tributária, relativa aos tributos imobiliários;
e) lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame, de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos em conformidade com a legislação pertinente;
f) analisar e emitir pareceres fiscais sobre matéria tributária no âmbito de sua área de atuação;
g) exercer ou desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas por lei ou por ato regular emitido por autoridade competente.
Art. 2º A designação enunciada por esta Portaria vigerá pelo período de 01/04/2019 à 31/03/2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019.

Dê ciência,
publique-se,
e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CF9A294

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 048

PORTARIA N°. 48/2019 Porto Velho/RO, 22 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.269-00/2019.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária, ao qual se deslocaram para os Distritos de Extrema, Fortaleza do Abunã, Abunã e Jaci Paraná, no período de 22/04 à 26/04/2019, com o objetivo de realizar fiscalização, conforme Ofícios advindos do MP e o SGG, com denúncias de degradação ambiental.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Diego Pereira dos Santos	CPF: 062.695.889-01 Matrícula: 310772 RG: 794.615 SSP-RO	Gerente de Divisão	04 inteiras e 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Silvio Luiz Santos Lins	CPF: 626.313.492-53 Matrícula: 171380 RG: 476475 SSP-RO	Fiscal de Meio Ambiente	04 inteiras e 1/2	R$ 80,74 + R$ 40,37	R$ 363,33
Romer Soares Paz	CPF: 264.099.502-25 Matrícula: 196057 RG: 309625	Fiscal de Meio Ambiente	04 inteiras e 1/2	R$ 80,74 + R$ 40,37	R$ 363,33
Total					R$ 1.064,25

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0CC33FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA N°. 54/2019 Porto Velho/RO, 22 de maio de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.0028600/2019.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM da servidora desta secretaria, abaixo relacionada, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diárias, ao qual se deslocou para os Distritos de Fortaleza do Abunã e Jaci Paraná, no período de 22/04/2019 a 26/04/2019, com o objetivo de realizar o mapeamento e levantamento das necessidades para realização do Festival de Praia nos Distritos de Fortaleza do Abunã e Jaci Paraná.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Michele Santana de Albuquerque	CPF: 753.448.742-00 Matrícula: 300046 RG: 591034 SSP/RO	Secretária	3 diárias inteiras + 1/2 diária	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Total					R$ 337,59

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FA75CC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 151/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 30 de abril de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria nº 2048 de 5 de novembro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Considerando a Portaria nº 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24 horas de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Instrução Normativa/DMAC nº 01 de 28 de março de 2016 que Estabelece diretrizes quanto aos procedimentos relativos a lotação de servidores no âmbito do Departamento de Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade – DMAC.

RESOLVE:

Art.1º – Criar Comissão Permanente para analisar as escalas de serviço, avaliar a necessidade de Recursos Humanos e realizar as lotações nas Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Art.2º – A Equipe desta Comissão é composta por:

I – Diretor(a) do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC;
II – Gerente da Divisão de Urgência e Emergência – DUE;
III – Gerente da Divisão de Saúde Mental – DSM;
IV – Gerente da Divisão de Apoio ao Serviço Especializado – DASE;
V – Gerente de Divisão de Apoio à Assistência Hospitalar – DAPAH.

Art. 3º – Na lotação de servidor serão priorizadas as unidades identificadas com maior deficit de pessoal, observado o interesse da Administração.

§1º – A lotação é determinada pela Comissão, desde que priorizadas as unidades identificadas com maior deficit de pessoal, observado o interesse da Administração.

§2º – A lotação se dará exclusivamente pela necessidade do serviço.

§3º – O disposto neste artigo não se aplica aos casos de nomeação para cargo em comissão ou de recomendação da perícia médica realizada pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET/SEMAD, para readaptação de funções.

Art. 4º – A mudança de lotação é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, a critério da Administração, com ou sem mudança de Secretaria, não se constituindo forma de provimento ou de vacância de cargo efetivo.

§1º – Dentre as opções de lotação indicadas no requerimento do servidor, caberá a esta Comissão priorizar a que apresentar maior deficit de pessoal.

§2º – A mudança de lotação, a pedido do servidor, só se efetivará com a aquiescência do gerente da unidade de destino, dos Gerentes de Divisão e Diretor de Departamento.

§3º – Uma vez efetivada a mudança de lotação solicitada a pedido, o servidor deverá permanecer na nova unidade por um período mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício, não podendo, nesse intervalo, requerer nova lotação.

Art. 5º – O candidato habilitado no concurso poderá ser lotado em qualquer unidade de saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na qual permanecerá por, no mínimo 3 (três) anos em exercício, não havendo remanejamento, salvo no interesse da Administração, conforme lotação determinada por esta Comissão.

§1º – A lotação observará a capacidade instalada de recursos humanos na unidade de saúde e o percentual de autorização de plantões extras;

§2º – Quando a lotação for realizada para substituição de plantões extraordinários, o gerente da unidade estará obrigado a reduzir a escala de extra na mesma proporção;

§3º – O servidor que possuir 02 (dois) contratos, não poderá cumprir os 02 (dois) contratos na mesma unidade, da Rede de Urgência e Emergência, devendo cumprir os mesmos em unidades distintas, otimizando assim a programação das escalas de serviço.

Art. 6º – A lotação do servidor que estiver em acompanhamento funcional, bem como aquele que solicitar readaptação de função, indicada, nos casos em que couber, pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – DISMET/SEMAD, será determinada pela Direção do Departamento de Média e Alta Complexidade.

Art. 7º – É vedado colocar servidor à disposição da DRH/SEMUSA, nos seguintes casos:

I – em gozo de licença por período inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos;
II – gestante ou em licença maternidade;
III – em gozo de férias.

Art. 8º – A situação funcional de servidor colocado à disposição de ofício, por três vezes, será analisada, para verificar a necessidade de acompanhamento funcional, ou abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 9º – É vedado aos diretores das Unidades de Saúde e órgãos afins, quando da formulação de pedidos de lotação de servidores, indicar o nome do candidato aprovado no concurso público por ocasião da sua respectiva nomeação.

Art. 10 – O servidor desempenhará as atividades na unidade de saúde em que estiver lotado.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do Gerente da Unidade de Saúde informar, imediatamente, ao DMAC, qualquer irregularidade referente à movimentação de pessoal.

Art.11 – Esta Portaria dá provimento a Instrução Normativa/DMAC nº 01 de 28 de março de 2016.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário-Adjunto Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:94BFECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 164/DMAC/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 22 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Eliana Pasini, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

I – que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

II – que na conformidade da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações Públicas municipais; da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Saúde do Município Porto Velho-RO e dá outras providências; e do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e dá outras providências;

III – a Portaria nº 151/DMAC/GAB/SEMUSA de 30 de abril de 2019 que estabelece a Comissão Permanente para analisar as escalas de serviço, avaliar a necessidade de Recursos Humanos e realizar as lotações nas Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

ESTABELECE:

Art. 1º – Estabelece diretrizes quanto aos procedimentos relativos eleição/nomeação da Gerência Clínica no âmbito das unidades de saúde de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – A eleição do Gerente Clínico para estabelecimentos de saúde deverá ser realizada com médicos servidores públicos estáveis em efetivo exercício.

§ 1º – Servidor estável compreende o servidor que estiver passado pelo estágio probatório, ou seja, estiver passado pela avaliação do estágio probatório por período de 03 (três) anos.

§ 2º – O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 3º – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário-Adjunto Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9BE61AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº176/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº176/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 20 de maio de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0342**, outorgada ao Sr.(a) **José Marcos de Oliveira André,** Sob RG **538656SSP/RO,** CPF **598.751.002-34,** Residente **à Rua Valverde nº 02, Bairro Socialista,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2DFFA874

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº177/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº177/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0342** habilitando ao Sr.(a) **Divan Soares Leonel,** sob RG **671304SESDEC/RO**, CPF. **866.073.162-04,** residente à **Rua Valverde nº 14, Bairro Texeirão,** com vistas ao processo nº. **14.00762.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31C55CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº174/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº174/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 21 de maio de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0115**, outorgada ao Sr.(a) **Dalvo Lopes de Oliveira,** Sob RG **1079883SSP/MA,** CPF **386.930.112-00,** Residente **à Rua Treze de Julho nº 1947, Bairro Castanheira,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0456BDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº175/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº175/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,21 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0115** habilitando ao Sr.(a) **Uelielton Lima de Lucena,** sob RG **648672SSP/RO**, CPF. **684.725.012-72,** residente à **Rua Iris nº 4201, Bairro Tiradentes,** com vistas ao processo nº. **14.01102.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F56AB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº177/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº172/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 20 de maio de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0019**, outorgada ao Sr.(a) **Adriano Figueiredo Siqueira,** Sob RG **897084SESDEC/RO,** CPF **854.894.922-87,** Residente **à Rua Esperança nº 209, Bairro Floresta,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D25EFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº173/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº173/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho,20 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0019** habilitando ao Sr.(a) **Anderlei Silva Gomes,** sob RG **688113SESDEC/RO**, CPF. **659.049.742-72,** residente à **Rua Botafogo nº 6777, Bairro Lagoinha,** com vistas ao processo nº. **14.01345.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:590B9D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº161/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº161/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANDERLEI SILVA GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e

Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Anderlei Silva Gomes,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **688113SESDEC/RO** e CPF n.º **659.049.742-72,** residente à Rua **Botafogo n.º 6777,** Bairro **Lagoinha, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0019** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/05/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **20** de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANDERLEI SILVA GOMES
Autorizatário
CPF: 659.049.742-72

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF9BFEC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019 SRP Nº 026/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 085/SPACC/PGM/2019, fls. 1781 a 1782 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 08.00218/2016 – sendo o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2019 – SRP Nº 026/2019**, objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR (ENXOVAL),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2019 às 09h30 (DF)**. Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **768006.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 926.164,58 (novecentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F13EA9EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019 – CMFUNDEB

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-CONFUNDEB. No uso de suas atribuições que são conferidas de acordo com seu Regimento interno: Convoca todos os Representantes do Conselho a se reunirem em Assembleia Geral a se realizar no dia 28 de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC localizada na Rua Macapá nº 1087 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici-RO, no horário de 15h00min horas, com o **Objetivo de Analisar os processos de pagamentos e Restos a pagar do exercício 2018,** e Eleição de representantes para novo mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do FUNDEB.

LUCILENE MARTINS PASINATO
CPF: 457.153.782-49
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:F027834D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 013/CM/2019 DE 21/05/2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 013/CM/2019 DE 21/05/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **ROSÂNGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. n. 946.961.792-49 e da CI. RG. N. 915243 SSP/RO, para ser responsável pelo SIGAP Obras da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO.

Art.2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de maio de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:86EAEC6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – Nº 014/CM/2019 DE 21/05/2019.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO – Nº 014/CM/2019 DE 21/05/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Márcio Jose Batista da Silva - Vereador
Secretario: Fábio Leandro Pinheiro - Vereador
Membro: Claudeci Marioto de Carvalho – Servidor

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.
Primavera de Rondônia – RO, 21 de maio de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F1CC253D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 015/CM/2019 DE 21.05.2019

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – Nº 015/CM/2019 DE 21.05.2019

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sinara Cruz Teles dos Santos - Servidor
Secretario: Fábio Leandro Pinheiro - Vereador
Membro: Claudeci Marioto de Carvalho – Servidor

Art.2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
.

Primavera de Rondônia – RO, 21 de maio de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:1DEB9874

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019
PROCESSO N° 177/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 017/2019, conforme pregão eletrônico n° 004/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
MIX RONDONIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI			30.634.312/0001-18		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	10	HARDLINE UNB 2.0	CABO USB 2.0 (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	11,90	119,00
VALOR TOTAL R$: 119,00			Cento de dezenove reais		
Representante legal: *SERGIO LUCAS DE SOUZA SALES*					
Telefone de contato: (69)3226-0369 / 98111-1594					
E-mail: mixrondonialicitacoes@gmail.com					
Endereço: AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, Nº 731, NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO –RO - CEP: 76.820-025					

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A8AAF34E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019
PROCESSO N° 177/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2019, conforme pregão eletrônico n° 004/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
OLMI INFORMATICA LTDA			00.789.321/0001-17		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	03	LEXMARK / MX417	IMPRESSORA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	1.690,00	5.070,00
UND	03	D-LINK / DIR-819	ROTEADOR DUAL BAND 750 MBPS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	150,00	450,00
UND	01	SOHO PLUS / 35050402	PATCH PANEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	940,00	940,00
VALOR TOTAL R$: 6.460,00			Seis mil quatrocentos e sessenta reais.		
Representante legal: *HOLMES HENRIQUE IORIS*					
Telefone de contato: (66) 3566-1240					
E-mail: olmieletro@gmail.com					
Endereço: AV. MATO GROSSO, 92N CENTRO, JUINA – MT- CEP: 78.320-000					

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A8099D38

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

No edital publicado em 20 de maio de 2019.

Onde se lê:

22º	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos.	10/01/2019

Leia- se:

22º	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos.	10/01/2020

Primavera de Rondônia 22 de maio de 2019.

WELINGTON CRUZ TELES
Presidente/CMDCA

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4BFA8EBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Ante Projeto de Lei nº04/2017".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 22/Planejamento/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Avaliação do Ante Projeto de Lei nº04/2017.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MARCELO VIEIRA
Vice Presidente: LUCIANA TREVISAN
Membros: SERGIANA COELHO NOBRE
JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
MARCELO DIAS FRANSKOVIAK
ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C2582C07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 150/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o Servidor (a) Municipal **ALVENI MACHADO MOURAO**, Matrícula – **293,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 43093584 SSP/PR e do CPF nº 289.520.732-15, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Especial.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FF0431E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **AMABILE VEDANA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1.245.103 SESDEC/RO e do CPF nº 007.277.632-37, para exercer o cargo de **GERENTE ADM. DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ENI CORREIA DA SILVA" (DISTRITO DE NOVA ESTRELA),** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7DC736B0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2019

"Dispõe sobre a ANULAÇÃO do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Srª MARTA PERALTA ORTELLADO, e autorização de retorno da mesma para o quadro de servidores ativos do município de Rolim de Moura."

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Ofício nº 151/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º **CANCELAR** a Exoneração por motivo de Anulação de aposentadoria do (a) Servidor (a) **MARTA PERALTA ORTELLADO**, Matrícula nº **363**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338169 SSP/RO e do CPF nº 485.647.882-68, conforme Portaria 015/RP/2019.
Art. 2º **AUTORIZAR** o retorno do (a) Servidor (a) **MARTA PERALTA ORTELLADO**, Matrícula nº **363**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 338169 SSP/RO e do CPF nº 485.647.882-68, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA LEIGO 40H** do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura – RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2019.

Rolim de Moura, 16 de Maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B708CA1E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2019.

"Dispõe sobre a Recondução em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, em acordo com o artigo 6, VII da Lei 003/2004 e conforme processo nº 1869/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **RECONDUZIR** a pedido (a) Servidor (a) Municipal **ROSANGELA LISBOA CHIODI FERREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 501.956 SSP/RO e do CPF nº 602.670.972-04, para exercer o Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA..
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de maio de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FB2C139C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ N° 04.394.805/0001-18, localizada na Av. João Pessoa N° 4478, Centro de Rolim de Moura, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa Almeida e Nery Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ 14.167.595/0001-89, domiciliada na Rua Cristina, Nº 6667, Bairro Igarapé, Municipio de Porto Velho – RO, para que a mesma retome os serviços de execução, referente ao Contrato N° 097/2015 **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**
Conforme informado via telefone, houve o desembolso por parte do FNDE no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) possibilitando que este Municipio possa efetuar a solicitação de desembolso conforme percentual atual da obra, ou seja, 50,92%.
No entanto para que possamos efetuar os procedimentos acima mencionados, precisamos inserir o aditivo de prazo, no qual encontra-se pronto na PGM, aguardando que o responsável pela empresa venha assinar.

Rolim de Moura – RO, 20 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:FC7609BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 25-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FREEZER E GELADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** valor estimado **R$ 14.394,24 (Quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **07 de Junho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1879-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de

Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C3F78559

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO Nº 422/2019
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 422/2019.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de praça municipal na avenida 25 de agosto.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **1) BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 09.477.242/0001-45**; **2) CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54**; **3) AC CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, CNPJ 07.314.584/0001-19**; **4) GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76**; e **5) CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.706.607/0001-80,** apresentaram a documentação para Tomada de Preços nº 002/2019. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE
Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2019, esta Comissão Permanente de Licitação emitiu decisão quanto a Documentação de Habilitação das empresas participantes do certame, onde foram **INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA,** e **AC CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP,** e **HABILITADAS** as empresas **BRASIL ALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA - ME, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI,** e **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.**

DAS RAZÕES DOS RECURSOS
Apenas a empresa **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP** apresentou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, recurso este, contra a decisão da Comissão que julgou a empresa como inabilitada. Abaixo, síntese das razões apresentadas pela empresa, e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

RECURSO (RAZÕES) – AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP
"[...] contestar e apresentar defesa quanto a inabilitação da nossa empresa, segundo análise desta Comissão, por não apresentar o documento solicitado no Edital no item 8.2.4, c4, relativo a qualificação econômico-financeira.
[...]
Portanto, é visto que a Comissão do Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura, ao elaborar o Edital e exigir tal documento, está extrapolando os limites estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas complementares, devendo a mesma se restringir apenas aos limites da Lei".

JULGAMENTO DA COMISSÃO
Após análise das razões esta Comissão Permanente de Licitação decide:
Reformar sua decisão anterior, e julgar a empresa **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP, HABILITADA**, por entender que o documento solicitado no item recorrido, deve ser obrigatório quando em substituição ao balanço patrimonial.

CONCLUSÃO
Todos os prazos e condições atendidos conforme os Artigos 109 e 110 da Lei 8.666/93, a sessão para abertura do envelope de proposta de preço das empresas habilitadas fica marcada para o dia **24 de maio de 2019, às 09:00h**, horário de Rondônia. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser solicitados diretamente na sala do Departamento de Compras e Licitação, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 22 de maio de 2019.

A COMISSÃO
Portaria nº 002 - 2019

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4E616691

ROLIM PREVI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **Nº 102/RP/2019**

Objeto: Despesa com aquisição de Materiais de Construção, Instalação Elétrica e Pintura, para manutenção da parte administrativa do ROLIMPREVI.
Fornecedor: TIGRÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.581,864/0001-68

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.431,39 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos).

Rolim de Moura, 22 de maio2019.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:274334E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 014/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 014/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias vinte e dois do mês de maio de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e dois do mês de maio do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Gilcineide Pereira de Melo Fachinello; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá

Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.
Iniciados os trabalhos o presidente informou que não havia processo para ser analisado.
Não havendo mais, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14:00 horas.

Rolim de Moura, 22 de maio de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Vice-Presidente

GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO
Secretária

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:035367A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 38 2019 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 – 2ª CHAMADA
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2019, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o serviço de Dosimetria Pessoal, a fim de atender o Hospital Municipal DO Município de Santa Luzia Doeste - RO. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. No valor estimado **R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais).** Advindo do processo 389/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 06/06/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Maio de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:C4237002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 34 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 34/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 34/2019 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, advindo do Processo 579/2019, em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 1.620,90 (um mil seiscentos e vinte reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:ECC2B48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 36 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 36/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 36/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO-FOSSA, advindo do Processo 577/2019, em favor da empresa EDSON GUSMÃO RIBEIRO 66854270278 - 30.648.253/0001-37, no valor de R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:A79BD13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 37 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 37/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 37/2019 sendo o objeto Formação de Registro de preço, para futura e eventual aquisição de refeições preparadas, tipo "marmitex", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ainda a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, advindo do Processo 515/2019, em favor da empresa JAQUELINE FERNANDA DA CONCEIÇÃO SANTOS - 87787628200 - 29.137.871/0001-33, no valor de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Maio de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BA16C8C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1599

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1599/2019 de 21/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 24.144,12 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.305.0013.2.063.		VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE - PFVPS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	
64 - 3.3.90.30.00.00	30270050	MATERIAL DE CONSUMO	24.144,12
Total Suplementação:			**24.144,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 21/05/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0EF6AEB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé através da Comissão Permanente de Licitação designados pelo Decreto Municipal nº. 623 de 08 de março 2019, senhora **SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS (Presidente), GIANCARLO FRANCO DE MORAIS (Vice Presidente), senhora CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO (Equipe de Apoio)**. A comissão qualificada nos autos, encarregada de receber, abrir, dirigir bem como julgamento da licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preço nº. 01/CPL/2019, do tipo Menor Preço Global, nos termos do Processo Administrativo nº. 808/SEMOSP/2018. Tendo como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Capitão Silvio entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Ipê, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 054/DPCN/2017. Após analises das habilitações dos licitantes e indagações constantes na ata da primeira sessão. Foi constatado que a empresa MILENIUM EIRELI – ME, apresentou Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica Cancelada não atendendo o item 9.11.3 Apresentou certidão de FGTS desatualizada item 9.8 (f), não apresentou certidões do sócio majoritário que trata no item 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4. A empresa EVELET-EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, Não apresentou certidões da empresa licitante e nem do sócio majoritário que trata no item 9.8.2, 9.8.3 e 9.84. A empresa E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS–ME, não apresentou certidões do sócio majoritário que trata no item 9.8.2, 9.8.3 e 9.84, e não apresentou a certidão da empresa do item 9.8.3. CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP, apresentou atestado de capacidade técnica, com data anterior a contratação do profissional técnico em eletrotécnica, item 9.11.5. Diante do exposto a comissão decide por HINABILITAR as empresas: MILENIUM EIRELI – ME, EVELET-EVOLUÇÃO EM ELETRICIDADE EIRELI, E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS –ME e CONSTRUTORA VALTRAN LTDA EPP, por não atender a todos os itens do edital e HABILITAR a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Copia da ata será encaminhada aos licitantes, por meio de e-mail. A Ata desta sessão será divulgada no portal Transparência deste município no site www.saomiguel.ro.gov.br, e seu resumo no Diário Oficial do Município – Arom. Ficam intimados os licitantes para querendo apresentarem possíveis recursos no prazo de cinco dias contados a partir da publicação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, que, lida e achada tudo conforme, vai assinada por mim, pela equipe de apoio.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS	***GIANCARLO FRANCO DE MORAIS***
Presidente CPL	Vice - Presidente
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DFD8D238

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTA 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 753/2019
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SERRA DOURADA

Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para fins de Contratação de banda, palco e aparelhagem de som, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.
.
Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ de R$ 8.000,00 (oito mil reais)., oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 10.001
Programa Trabalho 13.392.0009.2.263.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.
Nota de Empenho 796/2019

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D4B2E67D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 776/2019
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO RIO SÃO MIGUEL- ASPERSAM

Objeto: Repasse de recursos financeiros para Compra de premiação e material de divulgação para o 13º (decimo segundo) Festival de Pesca que acontecerá nos dias 15 e 16 de junho de 2019, conforme plano de trabalho aprovado pelo chefe do Executivo, que fica fazendo parte integrante deste documento.

Valor: O valor do Presente ajuste é de R$ 29.794,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa e quatro reais), oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade 11.001

Programa Trabalho 18.542.0010.2.069.
Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de maio de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AD96F9CC

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, nº 1490 – Bairro Cristo Rei, CNPJ n° 22.855.167/0001-77, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA AMBIENTAL** junto ao **DECOF/SEDAM**, para a IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, nas ruas e avenidas do município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:0FDD5028

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 073– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão de do beneficio de Auxilio Doença em favor de: Maria Cleuza Martins Honório***".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Conceder o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 180(cento oitenta dias) inicio 16 de maio de 2019 A 16/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 15.4 + M 43.1 + M 51.1, a servidora , **MARIA CLEUZA MARTINS HONÓRIO** efetiva na função de **Técnica de enfermagem** conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 382/ IPMSMG 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:84A277AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 074– IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de auxilio doença no prazo de 180(cento e oitenta dias) inicio 17 de maio de 2019 A 17/11/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID F 32.1 + F 33+ Z 73.0 , a servidora ***GIOVANA DE LIMA SILVA FRYDMAN*** efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 170/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:FAF9FC2C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 075/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de ELISANGELA MOREIRA DA SILVA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 60 (sessenta dias) início 17 de maio de 2019 A 17/07/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 41.0 + F 41.2, a servidora **ELISANGELA MOREIRA DA SILVA** efetiva na função de Cozinheira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 080/IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 22 de maio de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B10FD75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°028/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°028/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 237/SEMAGRI/2018**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRILHADEIRA DE CEREAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 249/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 09:00 horas do dia 23/05/2019, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/06/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 05/06/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Maio de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/Gab/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 22/05/2019 às 08h43min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:523ABA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA CONTRATO N°. 080/2019 PROCESSO N°. 209/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA
CNPJ: N° 34.721.449/0001-60
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, **PARA FORNECIMENTO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O ÔNIBUS 15.190, ANO 2010, MOTORES MWM SERIE 12, BATERIA DE 170 AMPERES PARA OS ÔNIBUS PLACA OHP 2438, OHP 2478, OHP 2488, NDJ 6555, NDF 1877, OBF 1887, NBM 0487 E MANGUEIRAS INTERCOOLER PARA O ÔNIBUS VW 15.90, ANO 2012, MOTOR MAN,** PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.785/2019.
VALOR R$= **R$:11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais**)
ONDE SE LE PRAZO: deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido, após emissão da nota de empenho e assinatura do termo contratual, devendo ser solicitado pelo setor competente. Ficando a Administração Municipal outorgada a suspender o termo contratual com o não cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa vencedora no processo licitatório**.**
LEIA SE PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 06 (seis) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS 14 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS - LTDA -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:7B3ECC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA CONTRATO N°. 081/2019 PROCESSO N°. 209/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SCHIAVI & GOMES LTDA – EPP
CNPJ: N° 02.674.575/0001-15
ONDE SE LE OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA O ÔNIBUS 15.190, ANO 2010, MOTORES MWM SERIE 12, BATERIA DE 170 AMPERES PARA OS ÔNIBUS PLACA OHP 2438, OHP 2478, OHP 2488, NDJ 6555, NDF 1877, OBF 1887, NBM 0487 E MANGUEIRAS INTERCOOLER PARA O ÔNIBUS VW 15.90, ANO 2012, MOTOR MAN, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.785/2019.
VALOR R$= R$:11.232,00 (onze mil duzentos e trinta e dois reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 06 (seis) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação
LEIA SE OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS INTERCOOLER PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E NOTA DE EMPENHO Nº.786/2019.
VALOR R$= R$: 1.387,32 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo período de vigência da garantia não inferior a 06 (seis) meses, a contar da assinatura e devidas publicações conforme em legislação.

SERINGUEIRAS 13 de Maio de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
SCHIAVI & GOMES LTDA EPP -CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DC882228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO COMISSÃO ESPECIAL
CONCURSO Nº. 135/GAB/PMS/2019

Portaria nº 135/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: **KENIA DE JESUS MORAES** – Mat 466, **SILVANA RAMIRO DA SILVA** – Mat. 1312, **ANGELA MARIA ALVES CORREIA–** Mat. 1298 e **ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS** – Mat. 1502, para, sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, nomeados conforme **Portaria nº. 129/GAB/PMS/2019.**

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;
,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:485D45EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL
CONCURSO Nº. 136/GAB/PMS/2019

Portaria nº 136/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de maio de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: **KENIA DE JESUS MORAES** – Mat 466, **SILVANA RAMIRO DA SILVA** – Mat. 1312, **EDELMA ELIAS RODRIGUES**. Mat. 574, **LEIA PEREIRA DE SOUZA**, Mat. 139, para sob a presidência do primeiro, supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras.
Art. 2º - A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.
Art. 3º – Compete a Comissão:
a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
b) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
c) Fiscalizar a aplicação das provas e rubricar no verso dos gabaritos antes do início da realização das provas;
d) Fiscalizar a correção das provas;
e) Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
f) Velar pela preservação do sigilo das provas;
g) Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público;
h) O Presidente da Comissão do Concurso Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e o membro em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.
i) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
j) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada.
Art. 4º - Afastamento da comissão do Concurso Público:
a) Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público, Constituem motivo de suspeição ou impedimento;
b) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
c) Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
d) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial dos Municípios -AROM.
e) Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Prefeita;
f) Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.
Art. 5º - Não haverá qualquer forma de remuneração para os membros da Comissão criada nesta portaria, ficando, no entanto autorizados a se ausentarem do local de trabalho para exercerem atividades junto a Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:19328D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 71/2019 DECRETA LUTO OFICIAL POR TRËS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n.º 071/2019 Em, 22 de maio de 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRËS DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **VIDOMAR SAAR,** ocorrido no dia 22 de maio de 2019;

CONSIDERANDO ainda que o falecido além de pioneiro no Município exerceu o cargo de Vice-Prefeito no período de 1997 a

2000 teve grande contribuição para o desenvolvimento de Seringueiras, atuando no Comércio e transporte da Cidade contribuindo para o crescimento do Município, faz saber que expede o seguinte;

DECRETO:

Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial por três dias, no Município de Seringueiras, em homenagem ao senhor **VIDOMAR SAAR**, devendo a bandeira do Município ser hasteada meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3CADE5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº.001/2019

PARCEIRO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS **PARCEIRO CONVENENTE:** ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI
CNPJ: 12.950.343/0001-04

DO OBJETO:
O objeto do presente Termo de Fomento envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para manutenção das atividades desenvolvidas pela APAE, como alimentação, materiais de expediente, materiais de limpeza e papelaria, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO:
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO:
O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12(doze) meses a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 8.726, de 2016:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$:15.000,00 (quinze mil),** reais recurso do orçamento do exercício financeiro do ano de 2019 do Executivo Municipal, sem contrapartida da Organização da Sociedade Civil.
Os recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para execução do presente Termo de Fomento, correrão a conta das seguintes programações:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS:
Função Programática: 02.004.08.244.0008
Projeto/Atividade: 2012
Elemento de despesa: 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Empenho nº144/2019 Valor R$: 15.000,00

LEONILDE ALFLEN GARDA
Parceiro Concedente

MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Secretaria

ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI
Parceiro Convenente

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CE1489F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 116/2019

DECRETO N. 116/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 22 de abril de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 22 de abril de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 25 de abril de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora – Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A licença prêmio requerida pela servidora refere-se ao fracionamento da primeira, segunda e agora terceira licença prêmio, conforme segue discriminado abaixo:
I – 1ª Licença Prêmio, inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 1996 a 17 de abril de 2001, tendo gozado apenas 60 (sessenta) dias no ano de 2004, conforme declaração da servidora;
II – 2ª Licença Prêmio, inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2001 a 17 de abril de 2006, tendo gozado apenas 60 (sessenta) dias entre 05 de novembro de 2015 a 05 de janeiro de 2016, conforme Decreto n. 018 de 26 de janeiro de 2016;
II – 3ª Licença Prêmio, inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2006 a 17 de abril de 2011, a serem gozados inicialmente nos termos do presente Decreto em apenas 30 (trinta) dias.

Art. 3º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **22 de abril de 2019 a 20 de julho de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 1996 a 17 de abril de 2001 (30 dias); 18 de abril de 2001 a 17 de abril de 2006 (30 dias) e 18 de abril de 2006 a 17 de abril de 2011 (30 dias).

Art. 4º A continuidade da **3ª Licença Prêmio** na quantidade de 60 (sessenta) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 3º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 22 de abril de 2019**.

Art. 7º Fica Derrogado o Decreto n. 018 de 26 de janeiro de 2016, no ponto que concedeu a 1ª Licença Prêmio, quando dos fatos tratava-se da 2ª Licença Prêmio, inerente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2001 a 17 de abril de 2006.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B056CD5F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 118/2019

DECRETO N. 118/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Urupá - Rondônia e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de Realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO**, conforme ofício n. 104/2019 e 135/2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
DECRETA:
Art. 1º Ficam os interessados convocados para participar da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Urupá, tendo como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.
Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema geral: "**Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas**" com os seguintes eixos temáticos:
I – Eixo 1: Direitos Fundamentais na Construção /Efetivação das políticas públicas. Subeixos: saúde, assistência social, previdência, moradia, transporte, cultura, esporte e lazer;
II – Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III – Eixo 3: Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa;
IV – Eixo 4: Os conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa acontecerá nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no Centro de Convivência da pessoa idosa (ABIU), localizado na Rua José Maria Preste, sem número, bairro Sumaúma, com início no dia 09 de maio de 2019 às 19h00min às 22h00min e no dia 10 de maio de 2019 com início às 07h00min.
Art. 4º Para a organização da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, foi instituído uma comissão organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, definido através de reunião realizada no dia 27 de março de 2018 entre a SEMAS e o CMI.
Art. 5º A III Conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa contará com suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. **6º** Fica revogado o Decreto n. 097 de 02 de abril de 2019.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:40AC3CDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 119/2019

DECRETO N. 119/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a Srª FABIANI MUZI MIRANDA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ainda o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho ao servidor do quadro efetivo.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa, e conforme solicitação via ofício n. 059/2019/SEMSAU/DIR. ADM., devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o percentual de 63% (sessenta e três por cento) de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
FABIANI MUZI MIRANDA, portadora da cédula de identidade RG n. **56** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***255.122*** ***, conceder o percentual de.....**63%**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:265EE568

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 120/2019

DECRETO N. 120/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ADELINA MACENO MENDES e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 29 de abril de 2019, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 07 de maio de 2019, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 07 de maio de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ADELINA MACENO MENDES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **74** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***088.322***, investida no cargo de Professora – Magistério Nível II, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **02 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019,** inerente

ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2014 a 25 de fevereiro de 2019.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6E270B7C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 121/2019

DECRETO N. 121/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora Srª MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES para o Município de PORTO VELHO/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando ainda, o ofício n. 0121/ASGOV/SGG/2019, de 07 de maio de 2019, de serventia do Município de Porto Velho/RO, mormente por assegurar vaga na área de atuação da servidora, com ônus para o Município de Porto Velho/RO.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para Município de Porto Velho/RO, da servidora **Srª MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES,** portadora da cédula de identidade RG n. **7.3** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***946.234***, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horária de 40h semanais, pelo período de **09 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019,** com ônus integral para o Município de Porto Velho/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D138D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Klaiton Lima de Araújo**, Portador do CPF:***.620772-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da Licença de Operação da atividade de piscicultura do processo 1801/10354/2012 de sua propriedade localizada na **Linha 58, Lote 71, Gleba 51,** município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:DBBC0B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 002/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de licitação, nomeado pela portaria nº 1851/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Chamada publica , nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Lei Federal nº 11.947/2009 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E APAE, VISANDO O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2019. LOCAL DA CHAMADA PUBLICA SERA NO PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITUADA A AVENIDA ACIR JOSE DAMASCENO Nº5572-B , EM VALE DO ANARI-RO.**
Valor estimado R$ 54.314,80 (cinquenta e quatro mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **173/2019**. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30 horas do dia 05 de Junho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 03 de Maio de 2019.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BCE7B871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019
PROCESSO Nº 126/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA, CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TERMICA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICO HOSPITALARES, ATENDER AS NECESSIDADES A SEC. MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 100.050,00(cem mil e cinquenta reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 126/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 04 de Junho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de

Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 22 de Maio de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1E605E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO

Extrato de Acordo de Cooperação

Processo: 522/SEMAGRI/2018.

Cooperador: Município de Vale do Anari.

Recebedor: Associação de Produtores Rurais São Marcos – São Marcos.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Vale do Anari - RO, para destinação de Equipamentos adquiridos através de Convênios, termo de fomento com o município de Vale do Anari e a Secretaria Estadual de Agricultura, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município de Vale do Anari - RO, que se realizará por meio do estabelecimento do vínculo de Cooperação entre as partes.

Lote cooperados		
Nº	**Tombamentos**	**Equipamentos**
1	4551	Perfurador de Solo
2	6094	Carreta (Seagri)
3	1930	Hidráulico JFC-120 Colhedora de Forage de precisão com correia e comando
4	3253	Plantadeira de Cereais em 03 linhas
5	1929	Maquina de Arroz
6	7023	Grade Aradora, com 14 x 26 Discos, MOD GACR, Marca PICCIN.
7	7146	Trator Agrícola de Pneus MOD PLUS 80 CV, ANO 2018, Cor Azul, Direção Hidrostática, Tração 4X4, Motor a Diesel Marca LS

Origem do Recurso: Convênios com recursos oriundos de emenda parlamentares, termos de fomento com o Município de Vale do Anari e a Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois)** anos a partir da data de sua assinatura.

Vale do Anari/RO, 21 de Maio de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ECF2CDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS(e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO(f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.612.989,03	1.355.358,75	1.257.630,28
Investimentos	2.217.489,03	1.158.354,67	1.059.134,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	395.500,00	197.004,08	198.495,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.612.989,03	1.355.358,75	1.257.630,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I -II)	**2.612.989,03**	**1.355.358,75**	**1.257.630,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 05m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1EAD5E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.951.737,24	0,00
Pessoal Ativo	15.438.817,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.895.601,47	0,00
Obrigações Patronais	2.059.460,75	0,00
Benefícios Previdenciários	483.755,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	512.919,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	464.223,01	0,00
Pensões	48.696,82	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.407.111,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	111.426,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	36.843,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	23.260,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	996.675,02	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	249.383,97	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	388.920,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	600.601,84	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.544.626,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.047.705,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.047.705,20	-

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**13.544.626,13**	**50,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.605.760,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.875.472,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.145.184,73	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 08h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D3F86E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RELATORIO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.534.034,55	3.504.685,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.534.034,55	3.504.685,04
Empréstimos	0,00	92.735,78
Interna	0,00	92.735,78
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.534.034,55	3.411.949,26
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	3.534.034,55	3.411.949,26
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.532.592,34	2.853.529,12
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	2.856.389,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	3.347.615,10
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.542.192,50	491.225,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	-2.860,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.001.442,21	651.155,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.646.904,39	27.047.705,20
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	13,26	12,96
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	3,76	2,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	31.976.285,27	32.457.246,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	28.778.656,74	29.211.521,62
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	12.464.593,34	12.464.593,34
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	292.934,54	296.279,93
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.378.402,59	921.169,06
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4BB0BBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.646.904,39	27.047.705,20	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.862.318,97	5.950.495,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.276.087,07	5.355.445,63	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 08h e 41m.				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0BA08ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.047.705,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.327.632,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.894.869,55	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.893.339,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 08h e 42m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5A4F3494

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.047.705,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada	27.047.705,20	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.544.626,13	50,08
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.605.760,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.875.472,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	13.145.184,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	651.155,92	2,41
Limite definido por Resolução do Senado Federal	32.457.246,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.950.495,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.327.632,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.893.339,36	7,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 08h e 51m.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:564EC8BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0019/2019 CONCURSO PÚBLICO 2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	Menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma fotocopia de vacina para os dependentes	Menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	Autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias CPF/MF	Autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do pis/Pasep	
CTPS	Carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	Original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma fotocopia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	Uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal(pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

S07 – PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇAO EM EDUCAÇAO INFANTIL 30 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LUANA LIMA MORAIS	52,00	31º
ECILMA SANTOS GLORIA	52,00	32º
ANGELICA DOS SANTOS PROENÇA	52,00	33º
SILVIA MARIA DE CARVALHO	52,00	34º

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGIA - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
DEBORA PIPPUS	50,00	15º
SARA DA SILVA MACHADO	50,00	16º
EVANDRO CAMPOS	50,00	17º
CARLA DELIZANDRA GONÇALVES SOUSA	50,00	18º

F 14 – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR –M AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
LARISSA LIMA KRAJEWSKI	87,00	01º
JESSICA SANTOS SCHURMANN	76,00	02º
DAIANE APARECIDA DE SOUZA	65,00	03º
VALDIMARA APARECIDA FALCAO SANTOS SOUZA	65,00	04º
MELISSA RIBEIRO	64,00	05º

Ariquemes – RO, 21 de Maio de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:0D8CE9A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019 PROCESSO Nº 19/CMB/2019

1º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019
Processo nº 19/CMB/2019
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. MAECELO MENDES PEDRO**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 19/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019 e processo nº 19/2019.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	1000	SHELL	R$ 4,48	R$ 4,95	R$ 0,48	R$ 4,95	R$ 4.950,00

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	PreçoReajuste	Valor unit. Reajuste	Preço Unit.Reajustado	**Valor. Total**
2	ÓLEO DIESEL S – 10	6000	SHELL	R$ 3,79	R$ 4,00	R$ 0,21	R$ 4,00	R$ 24.000,00

Buritis/RO, 22 de Maio de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F95B8785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GER. E RH. CONTRATO Nº 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA GER. E RH.
CONTRATO Nº 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado por **Flavio Araujo Teixeira,** Secretário Municipal de Planejamento residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.,** inscrita no CNPJ nº. 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (zona S), Município de São Paulo - SP, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr**.** (a) **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do Rg nº xxxx e CPF nº 140.536.888-84, mesmo endereço, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (SRP) nº 008/CIMCERO/2018**, **Ata de Registro de Preço nº 08/2018,** regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 5.450/2005; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 708/2019** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS a serem executados nas dependências dos municípios membros do **CIMCERO**, sob regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, conforme a descrição detalhada dos serviços, unidades e quantidades de postos de trabalhos registrados e definidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste CONTRATO, observados as condições do Anexos I – Termo de Referência do Edital de Licitação originário bem como Nota de Empenho nº 480/2019.
Parágrafo Primeiro - Objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS (POSTOS DE TRABALHOS)	UND	QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	Período Estimado	TOTAL GERAL (R$)
11	Jardineiro ou similar (código Brasileiro de Ocupação nº 6220).	UND	01	4.199,00	08 (oito) meses	33.592,00

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
Processo Administrativo nº: 708/2019/SEMPLAD/COLORADO DO OESTE;
Ata de Registro de Preços – ARP 008/CIMCERO/2018;
Termo de Referência/Órgão Contratante;
Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CIMCERO/2018 (originário da Licitação);
Planilha Orçamentária de Custos da Detentora da ARP, nos termos da IN/MPOG Nº 05/2017(originário da Licitação);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Inciso VIII "b" do art. 6º da Lei Federal 8.666/93, obtido através do Sistema de Registro de Preços/SRP, do Tipo "Menor Preço, por postos de trabalhos, conforme IN/MPOG Nº 05/2017, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
O valor desta contratação é de R$ 33.592,00 (trinta e três mil quinhentos e noventa e dois reais) de acordo com **Nota de Empenho nº 480/2019.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, a conta dos recursos consignados discriminado na Nota de independente de descrição expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, num prazo de até **30 (trinta) dias**, após constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a certificação das medições mensais (assinadas Por Comissão designada da Contratante) e da Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o disposto no art. 73, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Primeiro - A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;

c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN no1.751, de 02/10/2014;

d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE quando do PAGAMENTO, observar-se-á também quanto ao cumprimento pela CONTRATADA, no que tange as exigências constantes do **item 9 e subitens** do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/CIMCERO/2018, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5% (meio por cento) ao mês**, ou **6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas (IN 05 MPOG/2017):

I= (TX/100) 365 EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
115 VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Segundo - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da **Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Parágrafo Quarto - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Além dos constantes no Termo de Referência da CONTRATANTE, parte integrante deste CONTRATO, os prazos para execução de quaisquer serviços obedecerão ao disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, vedado o retardamento imotivado da execução, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Parágrafo Único - O não atendimento dos prazos fixados implica na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Para fins de execução deste CONTRATO, além das determinações constantes do Termo de Referência da CONTRATANTE, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante na estrita observância ao. 73, Inciso I, 'a' e 'b' e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93, observância também a **IN/MPOG Nº 05/2017.**

Parágrafo Primeiro - Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão remunerados por unidade de postos de trabalhos, conforme a planilha orçamentária de custos a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

Parágrafo Terceiro - O recebimento, provisório ou definitivo da prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária; Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Instrução Normativa/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE**,** parte integrante deste CONTRATO, são também obrigações da **CONTRATADA**:
a) fazer minucioso exame das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, seus quantitativos de custos por postos de trabalhos, dentre outros, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização do Município CONTRATANTE todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, não podendo alegar desconhecimento posterior;
b) após exame minucioso das condições constantes do Termo de Referência/Contratante, dentre outros, assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, assumindo total responsabilidade sobre a prestação dos serviços;
c) comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do CONTRATO, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, decorrente de modificações de quantitativos por postos de trabalhos ou especificações, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor deste CONTRATO, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
e) prestar os serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização dos trabalhos, na estrita observância ao disposto no Art. 17, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;
f) atender as exigências da prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, no concernente às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com as determinações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, demais normas e regulamento atinentes a matéria;
g) responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, inclusive à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e, ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da prestação dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
h) permitir e facilitar a inspeção da CONTRATANTE, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a prestação dos serviços;
i) assumir toda a responsabilidade civil sobre a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO;
j) consoante o que determina o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal n. º 8.666/93, a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária;
h) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas pela Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 de forma subsidiária e as constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** da CONTRATANTE são também obrigações da **CONTRATANTE:**
a) Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** das Atividades de Gestão e Fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 39 da IN/MPOG Nº 05/2017, objeto deste CONTRATO, e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
b) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO nos termos do art. 65, caput, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e 54 e Parágrafos da IN/MPOG Nº 05/2017;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011, e nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
d). A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste CONTRATO será perdurará pelo corrente ano de 2019, período de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.6661993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCIÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO
O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
Parágrafo Primeiro - Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:
Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.
Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.
Parágrafo Quarto - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):
Para assinatura deste CONTRATO será exigido da CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do equipamento, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, de quaisquer das prestações a que está obrigada, salvo nos casos e limites permitidos em lei e com prévia autorização do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**.
Parágrafo Primeiro - Para fins deste CONTRATO, observados as condições desta cláusula, será permitida à subcontratação para partes dos serviços (postos de trabalhos), desde que não ultrapasse o limite de 30% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), conforme prevê o Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Segundo - Uma vez autorizada a efetuar a subcontratação de parte do escopo dos serviços, a CONTRATADA se obrigará a realizar a administração, supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento de todas as cláusulas contratuais, e em hipótese alguma, poderá isentar-se da responsabilidade pelo fiel cumprimento (integral) do objeto contratual.
Parágrafo Terceiro - Em havendo a subcontratação parcial dos serviços nos limites permitidos neste CONTRATO permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MUNICÍPIO CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:
O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Colorado do Oeste/RO, 20 de maio de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA	TB Serv. Transp. Limp.Ger.Rec.Humanos S.A
Secretaria de Planejamento de Colorado do Oeste	***NESTERSON DA SILVA GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:2B4EAEA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMP. 844

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425			
CNPJ: 63.761.936/0001-55	**NOTA DE EMPENHO Nº 844**		
OR - Ordinario 844	**FICHA:** 377	**DATA:** 17/05/2019	**PEDIDO Nº:** 00762/19
LICITAÇÃO: MAT / SERV - TOMADA		000486/18	**PROCESSO:** 561-04/2017
NOME: L DE CARVALHO		26.407.980/0001-35	**CÓDIGO:** 8155
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARÃES		PORTO VELHO	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**		
02	PODER EXECUTIVO		
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
04.122.0002.0006.0008	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias		
4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES		
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO			
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida		
1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
00	Recursos Ordinários		
002	012	CONVENIO ESTADO	
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
53.594,89	0,00	48.437,70	5.157,19
VALOR EM R$ 48.437,70 quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos * * * * * *			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO			
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000486/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de uma Empresa para execução da obra de Implantação de braços com luminárias de LED			
Detalhamento dos Itens do Empenho			

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE LUMINARIAS DE LED		1	SER	48.437,70	48.437,70
						48.437,70

D: 123210601000000	C: 213110199000000	**VALOR TOTAL**	**48.437,70**
OBRAS EM ANDAMENTO	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			
Data: 17/05/2019			
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO		***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***	
Secretaria Mun. de Obras		Chefe do Governo Muinicipal	
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4542F03F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.736.500,75	113.619.100,94	22.722.767,33	20,00	43.747.517,45	38,50	69.871.583,49
RECEITAS CORRENTES	110.546.366,86	110.546.366,86	21.842.767,33	19,76	41.864.917,26	37,87	68.681.449,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.885.384,04	17.885.384,04	6.078.220,41	33,98	9.172.134,23	51,28	8.713.249,81
Impostos	14.347.043,88	14.347.043,88	4.725.215,80	32,94	6.951.578,23	48,45	7.395.465,65
Taxas	3.538.340,16	3.538.340,16	1.353.004,61	38,24	2.220.556,00	62,76	1.317.784,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.279.080,25	7.279.080,25	1.595.057,95	21,91	2.933.390,74	40,30	4.345.689,51

Contribuições Sociais	3.451.080,25	3.451.080,25	661.364,84	19,16	1.301.567,24	37,71	2.149.513,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.828.000,00	3.828.000,00	933.693,11	24,39	1.631.823,50	42,63	2.196.176,50
RECEITA PATRIMONIAL	7.133.039,09	7.133.039,09	1.557.930,15	21,84	3.570.916,23	50,06	3.562.122,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	105.612,41	105.612,41	33.661,10	31,87	70.684,35	66,93	34.928,06
Valores Mobiliários	7.027.426,68	7.027.426,68	1.524.269,05	21,69	3.500.231,88	49,81	3.527.194,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	81.188,00	0,00	81.188,00	0,00	-81.188,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	81.188,00	0,00	81.188,00	0,00	-81.188,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.162.709,13	78.162.709,13	12.286.369,53	15,72	25.813.737,64	33,03	52.348.971,49
Transferências da União e de suas Entidades	32.984.683,33	32.984.683,33	5.117.233,37	15,51	10.785.746,45	32,70	22.198.936,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.840.867,35	24.840.867,35	3.954.188,93	15,92	8.020.296,33	32,29	16.820.571,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.337.158,45	20.337.158,45	3.214.947,23	15,81	7.007.694,86	34,46	13.329.463,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.154,35	86.154,35	244.001,29	283,21	293.550,42	340,73	-207.396,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	62.077,33	0,00	80.428,07	0,00	-80.428,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.154,35	56.154,35	90.312,52	160,83	118.387,36	210,82	-62.233,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	91.611,44	305,37	94.734,99	315,78	-64.734,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.190.133,89	3.072.734,08	880.000,00	28,64	1.882.600,19	61,27	1.190.133,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.190.133,89	3.072.734,08	880.000,00	28,64	1.882.600,19	61,27	1.190.133,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.133,89	3.072.734,08	880.000,00	28,64	1.882.600,19	61,27	1.190.133,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.308.818,11	9.308.818,11	1.842.466,99	19,79	3.376.468,59	36,27	5.932.349,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.045.318,86	122.927.919,05	24.565.234,32	19,98	47.123.986,04	38,33	75.803.933,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	121.045.318,86	122.927.919,05	24.565.234,32	19,98	47.123.986,04	38,33	75.803.933,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	121.045.318,86	122.927.919,05	24.565.234,32	19,98	47.123.986,04	38,33	75.803.933,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			12.815.381,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					12.815.381,56		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.497.690,50	119.839.092,25	22.843.992,05	58.717.161,40	61.121.930,85	17.992.390,88	31.670.692,97	88.168.399,28	30.565.594,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	96.104.733,71	99.478.600,93	17.804.361,34	49.221.938,88	50.256.662,05	16.094.462,33	29.288.741,81	70.189.859,12	28.480.741,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.061.285,15	58.790.926,79	10.048.617,68	20.056.791,88	38.734.134,91	10.047.017,68	20.054.929,48	38.735.997,31	19.898.261,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.320.000,00	639.000,00	0,00	539.368,36	99.631,64	110.153,31	220.116,91	418.883,09	220.116,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.723.448,56	40.048.674,14	7.755.743,66	28.625.778,64	11.422.895,50	5.937.291,34	9.013.695,42	31.034.978,72	8.362.362,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.236.693,03	19.310.227,56	5.039.630,71	9.495.222,52	9.815.005,04	1.897.928,55	2.381.951,16	16.928.276,40	2.084.852,62	0,00
INVESTIMENTOS	4.619.869,03	16.536.403,56	4.997.330,71	6.827.735,84	9.708.667,72	1.487.906,98	1.551.673,18	14.984.730,38	1.254.574,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	42.300,00	42.300,00	57.700,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.516.824,00	2.673.824,00	0,00	2.625.186,68	48.637,32	410.021,57	830.277,98	1.843.546,02	830.277,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.156.263,76	1.050.263,76			1.050.263,76			1.050.263,76		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.588.818,11	9.368.818,11	1.076.396,90	5.490.320,13	3.878.497,98	1.667.546,74	3.350.958,00	6.017.860,11	3.342.220,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	113.086.508,61	129.207.910,36	23.920.388,95	64.207.481,53	65.000.428,83	19.659.937,62	35.021.650,97	94.186.259,39	33.907.814,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	113.086.508,61	129.207.910,36	23.920.388,95	64.207.481,53	65.000.428,83	19.659.937,62	35.021.650,97	94.186.259,39	33.907.814,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			12.102.335,07		13.216.171,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	113.086.508,61	129.207.910,36	23.920.388,95	64.207.481,53		19.659.937,62	47.123.986,04		47.123.986,04	0,00
RESERVA DO RPPS	7.958.810,25	7.958.810,25			7.958.810,25			7.958.810,25		

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.308.818,11	9.308.818,11	1.842.466,99	19,79	3.376.468,59	36,27	5.932.349,52
RECEITAS CORRENTES	9.308.818,11	9.308.818,11	1.842.466,99	19,79	3.376.468,59	36,27	5.932.349,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.308.818,11	9.308.818,11	1.842.466,99	19,79	3.376.468,59	36,27	5.932.349,52
Contribuições Sociais	9.308.818,11	9.308.818,11	1.842.466,99	19,79	3.376.468,59	36,27	5.932.349,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.588.818,11	9.368.818,11	1.076.396,90	5.490.320,13	3.878.497,98	1.667.546,74	3.350.958,00	6.017.860,11	3.342.220,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.904.545,67	6.054.545,67	1.076.396,90	2.176.047,69	3.878.497,98	1.076.028,10	2.175.678,89	3.878.866,78	2.166.941,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.904.545,67	6.054.545,67	1.076.396,90	2.176.047,69	3.878.497,98	1.076.028,10	2.175.678,89	3.878.866,78	2.166.941,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.684.272,44	3.314.272,44	0,00	3.314.272,44	0,00	591.518,64	1.175.279,11	2.138.993,33	1.175.279,11	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.684.272,44	3.314.272,44	0,00	3.314.272,44	0,00	591.518,64	1.175.279,11	2.138.993,33	1.175.279,11	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:F09FAFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.456.500,75	127.797.902,50	22.843.992,05	58.717.161,40	91,45	69.080.741,10	17.992.390,88	31.670.692,97	90,43	96.127.209,53	0,00
Legislativa	4.943.777,83	4.943.777,83	592.129,35	1.354.596,93	2,11	3.589.180,90	544.493,15	1.089.449,64	3,11	3.854.328,19	0,00
Ação Legislativa	4.943.777,83	4.943.777,83	592.129,35	1.354.596,93	2,11	3.589.180,90	544.493,15	1.089.449,64	3,11	3.854.328,19	0,00
Administração	15.835.055,08	17.182.025,08	2.914.948,17	8.569.522,34	13,35	8.612.502,74	2.751.997,53	5.690.123,57	16,25	11.491.901,51	0,00
Administração Geral	15.835.055,08	17.182.025,08	2.914.948,17	8.569.522,34	13,35	8.612.502,74	2.751.997,53	5.690.123,57	16,25	11.491.901,51	0,00
Assistência Social	2.627.387,11	3.260.327,01	941.007,06	1.909.957,69	2,97	1.350.369,32	480.016,33	728.698,55	2,08	2.531.628,46	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	6.577,42	6.577,42	-1.107,44	2.058,23	0,00	4.519,19	896,35	1.186,54	0,00	5.390,88	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	306.000,00	265.462,71	265.462,71	0,41	40.537,29	0,00	0,00	0,00	306.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.868,84	918.520,72	359.456,57	513.786,25	0,80	404.734,47	84.074,97	133.236,20	0,38	785.284,52	0,00
Assistência Comunitária	1.966.940,85	1.999.228,87	317.195,22	1.128.650,50	1,76	870.578,37	395.045,01	594.275,81	1,70	1.404.953,06	0,00
Previdência Social	11.388.000,00	11.388.000,00	1.482.398,06	2.912.629,03	4,54	8.475.370,97	1.484.277,35	2.839.281,60	8,11	8.548.718,40	0,00
Administração Geral	733.000,00	733.000,00	80.839,98	244.805,94	0,38	488.194,06	82.719,27	171.720,91	0,49	561.279,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.655.000,00	10.655.000,00	1.401.558,08	2.667.823,09	4,16	7.987.176,91	1.401.558,08	2.667.560,69	7,62	7.987.439,31	0,00
Saúde	22.249.328,32	29.241.887,59	6.856.371,40	13.425.729,82	20,91	15.816.157,77	4.857.882,59	8.534.262,46	24,37	20.707.625,13	0,00
Administração Geral	1.387.600,00	1.342.600,00	313.514,85	757.409,26	1,18	585.190,74	297.257,61	571.062,42	1,63	771.537,58	0,00
Normatização e Fiscalização	92.555,19	92.555,19	3.641,80	6.105,00	0,01	86.450,19	4.328,56	5.000,77	0,01	87.554,42	0,00
Atenção Básica	9.432.168,75	12.229.390,23	2.049.086,62	4.254.373,54	6,63	7.975.016,69	1.635.922,67	2.960.382,92	8,45	9.269.007,31	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.430.468,38	14.646.806,17	4.168.002,24	7.910.684,22	12,32	6.736.121,95	2.804.766,13	4.860.251,10	13,88	9.786.555,07	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	465.674,48	489.674,48	280.199,60	327.297,96	0,51	162.376,52	82.942,06	89.619,70	0,26	400.054,78	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	2.586,40	5.748,83	0,01	27.773,77	2.520,28	2.668,48	0,01	30.854,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.338,92	407.338,92	39.339,89	164.111,01	0,26	243.227,91	30.145,28	45.277,07	0,13	362.061,85	0,00
Educação	30.337.675,68	31.682.600,54	5.925.136,81	16.762.579,55	26,11	14.920.020,99	4.528.598,05	7.853.827,00	22,43	23.828.773,54	0,00
Administração Geral	19.450,00	19.450,00	495,00	495,00	0,00	18.955,00	495,00	495,00	0,00	18.955,00	0,00
Alimentação e Nutrição	263.022,00	263.022,00	252.772,00	252.772,00	0,39	10.250,00	48.814,60	48.814,60	0,14	214.207,40	0,00
Ensino Fundamental	22.555.009,36	23.471.099,58	3.999.411,36	13.514.514,77	21,05	9.956.584,81	3.132.547,76	5.453.221,65	15,57	18.017.877,93	0,00
Educação Infantil	7.463.754,32	7.885.432,96	1.647.505,05	2.969.844,38	4,63	4.915.588,58	1.337.360,09	2.341.915,15	6,69	5.543.517,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	23.296,00	26.521,60	13.388,80	13.388,80	0,02	13.132,80	4.684,80	4.684,80	0,01	21.836,80	0,00
Educação Especial	13.144,00	17.074,40	11.564,60	11.564,60	0,02	5.509,80	4.695,80	4.695,80	0,01	12.378,60	0,00
Urbanismo	4.097.788,83	5.447.891,47	1.327.693,25	4.092.572,04	6,37	1.355.319,43	767.268,95	1.172.363,72	3,35	4.275.527,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	269.788,83	2.322.191,47	1.218.072,20	1.828.106,04	2,85	494.085,43	259.056,00	259.056,00	0,74	2.063.135,47	0,00
Serviços Urbanos	3.828.000,00	3.125.700,00	109.621,05	2.264.466,00	3,53	861.234,00	508.212,95	913.307,72	2,61	2.212.392,28	0,00
Saneamento	450.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00	0,08	200.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	250.000,00	50.000,00	50.000,00	0,08	200.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Gestão Ambiental	1.988.000,00	1.988.000,00	3.572,38	541.364,38	0,84	1.446.635,62	313.060,69	501.324,13	1,43	1.486.675,87	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.572,38	4.364,38	0,01	55.635,62	3.580,15	3.580,15	0,01	56.419,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.878.000,00	1.878.000,00	0,00	537.000,00	0,84	1.341.000,00	309.480,54	497.743,98	1,42	1.380.256,02	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.000.000,00	524.074,05	341.723,35	479.117,90	0,75	44.956,15	281.500,21	283.860,21	0,81	240.213,84	0,00
Extensão Rural	1.000.000,00	524.074,05	341.723,35	479.117,90	0,75	44.956,15	281.500,21	283.860,21	0,81	240.213,84	0,00
Transporte	2.640.133,89	6.984.134,92	1.561.645,38	3.367.105,80	5,24	3.617.029,12	1.049.461,20	1.249.278,35	3,57	5.734.856,57	0,00
Transporte Rodoviário	2.640.133,89	6.984.134,92	1.561.645,38	3.367.105,80	5,24	3.617.029,12	1.049.461,20	1.249.278,35	3,57	5.734.856,57	0,00
Desporto e Lazer	497.456,00	1.133.286,00	790.492,04	911.082,88	1,42	222.203,12	150.875,09	184.065,89	0,53	949.220,11	0,00
Desporto Comunitário	497.456,00	623.286,00	355.875,04	476.465,88	0,74	146.820,12	150.875,09	184.065,89	0,53	439.220,11	0,00
Lazer	0,00	510.000,00	434.617,00	434.617,00	0,68	75.383,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Encargos Especiais	5.286.824,00	4.762.824,00	56.874,80	4.340.903,04	6,76	421.920,96	782.959,74	1.544.157,85	4,41	3.218.666,15	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.836.824,00	3.312.824,00	0,00	3.164.555,04	4,93	148.268,96	520.174,88	1.050.394,89	3,00	2.262.429,11	0,00
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	56.874,80	1.176.348,00	1,83	273.652,00	262.784,86	493.762,96	1,41	956.237,04	0,00
Reserva de Contingência	9.115.074,01	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	9.009.074,01	0,00
Reserva do RPPS	7.958.810,25	7.958.810,25	0,00	0,00	0,00	7.958.810,25	0,00	0,00	0,00	7.958.810,25	0,00
Reserva de Contingência	1.156.263,76	1.050.263,76	0,00	0,00	0,00	1.050.263,76	0,00	0,00	0,00	1.050.263,76	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.588.818,11	9.368.818,11	1.076.396,90	5.490.320,13	8,55	3.878.497,98	1.667.546,74	3.350.958,00	9,57	6.017.860,11	0,00
Legislativa	135.000,00	135.000,00	15.359,73	31.395,54	0,05	103.604,46	14.990,93	31.026,74	0,09	103.973,26	0,00
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00	15.359,73	31.395,54	0,05	103.604,46	14.990,93	31.026,74	0,09	103.973,26	0,00
Administração	1.539.906,79	1.539.906,79	250.136,05	515.384,24	0,80	1.024.522,55	250.136,05	515.384,24	1,47	1.024.522,55	0,00
Administração Geral	1.539.906,79	1.539.906,79	250.136,05	515.384,24	0,80	1.024.522,55	250.136,05	515.384,24	1,47	1.024.522,55	0,00
Assistência Social	102.001,84	102.001,84	22.951,37	40.615,16	0,06	61.386,68	22.951,37	40.615,16	0,12	61.386,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.436,80	22.436,80	2.989,80	4.998,57	0,01	17.438,23	2.989,80	4.998,57	0,01	17.438,23	0,00
Assistência Comunitária	79.565,04	79.565,04	19.961,57	35.616,59	0,06	43.948,45	19.961,57	35.616,59	0,10	43.948,45	0,00
Previdência Social	120.000,00	120.000,00	11.997,75	23.970,95	0,04	96.029,05	11.997,75	23.970,95	0,07	96.029,05	0,00
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	11.997,75	23.970,95	0,04	96.029,05	11.997,75	23.970,95	0,07	96.029,05	0,00
Saúde	1.389.902,52	1.389.902,52	240.987,69	487.189,53	0,76	902.712,99	240.987,69	487.189,53	1,39	902.712,99	0,00
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	31.506,66	63.240,21	0,10	71.759,79	31.506,66	63.240,21	0,18	71.759,79	0,00
Normatização e Fiscalização	2.902,52	2.902,52	0,00	0,00	0,00	2.902,52	0,00	0,00	0,00	2.902,52	0,00
Atenção Básica	559.000,00	559.000,00	82.348,80	166.972,30	0,26	392.027,70	82.348,80	166.972,30	0,48	392.027,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	693.000,00	693.000,00	127.132,23	256.977,02	0,40	436.022,98	127.132,23	256.977,02	0,73	436.022,98	0,00
Educação	2.607.817,52	2.757.817,52	533.431,11	1.074.425,87	1,67	1.683.391,65	533.431,11	1.074.425,87	3,07	1.683.391,65	0,00
Ensino Fundamental	1.735.545,98	1.785.545,98	387.673,13	773.320,38	1,20	1.012.225,60	387.673,13	773.320,38	2,21	1.012.225,60	0,00
Educação Infantil	872.271,54	972.271,54	145.757,98	301.105,49	0,47	671.166,05	145.757,98	301.105,49	0,86	671.166,05	0,00
Desporto e Lazer	9.917,00	9.917,00	1.533,20	3.066,40	0,00	6.850,60	1.533,20	3.066,40	0,01	6.850,60	0,00
Desporto Comunitário	9.917,00	9.917,00	1.533,20	3.066,40	0,00	6.850,60	1.533,20	3.066,40	0,01	6.850,60	0,00
Encargos Especiais	2.684.272,44	3.314.272,44	0,00	3.314.272,44	5,16	0,00	591.518,64	1.175.279,11	3,36	2.138.993,33	0,00

Serviço da Dívida Interna	2.684.272,44	3.314.272,44	0,00	3.314.272,44	5,16	0,00	591.518,64	1.175.279,11	3,36	2.138.993,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.045.318,86	137.166.720,61	23.920.388,95	64.207.481,53	100,00	72.959.239,08	19.659.937,62	35.021.650,97	100,00	102.145.069,64	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:301375A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.466.810,25	19.466.810,25	7.974.162,86	6.772.117,62
Receita de Contribuições dos Segurados	3.451.080,25	3.451.080,25	1.301.567,24	1.184.945,53
Civil	3.451.080,25	3.451.080,25	1.301.567,24	1.184.945,53
Ativo	3.451.080,25	3.451.080,25	1.301.567,24	1.174.570,15
Inativo	0,00	0,00	0,00	10.375,38
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.308.818,11	9.308.818,11	3.376.468,59	2.643.524,14
Civil	9.308.818,11	9.308.818,11	3.376.468,59	2.643.524,14
Ativo	9.308.818,11	9.308.818,11	3.376.468,59	2.643.524,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.706.911,89	6.706.911,89	3.296.127,03	2.698.941,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.706.911,89	6.706.911,89	3.296.127,03	2.698.941,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	244.706,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	18.161,47
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	226.544,92
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	19.466.810,25	19.466.810,25	7.974.162,86	6.753.956,15

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	730.500,00	730.500,00	244.805,94	236.875,74	171.720,91	166.932,93	0,00	0,00
Despesas Correntes	710.500,00	710.500,00	244.805,94	236.875,74	171.720,91	166.932,93	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10.777.500,00	10.777.500,00	2.691.794,04	2.303.675,01	2.691.531,64	2.303.675,01	0,00	0,00
Benefícios - Civil	10.656.000,00	10.656.000,00	2.667.823,09	2.303.675,01	2.667.560,69	2.303.675,01	0,00	0,00
Aposentadorias	7.150.500,00	7.150.500,00	1.797.199,37	1.308.203,04	1.797.199,37	1.308.203,04	0,00	0,00
Pensões	1.560.500,00	1.560.500,00	490.200,51	429.055,56	490.200,51	429.055,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.945.000,00	1.945.000,00	380.423,21	566.416,41	380.160,81	566.416,41	0,00	0,00
Benefícios - Militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	120.500,00	120.500,00	23.970,95	0,00	23.970,95	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	120.500,00	120.500,00	23.970,95	0,00	23.970,95	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	11.508.000,00	11.508.000,00	2.936.599,98	2.540.550,75	2.863.252,55	2.470.607,94	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	7.958.810,25	7.958.810,25	5.037.562,88	4.213.405,40	5.110.910,31	4.283.348,21		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.958.810,25
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	59.222,30
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	269.448,19	1.037.372,54
Investimentos e Aplicações	99.767.538,50	92.241.564,02
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador
CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:9377AEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.347.043,88	14.347.043,88	6.951.578,23	48,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.387.071,50	6.387.071,50	4.136.216,77	64,76
1.1.1- IPTU	4.438.911,05	4.438.911,05	3.436.577,32	77,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.948.160,45	1.948.160,45	699.639,45	35,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.544.748,62	1.544.748,62	401.754,18	26,01
1.2.1- ITBI	1.420.504,46	1.420.504,46	375.677,04	26,45
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	124.244,16	124.244,16	26.077,14	20,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.630.825,05	4.630.825,05	1.604.114,51	34,64
1.3.1- ISS	4.240.990,82	4.240.990,82	1.424.573,13	33,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	389.834,23	389.834,23	179.541,38	46,06
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.784.398,71	1.784.398,71	809.492,77	45,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.133.946,36	51.133.946,36	18.099.627,98	35,40
2.1- Cota-Parte FPM	23.963.618,13	23.963.618,13	8.272.348,61	34,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.121.100,77	22.121.100,77	8.272.348,61	37,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	921.258,68	921.258,68	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	921.258,68	921.258,68	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.468.720,02	21.468.720,02	7.859.966,25	36,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	42.421,81	46,48
2.5- Cota-Parte ITR	4.421,90	4.421,90	3.445,46	77,92
2.6- Cota-Parte IPVA	5.575.992,33	5.575.992,33	1.921.445,85	34,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.480.990,24	65.480.990,24	25.051.206,21	38,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.462.417,11	1.462.417,11	555.668,83	38,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	713.770,41	713.770,41	353.053,59	49,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	529.156,00	529.156,00	166.605,00	31,49
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	219.490,70	219.490,70	36.010,24	16,41
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.912.417,11	3.912.417,11	555.668,83	14,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.498.285,80	9.498.285,80	3.619.925,15	38,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.424.220,15	4.424.220,15	1.688.062,67	38,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.933.744,00	3.933.744,00	1.538.400,10	39,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.986,02	5.986,02	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.252,78	18.252,78	8.484,35	46,48

10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)				884,38	884,38	689,03	77,91
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)				1.115.198,47	1.115.198,47	384.289,00	34,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				20.337.158,45	20.337.158,45	7.007.694,86	34,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB				20.337.158,45	20.337.158,45	7.007.694,86	34,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				10.838.872,65	10.838.872,65	3.387.769,71	31,26

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.346.122,15	13.934.527,71	5.111.783,83	36,68	5.111.783,83	36,68	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.252.005,21	4.640.410,77	1.465.301,28	31,58	1.465.301,28	31,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.094.116,94	9.294.116,94	3.646.482,55	39,23	3.646.482,55	39,23	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	7.032.527,32	7.032.527,32	3.262.038,19	46,39	1.943.154,50	27,63	0,00
14.1- Com Educação Infantil	3.075.006,81	3.066.093,80	1.053.969,66	34,37	943.100,90	30,76	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.957.520,51	3.966.433,52	2.208.068,53	55,67	1.000.053,60	25,21	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.378.649,47	20.967.055,03	8.373.822,02	39,94	7.054.938,33	33,65	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.054.938,33
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,95
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	590.686,68
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	205.522,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.113.813,86	8.577.756,23	3.029.295,95	35,32	2.587.979,44	30,17	0,00
22.1 - Creche	1.730.901,89	2.071.227,45	644.442,21	31,11	567.761,07	27,41	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.612.101,89	1.850.507,45	602.596,68	32,56	551.481,51	29,80	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	118.800,00	220.720,00	41.845,53	18,96	16.279,56	7,38	0,00
22.2 - Pré-escola	6.382.911,97	6.506.528,78	2.384.853,74	36,65	2.020.218,37	31,05	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.714.910,13	5.855.997,12	1.916.674,26	32,73	1.856.920,67	31,71	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	668.001,84	650.531,66	468.179,48	71,97	163.297,70	25,10	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.636.790,23	20.761.253,42	10.167.947,86	48,98	5.934.109,40	28,58	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.051.637,45	13.260.550,46	5.854.551,08	44,15	4.646.536,15	35,04	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.585.152,78	7.500.702,96	4.313.396,78	57,51	1.287.573,25	17,17	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	282.472,00	282.472,00	253.267,00	89,66	49.309,60	17,46	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.033.076,09	29.621.481,65	13.450.510,81	45,41	8.571.398,44	28,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.387.769,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	3.387.769,71
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.134.319,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	713.770,41	867.357,56	736.091,18	84,87	11.421,67	1,32	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.198.646,70	3.951.578,85	3.650.403,43	92,38	345.432,76	8,74	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.912.417,11	4.818.936,41	4.386.494,61	91,03	356.854,43	7,41	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	32.945.493,20	34.440.418,06	17.837.005,42	51,79	8.928.252,87	25,92	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	590.686,68	154.640,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.007.694,86	353.053,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.031.180,04	12.475,41
47.1 (-) Orçamento do Exercício	6.029.438,63	11.421,67

47.2 (-) Restos a Pagar	1.741,41	1.053,74
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.567.201,50	495.219,07
50- (+) AJUSTES	70.141,77	0,00
50.1 (+) Retenções	70.141,77	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.637.343,27	495.219,07

JOAO GONÇAVES SILVA
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

JUNIOR RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:AC3A5313

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 10

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:EA217A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.347.043,88	14.347.043,88	6.951.578,23	48,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.438.911,05	4.438.911,05	3.436.577,32	77,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.420.504,46	1.420.504,46	375.677,04	26,45
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.240.990,82	4.240.990,82	1.424.573,13	33,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.784.398,71	1.784.398,71	809.492,77	45,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	63.787,19	63.787,19	30.717,27	48,16
Dívida Ativa dos Impostos	1.712.245,76	1.712.245,76	577.730,82	33,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	686.205,89	686.205,89	296.809,88	43,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.291.429,00	49.291.429,00	18.099.627,98	36,72
Cota-Parte FPM	22.121.100,77	22.121.100,77	8.272.348,61	37,40
Cota-Parte ITR	4.421,90	4.421,90	3.445,46	77,92
Cota-Parte IPVA	5.575.992,33	5.575.992,33	1.921.445,85	34,46
Cota-Parte ICMS	21.468.720,02	21.468.720,02	7.859.966,25	36,61
Cota-Parte IPI-Exportação	91.263,89	91.263,89	42.421,81	46,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.930,09	29.930,09	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	63.638.472,88	63.638.472,88	25.051.206,21	39,36
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.72], PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO Portaria Nº 495 de 2017				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.932.590,36	10.932.590,36	3.476.421,37	31,80
Provenientes da União	10.778.313,36	10.778.313,36	3.381.989,21	31,38
Provenientes dos Estados	154.277,00	154.277,00	80.000,00	51,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	14.432,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	290.000,00	290.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.932.590,36	11.222.590,36	3.766.421,37	33,56

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	23.504.530,83	26.016.712,26	12.263.496,50	47,14	8.813.979,75	33,88	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.571.695,56	15.612.931,64	5.782.990,84	37,04	5.782.990,84	37,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.932.835,27	10.403.780,62	6.480.505,66	62,29	3.030.988,91	29,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	134.700,01	4.615.077,85	1.649.422,85	35,74	207.472,24	4,50	0,00
Investimentos	134.700,01	4.615.077,85	1.649.422,85	35,74	207.472,24	4,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.639.230,84	30.631.790,11	13.912.919,35	45,42	9.021.451,99	29,45	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.035.501,66	17.346.855,45	8.485.821,08	60,99	4.336.914,72	48,07	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.035.501,66	16.171.733,18	7.993.700,13	57,46	4.224.127,10	46,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.175.122,27	492.120,95	3,54	112.787,62	1,25	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	11.035.501,66	17.346.855,45	8.485.821,08	60,99	4.336.914,72	48,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.603.729,18	13.284.934,66	5.427.098,27	100,00	4.684.537,27	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							18,70
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							926.856,34

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	1.935,74	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.935,74	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	9.991.168,75	12.788.390,23	4.421.345,84	31,78	3.127.355,22	34,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.123.468,38	15.339.806,17	8.167.661,24	58,71	5.117.228,12	56,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	465.674,48	489.674,48	327.297,96	2,35	89.619,70	0,99	0,00
Vigilância Sanitária	33.522,60	33.522,60	5.748,83	0,04	2.668,48	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	407.338,92	407.338,92	164.111,01	1,18	45.277,07	0,50	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.618.057,71	1.573.057,71	826.754,47	5,94	639.303,40	7,09	0,00
TOTAL	23.639.230,84	30.631.790,11	13.912.919,35	100,00	9.021.451,99	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:C862A644

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE(d)	JAN A ABR(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:E1CDB6E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	121.045.318,86
Previsão Atualizada	122.927.919,05
Receitas Realizadas	47.123.986,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.815.381,56
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	121.045.318,8-6
Créditos Adicionais	16.121.401,75
Dotação Atualizada	137.166.720,6-
Despesas Empenhadas	64.207.481,53
Despesas Liquidadas	35.021.650,97
Despesas Pagas	33.907.814,41
Superávit Orçamentário	12.102.335,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	64.207.481,53
Despesas Liquidadas	35.021.650,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	116.341.363,8-9
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.974.162,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.863.252,55
Resultado Previdenciário	5.110.910,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	3.243.728,59	9.266.411,33	285,67
Resultado Primário	-1.936.429,18	9.625.295,55	-497,06

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	339.055,11	0,00	334.841,00	4.214,11
Poder Executivo	339.055,11	0,00	334.841,00	4.214,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.856.815,51	51.286,78	683.128,66	1.122.400,07
Poder Executivo	1.856.815,51	51.286,78	683.128,66	1.122.400,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.195.870,62	51.286,78	1.017.969,66	1.126.614,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 28% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.134.319,13	28,00	20,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.111.783,83	60,00	72,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.684.537,27	15,00	18,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:17A69E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,0 0	0,0 0	0,0 0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Operações de Crédito Internas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Operações de Crédito Externas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Operações de Crédito Internas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (VI)	113.599.640,3 8	116.341.363,8 9	0,0 0	0,0 0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL <22%>	24.991.920,8 8	25.595.100,0 6	0,0 0	0,0 0
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <19,8%>	22.492.728,8 0	23.035.590,0 5	0,0 0	0,0 0
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,0 0	0,0 0	0,0 0	0,0 0

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762 72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712 68
Contador Crc Ro 006767/O 9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042 91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:320B7833

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	110.546.366,86	41.864.917,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.885.384,04	9.172.134,23
IPTU	6.387.071,50	4.136.216,77
ISS	4.630.825,05	1.604.114,51
ITBI	1.544.748,62	401.754,18
IRRF	1.784.398,71	809.492,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.340,16	2.220.556,00
Contribuições	7.279.080,25	2.933.390,74
Receita Patrimonial	7.133.039,09	3.570.916,23
Aplicações Financeiras (II)	7.027.426,68	3.500.231,88
Outras Receitas Patrimoniais	105.612,41	70.684,35
Transferências Correntes	78.162.709,13	25.813.737,64
Cota Parte do FPM	19.539.397,98	6.584.285,94
Cota Parte do ICMS	17.534.976,02	6.321.566,15
Cota Parte do IPVA	4.460.793,86	1.537.156,85
Cota Parte do ITR	3.537,52	2.756,43
Transferências da LC 87/1996	23.944,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	73.011,11	33.937,46
Transferencias do FUNDEB	20.337.158,45	7.007.694,86
Outras Transferências Correntes	16.189.890,12	4.326.339,95
Demais Receitas Correntes	86.154,35	374.738,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	88.821,21
Receitas Correntes Restantes	86.154,35	285.917,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	103.518.940,18	38.275.864,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.072.734,08	1.882.600,19
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.072.734,08	1.882.600,19
Convênios	290.000,00	290.000,00
Outras Transferências de Capital	2.782.734,08	1.592.600,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.072.734,08	1.882.600,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	106.591.674,26	40.158.464,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	99.478.600,93	49.221.938,88	29.288.741,81	28.480.741,42	34.372,17	488.675,36	488.675,36
Pessoal e Encargos Sociais	58.790.926,79	20.056.791,88	20.054.929,48	19.898.261,77	11.629,64	7.343,32	7.343,32
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	639.000,00	539.368,36	220.116,91	220.116,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.048.674,14	28.625.778,64	9.013.695,42	8.362.362,74	22.742,53	481.332,04	481.332,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	98.839.600,93	48.682.570,52	29.068.624,90	28.260.624,51	34.372,17	488.675,36	488.675,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.310.227,56	9.495.222,52	2.381.951,16	2.084.852,62	300.468,83	194.453,30	194.453,30
Investimentos	16.536.403,56	6.827.735,84	1.551.673,18	1.254.574,64	300.468,83	194.453,30	194.453,30
Inversões Financeiras	100.000,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	42.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.673.824,00	2.625.186,68	830.277,98	830.277,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.636.403,56	6.870.035,84	1.551.673,18	1.254.574,64	300.468,83	194.453,30	194.453,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.009.074,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	124.485.078,50	55.552.606,36	30.620.298,08	29.515.199,15	334.841,00	683.128,66	683.128,66
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							9.625.295,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.936.429,18
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	204.104,85
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	566.963,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	9.262.437,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.243.728,59

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.477.571,59	33.914.333,22
DEDUÇÕES (XXIX)	18.638.325,50	26.114.531,22
Disponibilidade de Caixa	18.638.325,50	26.114.531,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.965.107,38	26.116.360,33
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	326.781,88	1.829,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.839.246,09	7.799.802,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.039.444,09

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	324.952,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.414.983,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	15.129.474,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	15.492.332,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.104.160,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.104.160,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:7A51B3FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO, por meio de seu Pregoeiro Rogério Ribeiro de Azevedo, torna pública, para conhecimento do interessado, que no ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 048 do mencionado acima.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 34.770.156/0001-73, com sede à , AVENIDA CANAÃ Nº 3.000 na cidade de ARIQUEMES/RO, neste ato representada por JOSÉ APARECIDO BERNADINELI, portador do CPF nº 487.932.999-15 e RG nº1.328.811 Sesdec/RO, residente/domiciliado à AVENIDA CANAÃ Nº3.000 na cidade de ARIQUEMES-RO.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
04	Impressora velocidade (monocromática) (toner): até 20 ppm em A4 - Tempo da primeira impressão (Monocromática): Menos de 10 s (no modo Pronto) - Resolução mínima de 600 X 600 dpi;- Frente e verso manual -Ciclo mensal de 10.000 páginas - Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade / Interface sem fio 802.11b/g/n- Memória mínima de 32 MB - Compatível com Windows 2000 / XP / Vista / Win7 /	UNID	10	SAMSUNG SL-M2020W	775,95	7.759,50

	2003 Server / 2008 Server / Mac OS X - Capacidade e tipo de alimentação: Bandeja padrão para 150 folhas - Capacidade e tipo de saída: mínimo 50 folhas viradas para baixo - Tamanho da mídia: A4 / A5 / Carta /Ofício. Deverá acompanhar um kit extra de suprimentos original do fabricante. - Garantia: 12 (doze) meses.					
Total						***7.759,50***

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 7.759,50(Sete mil, setecentos cinquenta nove reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Leia- sê:
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/PMMN/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/CPL/2019
PROCESSO: Nº 69-1/2019 SEMED
G.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 25.210.060/0001-60, com sede à , AVENIDA AMAZONAS,3315 na cidade de PORTO VELHO/RO, neste ato representada por ESTELA SOUZA DE ALMEIDA, portador do CPF nº 039.466.482-58 e RG nº 1402148,SSP/RO.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QNT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
07	Filmadora digital tipo handycam, com as seguintes características: Dimensões aproximadas da unidade, LxAxP: (6,5 x 66,5 x 121,0 mm) Sensor: CMOS de 1/8,8 Resolução: 9.2 megapixels Sistema: NTSC Memória interna: 32GB Proporção: 16:9, 4:3 Tipo de exposição: LCD Com filtro colorido RGB Tamanho da tela; 3.0? Com Zoom óptico de 30x Com zoom Digital de 350x Com zoom inteligente de 60x Com estabilizador de imagem óptica Com alto falante embutido Com sistema de gravação NTSC Memória interna de 32 GB Com capacidade pra gravar até 8 horas Formatação de vídeos: Alta definição Distancia focal: 0.4 polegadas Formato de vídeo: AAC-LC Com touchscreen Com wi-fi Canais: 5.1 Montagem em tripé: 1/4 Entradas: HDMI Micro e conector de entrada estéreo de 1/8 Saídas: HDMI Micro, USB 2.0 e conector estéreo de saída de1/8. Com entrada para microfone Bateria: de íons de lítio recarregável.	UND	02	HANDYCAM HDR	1.799,99	3.599,98
09	Som portátil estéreo CD, CD-R/RW e MP3 AM/FM bivolt, com as seguintes funções: reproduz Cd, Cd-R/RW e MP3, entrada auxiliar de áudio estéreo, entrada USB, rádio AM/FM estéreo, displaydigital, função Random, função Program, função Repeat, reforço nos graves e antena telescópica.	UND	20	SOM PORTATIL MONDIAL	201,20	4.024,00
Total						***7.623,98***

SOMANDO O VALOR TOTAL DE 7.623,98(SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CNTAVOS)

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

MONTE NEGRO/RO, 22 de Maio 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FB4BE0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº063-GP/2019

Portaria n° 063- GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Mês/ano	Setor
Elizangela Ribeiro da Silva	Profº I-nivel I	2ºquinquenio	março,abril,maio/2019	Semed
Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	3º quinquenio	Março,abril,maio/2019	Semed
Jaime Alvarez Lhano	ProfºI-nivel I	5º quinquenio	Março,abril,maio/2019	Semed
Marilene Jacome de Araújo	Enfermeira	1ºquinquenio	Abril/2019	semusa
Prisnei Rivas Racua	Agente de Endemias	1ºquinquenio	Abril/2019	Semusa
Salete de Fátima Quadros de Jesus	Agente de limp. e conservação	4ºquinquenio	Março,abril,maio/2019	semusa
Silvana Serafin Rodrigues	Fonoaudiologo	2ºquinquenio	Março/2019	semusa
Valdelice Alves Bezerra	Auxiliar de Laboratorio	4º quinquenio	Março,abril/2019	semusa
Valderi Alves Bezerra	Mot.Veíc.pesados	3ºquinquenio	Março,abril,maio	semotran

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3C04452D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 360 /2019 ATA Nº 019/2019 PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2019

Aos 21 dias do mês de maio do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela pela Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhora **ANDRESSA RASCH FELTZ**, portadora da Carteira de Identidade nº 950.365 expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 901.330.562-**RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada.**

FORNECEDOR: VOLKWEIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º**30.747.062/0001-22**,
ENDEREÇO: na RUA JOSÉ DO PATROCINIO Nº, 1726- CENTRO,
CIDADE: CACOAL -RO, CEP – 76963-462
REPRESENTANTE: FELIPE HIDRICK DE VASCONCELOS MOURA
RG: 1045219, expedida por SESDC/RO e CPF: 005.993.262-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	60,00	SERVIÇO	Perícia Oficial Singular (apenas um Médico)	Serviço	Serviço	R$ 181,67	R$ 10.900,20
2	10,00	SERVIÇO	Perícias médicas para aposentadoria por invalidez através de junta Médica Oficial (contendo no mínimo três médicos)	Serviço	Serviço	R$ 491,67	R$ 4.916,70
Total R$ 15.816,90							

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia21/05/2019·.

Novo Horizonte do Oeste RO, 21 de mio de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

ANDRESSA RASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:54FD3B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº361 /2019 ATA Nº 012/2019 PREGÃO ELETRONICO 019/CPL/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2019

Aos 22 dias do mês de maio do ano de **2019**, nas dependências da CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Obras, senhor VANDERLEI JOSÉ DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG:645404, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº610.459.182-53-**RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada.**

FORNECEDOR: EPINHEIRO DE SOUZA -ME , CNPJ : **22.686.386/0001-70**,
ENDEREÇO: Rua MEN DE SÁ **Nº1336 Setor 13,**
CIDADE: **NOVA BRASILANDIA D' OESTE -RO, CEP – 76.958-000**,
REPRESENTANTE: Eliane Pinheiro de Souza
RG:1.048675, SESDEC/RO e CPF n.º 002.586.321-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	70,00	m³	Pranchas de madeira brutas beneficiadas, sendo desdobradas nas medidas de 6 (seis) cm de espessura e 25 (vinte e cinco) de largura por 04 (quatro) metros de comprimento. Podendo ser em uma das seguintes madeira pequi, garapeira, garrote, canela, maçaranduba, Angelim e jatobá.	pequi, garrote, canela,maçaranduba, angelim , guarapa e jatoba	prancha 6x25	R$ 1.109,00	R$ 77.630,00
2	10,00	m³	Tocos de madeira brutas beneficiados, sendo desdobradas nas medidas de 0,25 (vinte e cinco) cm de espessura por 025 (vinte e cinco) de largura por 05 (cinco) metros de comprimento. Podendo ser em uma das seguintes madeira garapeira, camaru ferro, faverro ferro, tarumã, mirandiba, pequi preto, pequi roxo, cupaúba, maçaranduba, garrote e jatobá.	garapeira, mirindiba, pequi preto, cupiuba,maçaranduba, garrote e jatoba	toco 25x25	R$ 1.074,00	R$ 10.740,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia22/05/2019·.

Novo Horizonte do Oeste RO, 22 de maio de 2019.

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretario Municipal de Obras

E.Pinheiro De Souza -ME
CNPJ: 22.686.386/0001-70
ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
RG:1.048675, SESDEC/RO e
CPF n.º 002.586.321-80

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E626E36B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO Nº 15.880 DE 22 DE MAIO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.015.000,00 (Hum Milhão e Quinze mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.14 – FUNDO PREVIDENCIARIO CAPITALIZADO - IPAM - PREVIDENCIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.14.09.272.012.0.183	Pagamentos de Aposentadorias, Pensoes e Encargos	SEGURIDADE	3.1.90.01	1.003	1.000.000,00	-
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxilio Reclusão	SEGURIDADE	3.1.90.05	1.003	15.000,00	-
Subtotal					**1.015.000,00**	-
07.14.99.997.999.9.096	Fundo de Reserva para Previdencia Social	SEGURIDADE	9.9.99.99	1.003	-	1.015.000,00
TOTAL GERAL					**1.015.000,00**	**1.015.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

NOEL LEITE DA SILVA
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31E3B121

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°32/SGG/2019

PORTARIA Nº 32/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 02 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00136/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA 03 e ½(TRÊS E MEIA) diárias ao servidor abaixo relacionado, que deslocou-se por meio de transporte aéreo até a cidade de Brasília-DF, no período de 01 a 04 de abril de 2019, com o objetivo de acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito que em reunião no Tribunal de Contas da União, Ministério da Saúde, e reunião técnica nos ministérios para tratar de emendas e convênios.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Devonildo de Jesus Santana	296740	645269 - SSP- RO	Assessor de Política Governamental	03 e 1/2	R$576,78	R$2.018,73

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:967CDD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 035/2019/GAB/SEMUR, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre deslocamento de servidores ao Distrito de Nova Mutum, para participarem de Audiência Pública para discussão junto a comunidade e coleta de sugestões, visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Complementar n.° 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.° 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7°;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6° do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.° 15.492, de 03 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder:½ *(meia)*diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Mutum, no dia 23 de maio de 2019, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar de Audiência Pública junto acomunidade para coleta de sugestões visando a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA/2020, conforme solicitação constante noMemorando nº 025/2019/GAB/SEMUR de 17/05/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	V. UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Nova Mutum	½	R$ 80,74	R$ 40,37
VILMAR FERREIRA ROGÉRIO PRESTES	312611	Assessor Técnico Nível I	Distrito de Nova Mutum	½	R$ 80,74	R$ 40,37

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4956107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0144	004451	05/02/2019	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO	14.03499-00/2014
AAM-0144	004453	05/02/2019	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO	14.03499-00/2014
AAM-0144	NOTIFICAÇÃO N.º 006638	05/02/2019	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA DE CARVALHO	14.03499-00/2014
AAM-0425	NOTIFICAÇÃO N.º 005396	05/02/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.01849-00/2018
AAM-0425	003016	05/02/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.01849-00/2018
AAM-0425	003015	05/02/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.01849-00/2018
AAM-0425	004704	11/03/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.01849-00/2018
AAM-0425	004701	11/03/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	14.01849-00/2018

Atenciosamente,

Gêrencia de Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A4F5E7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019
PROCESSO N° 175-1/SEMAS/2019.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente - Conforme Termo de Referência.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 020/2019, conforme pregão eletrônico n° 08/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
OLMI INFORMATICA LTDA- EPP			00.789.321/0001-17		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	04	**VENTISOL**	VENTILADOR DE PAREDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SELETOR DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO, QUATRO POSIÇÕES; HÉLICES DE 03 (TRÊS) PÁS DE APROXIMADAMENTE 60 CM; SUPORTE DE PAREDE, PROTETOR TÉRMICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GRADES ALTAMENTE RESISTENTES, CORTES COM ENCAIXE PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO MANUSEIO, FIXAÇÃO DE GRADES POR PARAFUSOS QUE ELIMINA A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES, HÉLICES COM DESIGN ESPECIAL PARA PROPORCIONAR MAIOR VENTILAÇÃO; NÃO ENFERRUJAM FÁCIL LIMPEZA E SILENCIOSOS, MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE, NO MÍNIMO120º; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.	**200,00**	**800,00**
UND	01	**COMFEE 42FCB122F5**	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS 220 V, LARGURA 79 CM DE ALTURA 26,5 CM, COMPRIMENTO 19,5 CM COM PESO 8,82,KG INSTALAÇÃO A CARGO DA EMPRESA GANHADORA , PAREDE COM PAREDE	**1.999,00**	**1.999,00**
UND	**01**	**KARINA K30**	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 02 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. POSSUI ALÇAS LATERAIS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA E APROVAÇÃO PELO INMETRO.	**550,00**	**550,00**
UND	**01**	**FABONE MESA GRANITO**	CONJUNTO DE MESA, 1 TAMPO DE GRANITO OCRE E PACOTE COM 6 CADEIRAS TUBULAR, FORMATO RETANGULAR, QUANTIDADE DE LUGARES 6.	**860,00**	**860,00**
UND	**01**	**PANDIM**	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45 MM E TAMPO EM CHAPA Nº0,60 MM, PORTA COM DOBRADIÇAS QUATRO PRATELEIRA REGULÁVEIS , FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS SAPATAS REGULÁVEIS PARA BASE , DIMENSÕES 1.988MM ALT.X900MM LARG.X400MM.	**898,00**	**898,00**
UND	**01**	**ORTOBOM UNIÃO**	CAMA BOX CONJUGADO CASAL ESTRUTURA ORTOPÉDICA - MEDINDO (138X188X43)	**859,66**	**859,66**
UND	**01**	**ORTOBOM CASAL D-20**	COLCHÃO DE CASAL GUARDA COSTAS, COM ESPUMA D -20 14 X 38 X 138 X 188 CM.	**888,65**	**888,65**
VALOR TOTAL R$: 6.855,31			**SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.**		
REPRESENTANTE LEGAL: *HOLMES HENRIQUE LORIS.*					
TELEFONE DE CONTATO: (66) 3566-1240					
E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.					
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 92 CENTRO - JUÍNA – MT CEP: 78.320-000.					

Primavera de Rondônia, 22 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente - CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:01E84BD4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019
PROCESSO N° 177/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 013/2019, conforme pregão eletrônico n° 004/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME			21.445.783/0001-97		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**20**	**KAIROS PTE0206**	**PROTETOR DE LINHA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)**	**32,80**	**656,00**
UND	**10**	**TP-LINK TG3462**	**PLACA DE REDE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)**	**55,90**	**559,00**
UND	**10**	**UNIPOWER UP1217SEG**	**BATERIA SELADA 12V 7AH PARA NOBREAK**	**79,90**	**799,00**
UND	**03**	**INTELBRAS AP 310**	**ROTEADOR 300 MBPS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)**	**430,00**	**1.290,00**

UND	**02**	**WD WDBVBZ0000nch-lesn**	**STORAGE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)**	**3.189,00**	**6.378,00**
UND	**06**	**ACER A315-51-51SL**	**NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 7ª GERAÇÃO 2,05 GHZ EXPANSIVEL ATE 3,1 CACHE DE 3 MB HD 1 TB TELA DE 15,6 POLAGADAS GARANTIA MINIMA DE 1 ANO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)**	**2.899,65**	**17.397,90**
VALOR TOTAL R$: 27.079,90			**Vinte e sete mil reais, setenta e nove reais e noventa centavos).**		
Representante legal: ALEXANDRE VENSO BONFIM					
Telefone de contato: (066) 3211-6028 OU 99923-8143					
E-mail: alexandre@starcomputerinf.com.br ou alexandre.venso@hotmail.com					
Endereço: RUA ADOLPHO GOMES DE PAIVA – SINOP - MT CEP: 78.555-326					

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:B8CED5D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019
PROCESSO N° 177/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 014/2019, conforme pregão eletrônico n° 004/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
G.H PROCHNOW MOURAO-ME			22.057.891/0001-55		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**02**	**NHS LASER SENOIDAL (GIL 3300VA/3b.36Ah/S.220V)**	NOBREAK 3300V (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	**5.044,99**	**10.089,98**
VALOR TOTAL R$: 10.089,98			**Dez mil e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos.**		
Representante legal: GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO.					
Telefone de contato: (69) 3471-2664					
E-mail: optmusmdc@hotmail.com					
Endereço: AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188, CENTRO – PRESIDENTE MEDICI - RO CEP: 76.916-000					

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1EEC3516

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019
PROCESSO N° 177/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2019, conforme pregão eletrônico n° 004/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			07.175.208/0001-90		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	10	K-MEX	FONTE DE ALIMENTAÇAO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	113,20	1.132,00
UND	65	K-MEX	TECLADO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	27,96	1.817,40
UND	02	NEXAS	CABO UTP (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	248,99	497,98
UND	01	AMPER	KIT TESTADOR MULTIMETRO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	214,60	214,60
UND	01	BROTHER	ROTULADOR ELETRONICO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	252,50	252,50
UND	01	MONDIAL	ASPIRADOR E JATEADOR (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	252,50	252,50
UND	12	MOURA	BATERIA ESTACIONARIA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	800,00	9.600,00
UND	10	AMP	FUSEIVEL DE VIFRO 7ª (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	2,00	20,00
UND	01	RD	RACK DE PAREDE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	809,50	809,50
VALOR TOTAL R$: 14.596,48			Quatorze mil quinhentos e noventa e seis e quarenta e oito centavos		

Representante legal: *TAYNARA CRISTINA HILGEMBERG*
Telefone de contato: (69) 3451-6665 - E-mail: inksoftpb@hotmail.com
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY Nº 28, BAIRRO DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO-RO. CEP: 76.970-000

Primavera de Rondônia, 21 de maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3156086D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2019
PROCESSO N° 177/GLOBAL/2019.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 016/2019, conforme pregão eletrônico n° 004/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP			34.770.156/0001-73		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	65	MAX PRINT	MOUSE USB (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	8,30	539,50
UND	02	CABLIX MME-02	CONECTOR MACHO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	134,80	269,60
UND	02	SEAGATE ST2000NM0008	DISCO RIGIDO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	1.119,70	2.239,00
UND	02	NAZDA 8TX19U	REGUA 8 TOMADAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	148,70	297,40
UND	05	VELCRO 3,6M AZUL	VELCRO DUPLA FACE (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	29,20	146,00
UND	20	CABLIX CAT5E+ ENERBRAS 3X3	KEYTONE RJ 45 (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	29,70	594,00
UND	20	MAXPRINT CR2032	BATERIA DE LITIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	7,94	158,80
UND	10	RAGTECH EASY WAY 1600	NOBREAK 1500VA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	899,04	8.990,40
UND	03	MIKROTIK RB2011UIAS	ROTEADOR GERENCIAVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	1.229,88	3.689,64
UND	02	TP-LINK TL-SG2424	SWITCH 24 PORTAS (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	1.388,70	2.777,40
VALOR TOTAL R$: 19.701,74			Dezenove mil setecentos e um real e setenta e quatro centavos.		
Representante legal: JOSE APARECIDO BERNARDINELI					
Telefone de contato: (69)3535-3034					
E-mail: laptoplicitaçoes@gmail.com					
Endereço: AV. CANAÃ 3000, ARIQUEMES – RO - CEP: 76.870-140					

Primavera de Rondônia, 21 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7793A7AD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019
PROCESSO N° 175-1/SEMAS/2019.

Objeto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente - Conforme Termo de Referência.
O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 020/2019, conforme pregão eletrônico n° 08/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
OLMI INFORMATICA LTDA- EPP			00.789.321/0001-17		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	04	**VENTISOL**	VENTILADOR DE PAREDE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SELETOR DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO, QUATRO POSIÇÕES; HÉLICES DE 03 (TRÊS) PÁS DE APROXIMADAMENTE 60 CM; SUPORTE DE PAREDE, PROTETOR TÉRMICO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GRADES ALTAMENTE RESISTENTES, CORTES COM ENCAIXE PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO MANUSEIO, FIXAÇÃO DE GRADES POR PARAFUSOS QUE ELIMINA A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES, HÉLICES COM DESIGN ESPECIAL PARA PROPORCIONAR MAIOR VENTILAÇÃO; NÃO ENFERRUJAM FÁCIL LIMPEZA E SILENCIOSOS, MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE, NO MÍNIMO120º; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO	**200,00**	**800,00**

			BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES.		
UND	01	**COMFEE 42FCB122F5**	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS 220 V, LARGURA 79 CM DE ALTURA 26,5 CM, COMPRIMENTO 19,5 CM COM PESO 8,82,KG INSTALAÇÃO A CARGO DA EMPRESA GANHADORA , PAREDE COM PAREDE	**1.999,00**	**1.999,00**
UND	**01**	**KARINA K30**	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO COM 02 TORNEIRAS, UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. POSSUI ALÇAS LATERAIS, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA E APROVAÇÃO PELO INMETRO.	**550,00**	**550,00**
UND	**01**	**FABONE MESA GRANITO**	CONJUNTO DE MESA, 1 TAMPO DE GRANITO OCRE E PACOTE COM 6 CADEIRAS TUBULAR, FORMATO RETANGULAR, QUANTIDADE DE LUGARES 6.	**860,00**	**860,00**
UND	**01**	**PANDIM**	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº 0,45 MM E TAMPO EM CHAPA Nº0,60 MM, PORTA COM DOBRADIÇAS QUATRO PRATELEIRA REGULÁVEIS , FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA , CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 KG, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS SAPATAS REGULÁVEIS PARA BASE , DIMENSÕES 1.988MM ALT.X900MM LARG.X400MM.	**898,00**	**898,00**
UND	**01**	**ORTOBOM UNIÃO**	CAMA BOX CONJUGADO CASAL ESTRUTURA ORTOPÉDICA - MEDINDO (138X188X43)	**859,66**	**859,66**
UND	**01**	**ORTOBOM CASAL D-20**	COLCHÃO DE CASAL GUARDA COSTAS, COM ESPUMA D -20 14 X 38 X 138 X 188 CM.	**888,65**	**888,65**
VALOR TOTAL R$: 6.855,31			**SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.**		
REPRESENTANTE LEGAL: *HOLMES HENRIQUE LORIS.*					
TELEFONE DE CONTATO: (66) 3566-1240					
E-MAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM.					
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, 92 CENTRO - JUÍNA - MT					
CEP: 78.320-000.					

Primavera de Rondônia, 22 de Maio de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente - CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8943EEF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.822.605,81	26.987.436,05	4.018.112,07	10.192.570,47	95,84	16.794.865,58	4.001.208,91	6.929.370,60	94,02	20.058.065,45
LEGISLATIVA	1.015.135,87	1.015.135,87	199.078,35	424.268,00	3,99	590.867,87	168.971,63	296.638,21	4,02	718.497,66
Ação Legislativa	1.015.135,87	1.015.135,87	199.078,35	424.268,00	3,99	590.867,87	168.971,63	296.638,21	4,02	718.497,66
ADMINISTRAÇÃO	3.658.650,00	4.633.960,83	828.839,66	2.325.871,49	21,87	2.308.089,34	992.519,16	1.660.048,19	22,52	2.973.912,64
Administração Geral	3.658.650,00	4.633.960,83	828.839,66	2.325.871,49	21,87	2.308.089,34	992.519,16	1.660.048,19	22,52	2.973.912,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	726.075,00	1.146.075,00	142.407,17	291.098,26	2,74	854.976,74	143.729,44	251.696,50	3,42	894.378,50
Assistência Comunitária	84.000,00	84.000,00	12.125,00	25.109,80	0,24	58.890,20	11.182,03	11.182,03	0,15	72.817,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	92.925,00	92.925,00	25.320,18	49.688,30	0,47	43.236,70	27.051,84	49.546,94	0,67	43.378,06
Administração Geral	549.150,00	549.150,00	104.961,99	216.300,16	2,03	332.849,84	105.495,57	190.967,53	2,59	358.182,47
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.035.660,29	1.122.290,34	222.687,63	523.095,43	4,92	599.194,91	244.244,32	472.913,17	6,42	649.377,17
Administração Geral	384.660,29	396.321,61	54.039,58	191.983,55	1,81	204.338,06	75.596,27	141.801,29	1,92	254.520,32
Previdência do Regime Estatutário	651.000,00	725.968,73	168.648,05	331.111,88	3,11	394.856,85	168.648,05	331.111,88	4,49	394.856,85
SAÚDE	5.221.783,00	5.298.783,00	1.092.765,49	2.212.816,07	20,81	3.085.966,93	1.059.913,64	1.892.755,68	25,68	3.406.027,32
Vigilância Epidemiológica	189.000,00	199.000,00	60.061,46	152.380,79	1,43	46.619,21	58.890,46	116.112,99	1,58	82.887,01
Vigilância Sanitária	52.500,00	52.500,00	7.797,66	12.797,66	0,12	39.702,34	6.848,16	6.848,16	0,09	45.651,84
Atenção Básica	1.036.530,35	1.085.530,35	307.060,90	642.039,07	6,04	443.491,28	321.578,72	502.695,62	6,82	582.834,73
Administração Geral	3.646.376,90	3.646.376,90	591.202,59	1.216.382,37	11,44	2.429.994,53	573.030,32	1.162.166,41	15,77	2.484.210,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.375,75	315.375,75	126.642,88	189.216,18	1,78	126.159,57	99.565,98	104.932,50	1,42	210.443,25
EDUCAÇÃO	8.060.887,10	8.310.627,10	1.153.303,18	3.091.867,40	29,07	5.218.759,70	1.206.369,95	2.128.583,42	28,88	6.182.043,68
Educação Infantil	451.000,00	451.000,00	75.793,62	166.113,47	1,56	284.886,53	75.793,62	166.113,47	2,25	284.886,53
Ensino Fundamental	7.477.887,10	7.727.627,10	1.033.945,68	2.861.432,59	26,91	4.866.194,51	1.087.012,45	1.898.148,61	25,76	5.829.478,49
Educação de Jovens e Adultos	132.000,00	132.000,00	43.563,88	64.321,34	0,60	67.678,66	43.563,88	64.321,34	0,87	67.678,66
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	414.000,00	414.000,00	15.000,00	293.005,14	2,76	120.994,86	55.260,00	84.595,14	1,15	329.404,86
Serviços Urbanos	414.000,00	414.000,00	15.000,00	293.005,14	2,76	120.994,86	55.260,00	84.595,14	1,15	329.404,86
GESTÃO AMBIENTAL	24.657,42	24.657,42	1.708,32	1.991,04	0,02	22.666,38	1.991,04	1.991,04	0,03	22.666,38
Administração Geral	24.657,42	24.657,42	1.708,32	1.991,04	0,02	22.666,38	1.991,04	1.991,04	0,03	22.666,38
AGRICULTURA	213.176,25	1.007.475,66	110.481,12	740.296,56	6,96	267.179,10	7.998,06	11.937,58	0,16	995.538,08
Promoção da Produção Agropecuária	27.326,25	27.326,25	0,00	0,00	0,00	27.326,25	0,00	0,00	0,00	27.326,25
Administração Geral	95.850,00	249.350,00	25.434,15	77.996,18	0,73	171.353,82	7.998,06	11.937,58	0,16	237.412,42
Extensão Rural	90.000,00	730.799,41	85.046,97	662.300,38	6,23	68.499,03	0,00	0,00	0,00	730.799,41
ENERGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Energia Elétrica	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

TRANSPORTE	396.000,00	371.480,00	62.000,00	87.000,00	0,82	284.480,00	23.117,68	31.117,68	0,42	340.362,32
Transporte Rodoviário	396.000,00	371.480,00	62.000,00	87.000,00	0,82	284.480,00	23.117,68	31.117,68	0,42	340.362,32
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	4.257,00	0,04	10.743,00	1.150,00	1.150,00	0,02	13.850,00
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	4.257,00	0,04	10.743,00	1.150,00	1.150,00	0,02	13.850,00
ENCARGOS ESPECIAIS	483.000,00	406.000,00	189.841,15	197.004,08	1,85	208.995,92	95.943,99	95.943,99	1,30	310.056,01
Serviço da Dívida Interna	483.000,00	406.000,00	189.841,15	197.004,08	1,85	208.995,92	95.943,99	95.943,99	1,30	310.056,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	3.151.950,83	0,00	0,00	0,00	3.151.950,83	0,00	0,00	0,00	3.151.950,83
Reserva de Contingência	3.488.580,88	3.151.950,83	0,00	0,00	0,00	3.151.950,83	0,00	0,00	0,00	3.151.950,83
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.232.480,19	1.232.480,19	225.625,80	442.080,00	4,16	790.400,19	224.069,56	440.523,76	5,98	791.956,43
LEGISLATIVA	36.465,19	36.465,19	3.226,87	8.598,31	0,08	27.866,88	1.670,63	7.042,07	0,10	29.423,12
Ação Legislativa	36.465,19	36.465,19	3.226,87	8.598,31	0,08	27.866,88	1.670,63	7.042,07	0,10	29.423,12
ADMINISTRAÇÃO	127.050,00	127.050,00	30.802,26	60.384,30	0,57	66.665,70	30.802,26	60.384,30	0,82	66.665,70
Administração Geral	127.050,00	127.050,00	30.802,26	60.384,30	0,57	66.665,70	30.802,26	60.384,30	0,82	66.665,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.250,00	26.250,00	6.467,92	12.171,94	0,11	14.078,06	6.467,92	12.171,94	0,17	14.078,06
Administração Geral	26.250,00	26.250,00	6.467,92	12.171,94	0,11	14.078,06	6.467,92	12.171,94	0,17	14.078,06
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SAÚDE	262.350,00	262.350,00	60.637,93	116.586,74	1,10	145.763,26	60.637,93	116.586,74	1,58	145.763,26
Administração Geral	171.000,00	171.000,00	36.546,73	70.373,85	0,66	100.626,15	36.546,73	70.373,85	0,95	100.626,15
Atenção Básica	91.350,00	91.350,00	24.091,20	46.212,89	0,43	45.137,11	24.091,20	46.212,89	0,63	45.137,11
EDUCAÇÃO	769.865,00	769.865,00	124.490,82	244.338,71	2,30	525.526,29	124.490,82	244.338,71	3,32	525.526,29
Ensino Fundamental	683.365,00	683.365,00	107.889,58	210.926,14	1,98	472.438,86	107.889,58	210.926,14	2,86	472.438,86
Educação Infantil	67.000,00	67.000,00	13.103,60	26.722,87	0,25	40.277,13	13.103,60	26.722,87	0,36	40.277,13
Educação de Jovens e Adultos	19.500,00	19.500,00	3.497,64	6.689,70	0,06	12.810,30	3.497,64	6.689,70	0,09	12.810,30
TOTAL	**26.055.086,00**	**28.219.916,24**	**4.243.737,87**	**10.634.650,47**	**100,00**	**17.585.265,77**	**4.225.278,47**	**7.369.894,36**	**100,00**	**20.850.021,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 08h e 55m.										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34BBF850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.690.086,00	26.854.916,24	3.716.472,89	13,84	8.428.477,44	31,39	18.426.438,80
RECEITAS CORRENTES	24.690.086,00	25.050.876,83	3.716.472,89	14,84	8.002.477,44	31,94	17.048.399,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.048,40	1.306.048,40	245.510,39	18,80	379.967,01	29,09	926.081,39
Impostos	1.172.219,40	1.172.219,40	222.202,51	18,96	322.310,40	27,50	849.909,00
Taxas	133.829,00	133.829,00	23.307,88	17,42	57.656,61	43,08	76.172,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	175.167,15	16,68	307.077,57	29,25	742.922,43
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	175.167,15	16,68	307.077,57	29,25	742.922,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.117,00	3.022.117,00	227.845,54	7,54	577.158,56	19,10	2.444.958,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.022.117,00	3.022.117,00	227.845,54	7,54	577.158,56	19,10	2.444.958,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.282.467,60	19.282.467,60	3.066.081,18	15,90	6.705.027,20	34,77	12.577.440,40
Transferências da União e de suas Entidades	8.955.507,60	8.955.507,60	1.406.825,23	15,71	3.058.458,59	34,15	5.897.049,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.551.960,00	4.551.960,00	792.159,47	17,40	1.756.555,69	38,59	2.795.404,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.775.000,00	5.775.000,00	867.096,48	15,01	1.890.012,92	32,73	3.884.987,08
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.453,00	390.243,83	1.868,63	0,48	33.247,10	8,52	356.996,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.103,00	1.103,00	1.868,63	169,41	10.221,39	926,69	-9.118,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.350,00	389.140,83	0,00	0,00	23.025,71	5,92	366.115,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.804.039,41	0,00	0,00	426.000,00	23,61	1.378.039,41

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.804.039,41	0,00	0,00	426.000,00	23,61	1.378.039,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.547.039,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.547.039,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	257.000,00	0,00	0,00	426.000,00	165,76	-169.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	960.646,74 70,38	1.092.564,18	80,04	272.435,82	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.677.119,63 16,57	9.521.041,62	33,74	18.698.874,62	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.677.119,63 16,57	9.521.041,62	33,74	18.698.874,62	
DÉFICIT (VI)	-	-	- -	0,00	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.677.119,63 16,57	9.521.041,62	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	- -	0,00	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	- -	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	- -	0,00	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.822.605,81	26.987.436,05	4.018.112,07	10.192.570,47	16.794.865,58	4.001.208,91	6.929.370,60	20.058.065,45	6.420.246,25
DESPESAS CORRENTES	20.637.614,33	21.222.496,19	3.457.558,25	8.837.211,72	12.385.284,47	3.721.511,92	6.643.801,61	14.578.694,58	6.351.271,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.334.338,66	13.454.098,22	2.393.392,35	4.925.459,49	8.528.638,73	2.403.769,15	4.919.568,85	8.534.529,37	4.790.349,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.292.775,67	7.757.897,97	1.064.165,90	3.911.752,23	3.846.145,74	1.317.742,77	1.724.232,76	6.033.665,21	1.560.922,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.292.775,67	7.757.897,97	1.064.165,90	3.911.752,23	3.846.145,74	1.317.742,77	1.724.232,76	6.033.665,21	1.560.922,23
DESPESAS DE CAPITAL	696.410,60	2.612.989,03	560.553,82	1.355.358,75	1.257.630,28	279.696,99	285.568,99	2.327.420,04	68.974,51
INVESTIMENTOS	223.910,60	2.217.489,03	370.712,67	1.158.354,67	1.059.134,36	183.753,00	189.625,00	2.027.864,03	39.625,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	472.500,00	395.500,00	189.841,15	197.004,08	198.495,92	95.943,99	95.943,99	299.556,01	29.349,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.488.580,88	3.151.950,83	0,00	0,00	3.151.950,83	0,00	0,00	3.151.950,83	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.232.480,19	225.625,80	442.080,00	790.400,19	224.069,56	440.523,76	791.956,43	330.550,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.243.737,87	10.634.650,47	17.585.265,77	4.225.278,47	7.369.894,36	20.850.021,88	6.750.796,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.243.737,87	10.634.650,47	17.585.265,77	4.225.278,47	7.369.894,36	20.850.021,88	6.750.796,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.151.147,26	-	2.770.244,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.055.086,00	28.219.916,24	4.243.737,87	10.634.650,47	17.585.265,77	4.225.278,47	9.521.041,62	20.850.021,88	9.521.041,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 08h e 54m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.365.000,00	1.365.000,00	960.646,74	70,38	1.092.564,18	80,04	272.435,82
RECEITAS CORRENTES	1.365.000,00	1.365.000,00	960.646,74	70,38	1.092.564,18	80,04	272.435,82
CONTRIBUIÇÕES	1.365.000,00	1.365.000,00	960.646,74	70,38	1.092.564,18	80,04	272.435,82
Contribuições Sociais	1.365.000,00	1.365.000,00	960.646,74	70,38	1.092.564,18	80,04	272.435,82

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.232.480,19	1.232.480,19	225.625,80	442.080,00	790.400,19	224.069,56	440.523,76	791.956,43	330.550,47
DESPESAS CORRENTES	1.232.480,19	1.232.480,19	225.625,80	442.080,00	790.400,19	224.069,56	440.523,76	791.956,43	330.550,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.480,19	1.232.480,19	225.625,80	442.080,00	790.400,19	224.069,56	440.523,76	791.956,43	330.550,47

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9A16A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.785.000,00	1.785.000,00	1.948.815,71	1.105.052,46
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	307.077,57	389.046,14
Pessoal Civil	0,00	0,00	307.077,57	389.046,14
Ativo	0,00	0,00	307.077,57	389.046,14
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.092.564,18	408.190,17
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.092.564,18	408.190,17
Ativo	0,00	0,00	1.092.564,18	408.190,17
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.785.000,00	1.785.000,00	549.173,96	307.816,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.785.000,00	1.785.000,00	549.173,96	307.816,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.785.000,00	1.785.000,00	1.948.815,71	1.105.052,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	395.160,29	406.821,61	191.983,55	199.468,03	141.801,29	163.005,70	50.182,26	36.462,33
Despesas Correntes	388.860,29	388.860,29	185.084,55	184.810,03	134.902,29	148.347,70	50.182,26	36.462,33
Despesas de Capital	6.300,00	17.961,32	6.899,00	14.658,00	6.899,00	14.658,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	651.000,00	725.968,73	331.111,88	219.605,60	331.111,88	219.605,60	0,00	0,00
Benefícios - Civil	651.000,00	725.968,73	331.111,88	219.605,60	331.111,88	219.605,60	0,00	0,00
Aposentadorias	210.000,00	210.000,00	159.392,08	123.497,85	159.392,08	123.497,85	0,00	0,00
Pensões	21.000,00	95.968,73	29.528,84	4.458,31	29.528,84	4.458,31	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	142.190,96	91.649,44	142.190,96	91.649,44	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.046.160,29	1.132.790,34	523.095,43	419.073,63	472.913,17	382.611,30	50.182,26	36.462,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	738.839,71	652.209,66	1.425.720,28	685.978,83	1.475.902,54	722.441,16	1.898.633,45	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	APORTES REALIZADOS
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	
Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2.019,00	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	74.931,54	167.449,78
Investimentos e Aplicações	9.838.372,35	8.378.333,78
Outros Bens e Direitos	9.394.275,21	10.638.819,45

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:670647EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.050.876,83	8.002.477,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.306.048,40	379.967,01
IPTU	176.712,00	39.588,98
ISS	223.650,00	136.693,88
ITBI	99.330,00	6.554,73
IRRF	672.527,40	134.423,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.829,00	62.706,00
Contribuições	1.050.000,00	307.077,57
Receita Patrimonial	3.022.117,00	577.158,56
Aplicações Financeiras (II)	3.022.117,00	577.158,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.282.467,60	6.705.027,20
Cota-Parte do FPM	6.615.000,00	2.406.501,64
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	1.501.615,37
Cota-Parte do IPVA	70.560,00	87.388,22
Cota-Parte do ITR	2.646,40	505,16
Transferências da LC 87/1996	6.615,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	92.400,00	8.104,52
Transferências do FUNDEB	5.775.000,00	1.890.012,92
Outras Transferências Correntes	2.520.246,00	810.899,37
Demais Receitas Correntes	390.243,83	33.247,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	390.243,83	33.247,10
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.028.759,83	7.425.318,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.804.039,41	426.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.804.039,41	426.000,00
Convênios	1.547.039,41	0,00
Outras Transferências de Capital	257.000,00	426.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.804.039,41	426.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.832.799,24	7.851.318,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.222.496,19	8.837.211,72	6.643.801,61	6.351.271,74	276.410,08	555.603,43	526.827,20
Pessoal e Encargos Sociais	13.454.098,22	4.925.459,49	4.919.568,85	4.790.349,51	45.792,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.757.897,97	3.911.752,23	1.724.232,76	1.560.922,23	230.617,46	555.603,43	526.827,20
Transferências Constitucionais e Legais	112.076,25	98.781,74	25.622,84	25.622,84	8.906,72	15.163,13	15.163,13
Demais Despesas Correntes	7.645.821,72	3.812.970,49	1.698.609,92	1.535.299,39	221.710,74	540.440,30	511.664,07
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.211.996,19	8.837.211,72	6.643.801,61	6.351.271,74	276.410,08	555.603,43	526.827,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.612.989,03	1.355.358,75	285.568,99	68.974,51	57.963,50	381.220,75	381.220,75
Investimentos	2.217.489,03	1.158.354,67	189.625,00	39.625,00	57.963,50	381.220,75	381.220,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	395.500,00	197.004,08	95.943,99	29.349,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.217.489,03	1.158.354,67	189.625,00	39.625,00	57.963,50	381.220,75	381.220,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.151.950,83	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.581.436,05**	**9.995.566,39**	**6.833.426,61**	**6.390.896,74**	**334.373,58**	**936.824,18**	**908.047,95**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**218.000,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.904.117,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.984,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**245.985,21**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2018 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.534.034,55	3.504.685,04
DEDUÇÕES (XXIX)	2.532.592,34	2.856.389,26
Disponibilidade de Caixa	2.532.592,34	2.856.389,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.074.784,84	3.347.615,10

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.542.192,50	491.225,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.001.442,21	648.295,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**353.146,43**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2019**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.050.966,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		943.805,44
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		**245.985,21**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**218.000,61**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 08h e 59m.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34F07E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	33.659,26	469.753,31	334.373,58	2.065,50	166.973,49	779.941,81	1.607.026,29	936.824,18	908.047,95	520.409,35	958.510,80	1.125.484,29
PODER EXECUTIVO	33.659,26	469.753,31	334.373,58	2.065,50	166.973,49	779.941,81	1.607.026,29	936.824,18	908.047,95	520.409,35	958.510,80	1.125.484,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.428,21	1.042.645,37	743.303,81	0,00	300.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.769,77
PODER EXECUTIVO	1.428,21	1.042.645,37	743.303,81	0,00	300.769,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.769,77
TOTAL (III) = (I + II)	**35.087,47**	**1.512.398,68**	**1.077.677,39**	**2.065,50**	**467.743,26**	**779.941,81**	**1.607.026,29**	**936.824,18**	**908.047,95**	**520.409,35**	**958.510,80**	**1.426.254,06**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 02m.												

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FF204F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.172.219,40	1.172.219,40	317.261,01	27,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.712,00	176.712,00	39.588,98	22,40
1.1.1- IPTU	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	143.637,00	143.637,00	39.588,98	27,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	99.330,00	99.330,00	6.554,73	6,60
1.2.1- ITBI	99.225,00	99.225,00	5.476,39	5,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	1.078,34	1.026,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	223.650,00	223.650,00	136.693,88	61,12
1.3.1- ISS	220.500,00	220.500,00	92.401,69	41,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.150,00	3.150,00	44.292,19	1.406,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.527,40	672.527,40	134.423,42	19,99
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.734.027,00	13.734.027,00	5.005.143,51	36,44
2.1- Cota-Parte FPM	8.268.750,00	8.268.750,00	3.008.126,95	36,38

2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.268.750,00	8.268.750,00	3.008.126,95	36,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.250.000,00	5.250.000,00	1.877.019,16	35,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.269,00	8.269,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	115.500,00	115.500,00	10.130,65	8,77
2.5- Cota-Parte ITR	3.308,00	3.308,00	631,42	19,09
2.6- Cota-Parte IPVA	88.200,00	88.200,00	109.235,33	123,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.906.246,40	14.906.246,40	5.322.404,52	35,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	720.271,00	720.271,00	143.906,62	19,98
5.1- Transferências do Salário-Educação	241.500,00	241.500,00	93.251,62	38,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	126.788,00	126.788,00	22.316,80	17,60
5.4- Transferências Diretas - PNATE	178.500,00	178.500,00	25.963,60	14,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	173.483,00	173.483,00	2.374,60	1,37
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	249.740,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	249.740,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	720.271,00	970.011,00	143.906,62	14,84

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.746.805,40	2.746.805,40	1.001.028,60	36,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.653.750,00	1.653.750,00	601.625,31	36,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.050.000,00	1.050.000,00	375.403,79	35,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	1.653,80	1.653,80	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.100,00	23.100,00	2.026,13	8,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	661,60	661,60	126,26	19,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	17.640,00	17.640,00	21.847,11	123,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.775.000,00	5.775.000,00	1.890.012,92	32,73
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.775.000,00	5.775.000,00	1.890.012,92	32,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.028.194,60	3.028.194,60	888.984,32	29,36
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.659.500,00	4.659.500,00	1.279.044,14	27,45	1.279.044,14	27,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	518.000,00	518.000,00	192.836,34	37,23	192.836,34	37,23	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.141.500,00	4.141.500,00	1.086.207,80	26,23	1.086.207,80	26,23	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.115.500,00	1.095.000,00	362.602,58	33,11	362.602,58	33,11	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.115.500,00	1.095.000,00	362.602,58	33,11	362.602,58	33,11	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.775.000,00	5.754.500,00	1.641.646,72	28,53	1.641.646,72	28,53	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.641.646,72
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-383.713,76
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	277.797,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	518.000,00	518.000,00	192.836,34	37,23	192.836,34	37,23	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	518.000,00	518.000,00	192.836,34	37,23	192.836,34	37,23	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	518.000,00	518.000,00	192.836,34	37,23	192.836,34	37,23	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.639.176,50	7.639.176,50	2.631.513,64	34,45	2.051.412,95	26,85	0,00

23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.257.000,00	5.236.500,00	1.448.810,38	27,67	1.448.810,38	27,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.382.176,50	2.402.676,50	1.182.703,26	49,22	602.602,57	25,08	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	8.157.176,50	8.157.176,50	2.824.349,98	34,62	2.244.249,29	27,51	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	888.984,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	888.984,32
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.355.264,97
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	241.500,00	241.500,00	120.188,26	49,77	70.100,66	29,03	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	432.075,60	681.815,60	391.667,87	57,44	58.572,18	8,59	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	673.575,60	923.315,60	511.856,13	55,44	128.672,84	13,94	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.830.752,10	9.080.492,10	3.336.206,11	36,74	2.372.922,13	26,13	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	363.749,41	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	63.462,44	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	300.286,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	140.384,23	29.870,02
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.890.012,92	93.251,62
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.864.747,02	65.417,01
47.1 Orçamento do Exercício	1.586.949,81	51.786,60
47.2 Restos a Pagar	277.797,21	13.630,41
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.088,76	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.738,89	57.704,63
50- (+) Ajustes	-1.003,46	0,00
50.1 (+)Retenções	340,72	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-1.344,18	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	166.735,43	57.704,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC4EABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2018	1.424.984,12	704.547,87	720.436,25	720.436,25
2019	1.400.718,51	856.800,70	543.917,81	543.917,81
2020	1.404.867,34	898.573,70	506.293,64	506.293,64
2021	1.383.151,18	1.036.899,75	346.251,43	346.251,43
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	256.552,91
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	113.573,76

2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	-74.105,60
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	-198.860,25
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	-445.937,49
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	-764.189,22
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-1.089.146,24
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-1.617.274,61
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-1.923.564,13
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-2.186.379,44
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-2.844.461,97
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-3.073.780,52
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-3.297.699,06
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-3.528.953,32
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-3.686.735,82
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-4.002.136,93
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-4.116.796,28
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-4.442.004,07
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-4.742.155,43
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-4.906.049,89
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-5.082.832,19
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-5.104.951,97
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-5.217.222,70
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-5.265.102,32
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-5.277.173,49
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-5.227.361,33
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-5.148.720,16
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-5.134.826,43
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-5.083.414,87
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-4.968.639,78
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-4.845.021,07
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-4.701.770,32
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-4.551.675,38
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-4.393.234,88
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-4.227.261,01
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-4.054.173,70
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-3.874.508,67
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-3.688.905,78
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-3.498.139,40
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-3.303.040,90
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-3.104.616,55
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-2.903.905,80
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-2.702.056,75
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-2.500.264,82
2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-2.299.787,73
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-2.101.912,50
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-1.907.976,04
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-1.719.369,42
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-1.537.292,18
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-1.363.568,98
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-1.198.875,73
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-1.044.401,86
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-900.989,20
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-769.268,45
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-649.649,67
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-542.306,08
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-447.136,09
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-363.799,69
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-291.793,04
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-230.531,27
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-179.311,89
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-137.247,80
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-103.315,36
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-76.434,10
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-55.531,51
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-39.568,85
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-27.265,30
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-18.689,99
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00

2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 06m.				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE574665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	149.600,00	0,00	149.600,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 08m.			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B2F7794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.055.086,00
Previsão Atualizada	28.219.916,24
Receitas Realizadas	9.521.041,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.055.086,00
Créditos Adicionais	2.164.830,24
Dotação Atualizada	28.219.916,24
Despesas Empenhadas	10.634.650,47
Despesas Liquidadas	7.369.894,36
Despesas Pagas	6.750.796,72
Superávit Orçamentário	2.151.147,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.634.650,47
Despesas Liquidadas	7.369.894,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	27.047.705,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.948.815,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	472.913,17
Resultado Previdenciário	1.475.902,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-300.000,00	245.985,21	-82,00
Resultado Primário	-3.904.117,00	218.000,61	-5,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.547.486,15	2.065,50	1.077.677,39	467.743,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.386.968,10	520.409,35	908.047,95	958.510,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.934.454,25	522.474,85	1.985.725,34	1.426.254,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.355.264,97	<18% / 25%>	25,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.279.044,14	60%	67,67
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.355.358,75	1.257.630,28
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.400.718,51	1.032.790,43	376.439,66	0,00
Despesas Previdenciárias	856.800,70	2.650.065,04	4.818.443,73	4.551.675,38
Resultado Previdenciário	543.917,81	-1.617.274,61	-4.442.004,07	-4.551.675,38
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 09h e 14m.				

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45AC59AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO GESTAO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**992.501,11**	**34.462,67**	**173.310,99**	**100.888,98**	**157.845,46**	**0,00**	**525.993,01**	**1.256.256,99**	**0,00**	**-730.263,98**
Recursos Ordinários	992.501,11	34.462,67	173.310,99	100.888,98	157.845,46	0,00	525.993,01	1.256.256,99	0,00	-730.263,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.390.837,38**	**462.056,82**	**0,00**	**828.845,59**	**138.331,40**	**0,00**	**961.603,57**	**0,00**	**0,00**	**961.603,57**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	272.276,91	17.526,14	0,00	227.210,82	0,00	0,00	27.539,95	0,00	0,00	27.539,95
Transferências do FUNDEB 60%	144.361,04	297.366,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-153.005,66	0,00	0,00	-153.005,66
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	77,75	0,00	2.842,52	0,00	0,00	-2.920,27	0,00	0,00	-2.920,27
Outros Recursos Destinados à Educação	73.793,75	7.647,00	0,00	290,45	0,00	0,00	65.856,30	0,00	0,00	65.856,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.110.762,53	131.439,97	0,00	212.611,11	110.163,67	0,00	656.547,78	0,00	0,00	656.547,78
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	133.660,80	2.705,61	0,00	11.724,30	0,00	0,00	119.230,89	0,00	0,00	119.230,89
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	35.723,39	5.293,65	0,00	8.565,51	28.167,73	0,00	-6.303,50	0,00	0,00	-6.303,50
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	620.258,96	0,00	0,00	365.600,88	0,00	0,00	254.658,08	0,00	0,00	254.658,08
TOTAL (III) = (I + II)	**3.383.338,49**	**496.519,49**	**173.310,99**	**929.734,57**	**296.176,86**	**0,00**	**1.487.596,58**	**1.256.256,99**	**0,00**	**231.339,59**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 22/mai/2019 as 08h e 48m.										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:98965E8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.426.691,55	9.964.271,17	13.319.907,20	8.854.161,14	8.185.031,61	11.681.087,54	10.090.798,11	14.322.945,30	10.693.509,96	11.263.456,31	12.634.629,49	10.893.246,65	130.329.736,03	120.044.652,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.857,98	1.272.106,03	1.292.377,96	1.368.371,53	1.234.673,88	1.356.905,47	1.167.485,10	1.389.879,98	1.049.794,28	2.044.119,54	4.210.865,12	1.867.355,29	19.521.792,16	17.885.384,04
IPTU	293.816,36	338.536,59	379.779,12	331.086,84	174.007,98	227.025,73	174.319,74	191.726,84	169.222,66	766.922,66	2.447.778,41	752.293,04	6.246.515,97	6.387.071,50
ISS	426.583,30	427.570,74	430.514,45	497.070,15	469.319,93	648.626,41	494.058,49	535.592,30	375.495,36	466.888,75	333.896,27	427.834,13	5.533.450,28	4.630.825,05
ITBI	164.504,26	139.776,27	87.771,16	120.790,98	290.377,37	112.791,61	108.389,29	113.106,52	107.112,63	77.055,11	126.647,20	90.939,24	1.539.261,64	1.544.748,62
IRRF	169.484,01	171.130,81	184.510,95	208.338,61	167.779,46	203.640,45	257.913,80	495.002,54	41.506,08	222.159,18	330.732,62	215.094,89	2.667.293,40	1.784.398,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	213.470,05	195.091,62	209.802,28	211.084,95	133.189,14	164.821,27	132.803,78	54.451,78	356.457,55	511.093,84	971.810,62	381.193,99	3.535.270,87	3.538.340,16
Contribuições	550.932,22	603.043,89	738.060,45	663.964,01	439.560,45	762.145,99	716.986,08	863.572,04	652.079,22	686.253,57	856.648,37	738.409,58	8.271.655,87	7.279.080,25
Receita Patrimonial	-705.918,76	303.188,51	1.157.866,48	-37.635,92	778.153,87	2.352.362,50	584.368,73	1.206.317,89	1.478.811,35	534.174,73	618.332,76	939.597,39	9.209.619,53	7.133.039,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	-719.525,21	287.689,82	1.140.114,81	-53.687,07	759.421,71	2.338.054,63	563.538,76	1.112.159,87	1.459.045,22	516.917,61	601.335,93	922.933,12	8.927.999,20	7.027.426,68
Outras Receitas Patrimoniais	13.606,45	15.498,69	17.751,67	16.051,15	18.732,16	14.307,87	20.829,97	94.158,02	19.766,13	17.257,12	16.996,83	16.664,27	281.620,33	105.612,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.188,00	81.188,00	0,00
Transferências Correntes	7.300.785,75	7.768.392,80	10.238.057,35	6.839.946,97	5.720.899,38	7.202.234,51	7.588.395,52	10.786.300,36	7.479.116,06	7.983.068,39	6.822.919,70	7.148.558,64	92.878.675,43	87.660.994,93
Cota Parte do FPM	2.080.819,83	1.948.588,80	2.244.690,60	1.669.587,32	1.259.204,03	1.430.447,61	1.796.812,34	3.144.433,77	2.221.790,90	2.440.504,28	1.827.310,72	1.782.742,71	23.846.932,91	23.963.618,13
Cota Parte do ICMS	1.700.926,62	1.689.733,08	1.974.284,62	1.798.312,14	1.581.876,03	2.272.741,35	1.936.193,68	2.160.741,95	2.126.025,43	1.985.368,79	1.722.779,39	2.025.792,64	22.974.775,72	21.468.720,02
Cota Parte do IPVA	513.187,04	487.757,74	496.542,70	478.484,31	281.639,02	252.069,17	134.161,20	109.693,71	503.376,42	373.079,44	516.739,80	528.250,19	4.674.980,74	5.575.992,33
Cota Parte do ITR	140,73	205,46	1.331,35	521,22	3.958,88	13.919,31	1.505,42	921,69	414,00	1.246,62	833,18	951,66	25.949,52	4.421,90
Transferências da LC 87/1996	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	2.317,69	0,00	0,00	0,00	0,00	18.541,52	29.930,09
Transferências da LC 61/1989	9.108,97	7.959,31	5.641,72	9.609,55	5.817,65	10.029,18	6.197,46	9.655,00	12.598,56	9.678,27	10.650,71	9.494,27	106.440,65	91.263,89
Transferencias do FUNDEB	1.653.296,97	1.835.789,35	1.505.864,53	1.672.519,19	1.421.893,52	1.477.943,65	1.772.664,29	2.133.103,71	1.771.725,16	2.021.022,47	1.557.942,25	1.657.004,98	20.480.770,07	20.337.158,45
Outras Transferências Correntes	1.340.987,90	1.796.041,37	4.007.384,14	1.208.595,55	1.164.192,56	1.742.766,55	1.938.543,44	3.225.432,84	843.185,59	1.152.168,52	1.186.663,65	1.144.322,19	20.750.284,30	16.189.890,12
Outras Receitas Correntes	13.034,36	17.539,94	-106.455,04	19.514,55	11.744,03	7.439,07	33.562,68	76.875,03	33.709,05	15.840,08	125.863,54	118.137,75	366.805,04	86.154,35
DEDUÇÕES (II)	1.083.103,05	1.107.823,05	1.180.334,98	1.127.622,16	762.525,31	1.234.427,14	1.157.011,34	1.414.032,72	1.301.798,34	1.273.220,40	1.151.088,52	1.195.385,13	13.988.372,14	12.949.366,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previ	221.802,97	280.510,73	419.625,05	335.855,78	135.562,71	438.122,35	381.573,86	517.329,79	328.957,36	311.245,04	335.425,88	325.938,96	4.031.950,48	3.451.080,25
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	861.300,08	827.312,32	760.709,93	791.766,38	626.962,60	796.304,79	775.437,48	896.702,93	972.840,98	961.975,36	815.662,64	869.446,17	9.956.421,66	9.498.285,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.343.588,50	8.856.448,12	12.139.572,22	7.726.538,98	7.422.506,30	10.446.660,40	8.933.786,77	12.908.912,58	9.391.711,62	9.990.235,91	11.483.540,97	9.697.861,52	116.341.363,89	107.095.286,61

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:ACA90243

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	339.055,11	334.841,00	0,00	4.214,11	1.145.641,12	711.174,39	683.128,66	683.128,66	51.286,78	1.122.400,07	1.126.614,18
02	PODER EXECUTIVO	0,00	339.055,11	334.841,00	0,00	4.214,11	1.145.641,12	711.174,39	683.128,66	683.128,66	51.286,78	1.122.400,07	1.126.614,18
0201	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	201,24	201,24	201,24	0,00	0,00	0,00
0203	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282,25	1.490,90	1.490,90	4.791,35	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	1.829,11	0,00	0,00	1.829,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829,11
0209	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	287.655,85	287.655,85	0,00	0,00	0,00	44.243,35	37.323,49	37.323,49	6.919,86	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	3.634,19	3.634,19	0,00	0,00	1.145.641,12	408.632,51	431.873,56	431.873,56	0,00	1.122.400,07	1.122.400,07
0211	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	29.912,73	29.912,73	0,00	0,00	0,00	251.815,04	212.239,47	212.239,47	39.575,57	0,00	0,00
0213	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU	0,00	12.273,23	9.888,23	0,00	2.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.385,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	339.055,11	334.841,00	0,00	4.214,11	1.145.641,12	711.174,39	683.128,66	683.128,66	51.286,78	1.122.400,07	1.126.614,18

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:B9FB27DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2018 A ABR/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.668.911,71	6.051.073,59	5.168.959,34	4.743.075,08	5.024.695,46	5.098.439,79	5.905.863,30	8.328.455,34	5.532.884,18	5.145.305,17	5.360.679,12	5.439.286,70	66.467.628,78	60.468,92
Pessoal Ativo	4.224.190,77	5.386.485,20	4.358.234,89	4.184.428,37	4.436.273,02	4.484.422,93	5.280.494,37	7.413.428,93	4.970.536,02	4.500.621,31	4.700.565,85	4.784.032,12	58.723.713,78	3.024,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.382.540,30	4.577.551,83	3.477.372,71	3.350.323,36	3.591.062,78	3.663.543,42	4.128.754,07	5.922.066,03	4.144.552,45	3.628.422,23	3.793.951,70	3.852.337,02	47.512.477,90	0,00
Obrigações Patronais	694.207,61	674.440,53	730.838,20	694.836,07	755.479,98	751.032,02	1.090.137,49	1.313.886,80	767.180,51	793.698,22	774.534,27	820.918,09	9.861.189,79	0,00
Benefícios Previdênciários	147.442,86	134.492,84	150.023,98	139.268,94	89.730,26	69.847,49	61.602,81	177.476,10	58.803,06	78.500,86	132.079,88	110.777,01	1.350.046,09	3.024,48
Pessoal Inativo e Pensionistas	444.720,94	664.588,39	497.391,13	480.313,38	510.089,11	535.683,53	547.035,60	836.693,08	562.348,16	566.350,53	581.779,94	576.921,25	6.803.915,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	334.307,93	501.357,33	380.249,83	369.142,64	398.918,37	420.944,09	430.064,76	643.578,94	443.638,94	447.568,71	452.158,05	453.833,67	5.275.763,26	0,00
Pensões	110.413,01	163.231,06	117.141,30	111.170,74	111.170,74	114.739,44	116.970,84	193.114,14	118.709,22	118.781,82	129.621,89	123.087,58	1.528.151,78	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	313.333,32	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	78.333,33	0,00	78.333,33	78.333,33	78.333,33	939.999,96	57.444,44
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	835.110,63	810.403,61	681.239,84	658.105,74	620.935,74	695.581,42	613.637,40	1.118.432,08	1.166.976,48	739.877,89	819.851,14	745.942,51	9.506.094,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	216.294,33	-2.573,93	5.575,35	8.033,54	21.116,37	20.886,76	1.678,13	105.098,92	536.088,66	95.026,50	77.315,32	58.239,25	1.142.779,20	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	30.013,65	13.896,31	28.249,38	30.489,88	0,00	69.163,64	3.320,86	18.608,23	9.736,60	0,00	28.676,00	5,00	232.159,55	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	588.802,65	799.081,23	647.415,11	619.582,32	599.819,37	605.531,02	608.638,41	994.724,93	621.151,22	644.851,39	713.859,82	687.698,26	8.131.155,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.833.801,08	5.240.669,98	4.487.719,50	4.084.969,34	4.403.759,72	4.402.858,37	5.292.225,90	7.210.023,26	4.365.907,70	4.405.427,28	4.540.827,98	4.693.344,19	56.961.534,30	60.468,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													116.341.363,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													116.341.363,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													57.022.003,22	49,01
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													62.824.336,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													59.683.119,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													56.541.902,85	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000														

JOAO GONÇAVES SILVA JUNIOR
930.305.762-72
Chefe Do Executivo Municipal

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
632.090.712-68
Contador CRC-RO 006767/O-9

GIMAEL CARDOSO SILVA
791.623.042-91
Controlador Geral

Publicado por:
Ruth Machado de Oliveira
Código Identificador:20C6BEE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

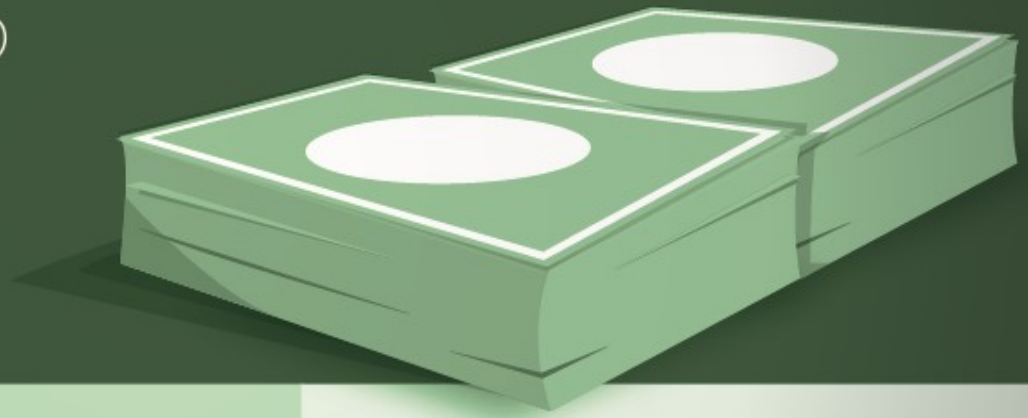
PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.891.497,43	3.206.449,55	2.778.199,80	2.698.913,28	1.649.912,09	2.567.697,78	2.791.229,73	3.481.767,04	2.412.252,92	2.415.820,96	2.009.404,73	2.166.027,43	31.069.172,74	27.797.682,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	191.792,93	27.201,36	43.858,07	102.264,20	78.458,25	50.157,28	52.040,74	132.812,07	62.060,24	72.396,38	111.330,08	134.180,31	1.058.551,91	1.306.048,40
IPTU	0,00	0,00	1.217,99	49.424,19	32.418,42	9.319,31	9.361,90	4.132,65	10.720,69	7.754,79	11.914,10	9.199,40	145.463,44	176.712,00
ISS	21.622,80	16.227,88	31.763,86	27.967,79	30.923,63	27.543,56	33.445,67	35.637,03	36.515,40	38.360,16	19.163,97	42.654,35	361.826,10	223.650,00
ITBI	5.412,81	2.001,73	3.792,10	4.050,00	3.640,00	5.731,56	3.959,51	1.940,34	1.617,40	1.423,01	3.222,47	291,85	37.082,78	99.330,00
IRRF	157.600,77	1.946,46	783,86	777,21	777,21	0,00	0,00	87.498,46	724,53	0,00	61.049,14	72.649,75	383.807,39	672.527,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.156,55	7.025,29	6.300,26	20.045,01	10.698,99	7.562,85	5.273,66	3.603,59	12.482,22	24.858,42	15.980,40	9.384,96	130.372,20	133.829,00
Contribuições	134.383,25	62.403,39	86.781,56	66.033,91	46.424,38	91.412,90	65.467,10	66.387,54	126.044,96	5.865,46	104.968,34	70.198,81	926.371,60	1.050.000,00
Receita Patrimonial	15.161,76	81.802,66	179.455,28	6.286,63	81.797,28	438.323,96	96.174,46	158.063,67	273.889,96	75.423,06	83.927,35	143.918,19	1.634.224,26	3.022.117,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.161,76	81.802,66	179.455,28	6.286,63	81.797,28	438.323,96	96.174,46	158.063,67	273.889,96	75.423,06	83.927,35	143.918,19	1.634.224,26	3.022.117,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.362,48	6.723,53	6.840,04	6.066,20	10.587,44	5.472,53	8.730,09	8.071,90	0,00	0,00	0,00	0,00	59.854,21	0,00
Transferências Correntes	2.503.528,15	2.840.691,46	2.422.679,08	2.473.318,92	1.396.532,31	1.951.760,32	2.290.295,35	3.067.362,90	1.932.970,29	2.248.045,06	1.709.178,96	1.815.861,49	26.652.224,29	22.029.273,00
Cota-Parte do FPM	756.661,91	708.577,77	481.248,11	607.122,48	457.892,31	520.162,90	653.386,25	800.067,20	807.924,05	887.456,10	664.476,56	648.270,24	7.993.245,88	8.268.750,00
Cota-Parte do ICMS	416.807,16	414.064,21	483.792,74	440.671,19	387.634,14	556.928,70	474.458,66	529.483,56	507.710,90	474.121,02	411.412,69	483.774,55	5.580.859,52	5.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.476,40	21.485,91	13.814,08	15.664,12	8.709,14	6.731,12	2.105,87	4.735,97	12.632,12	14.820,74	38.923,73	42.858,74	202.957,94	88.200,00
Cota-Parte do ITR	19,10	2.356,23	13,11	625,33	1.781,14	4.000,39	875,40	1.623,01	117,94	244,17	168,86	100,45	11.925,13	3.308,00
Transferências LC 87/1996	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	567,94	0,00	0,00	0,00	0,00	4.543,52	8.269,00
Transferências LC 61/1989	2.232,13	1.950,41	1.382,49	2.354,78	1.425,60	2.457,63	1.518,68	2.365,93	3.008,64	2.311,24	2.543,47	2.267,30	25.818,30	115.500,00
Transferências do FUNDEB	440.547,80	489.175,85	401.262,05	445.669,89	378.886,58	393.822,08	472.355,18	568.400,14	477.830,82	545.085,62	420.189,25	446.907,23	5.480.132,49	5.775.000,00
Outras Transferências Correntes	866.215,71	1.202.513,14	1.040.598,56	960.643,19	159.635,46	467.089,56	685.027,37	1.160.119,15	123.745,82	324.006,17	171.464,40	191.682,98	7.352.741,51	2.520.246,00
Outras Receitas Correntes	39.268,86	187.627,15	38.585,77	44.943,42	36.112,43	30.570,79	278.521,99	49.068,96	17.287,47	14.091,00	0,00	1.868,63	737.946,47	390.243,83
DEDUÇÕES (II)	559.728,91	322.542,29	312.121,05	308.604,22	247.195,56	337.974,59	320.441,66	506.830,66	266.278,71	310.790,62	258.505,06	270.454,21	4.021.467,54	3.093.305,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.383,25	62.403,39	86.781,56	66.033,91	46.424,38	91.412,90	65.467,10	66.387,54	0,00	0,00	0,00	0,00	619.294,03	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	157.600,77	1.946,46	783,86	777,21	777,21	0,00	0,00	87.498,46	0,00	0,00	0,00	0,00	249.383,97	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	28.392,00	85.176,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	388.920,00	346.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.352,89	229.800,44	196.163,63	213.401,10	171.601,97	218.169,69	226.582,56	267.768,66	266.278,71	275.790,62	223.505,06	235.454,21	2.763.869,54	2.746.805,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.331.768,52	2.883.907,26	2.466.078,75	2.390.309,06	1.402.716,53	2.229.723,19	2.470.788,07	2.974.936,38	2.145.974,21	2.105.030,34	1.750.899,67	1.895.573,22	27.047.705,20	24.704.376,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2019 as 08h e 55m.														

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4DF8E465

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

AROM
Associação Rondoniense de Municípios